



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2026

HORAS: 09:00h (nove horas)

SÍTIO: www.licitasluisgonzagama.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL: Inversão de Fase

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com item para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

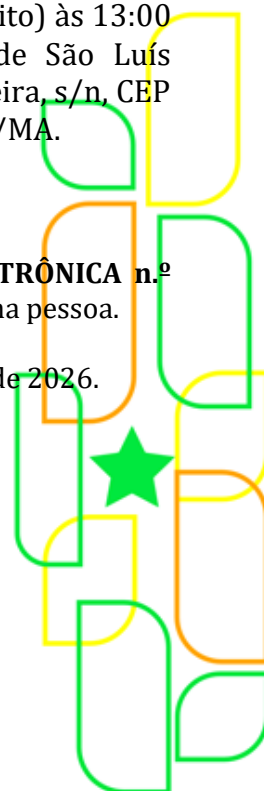
Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE SILVA DE
ANDRADE:04506151380

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE SILVA DE ANDRADE:04506151380
Dados: 2026.04.30 17:38:59 -03'00'

PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
2. DO OBJETO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	8
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
10. DA INVERSÃO DE FASES	12
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
13. DA ABERTURA DA SESSÃO.....	16
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
15. DA HABILITAÇÃO	21
16. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES.....	31
17. DOS RECURSOS.....	32
18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	33
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	35
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	36
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	37
22. DO CONTRATO.....	37
23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	38
24. DO REAJUSTE.....	39
25. DO DISTRATO DO CONTRATO	40
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	43
27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	47
28. DO SEGURO DA OBRA.....	47
29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	47
30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	48
32. DAS OBRIGAÇÕES.....	48
33. DO PAGAMENTO	50
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	52
35. DO FORO	54
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	56
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.....	69
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	70
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	71
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	73
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA	74
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	75
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	76
TERMO DE ENCERRAMENTO	78



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

PREÂMBULO

O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 30/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **008/2026**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **VILSON MAGALHÃES MODESTO**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço **www.licitasluisgonzagama.com.br**.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início dia **20 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas)**, no sítio **www.licitasluisgonzagama.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	SIM	GLOBAL	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 04 de maio de 2026	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 20 de maio de 2026	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			Dia 20 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluisgonzaga.ma.gov.br



IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.licitasluisgonzagama.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) .

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida do Projeto Básico;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;





ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO IX – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br ou www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br, no dia **20 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;

1.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **20 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas)**;

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;





1.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 20** do Edital;

1.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 258.283,94 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Plantas Técnicas e Arquitetônicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico www.licitasluisgonzagama.com.br;
- 5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro;
- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes;
- 5.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.8. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes



declarações:

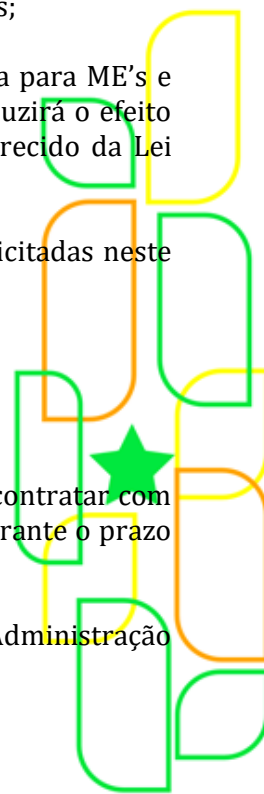
- 5.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.8.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.8.5.1.** Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME’s e EPP’s;
- 5.8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME’s e EPP’s, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

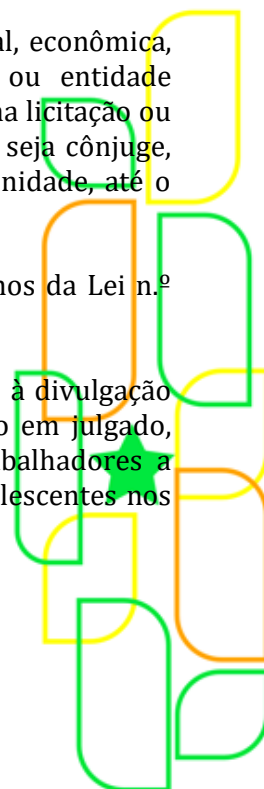
- 6.1.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.1.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração





Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;
- 6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;
- 6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 17 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.13. Observações:





- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.1.13.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4.** O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1.** A Concorrência Eletrônica requer o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

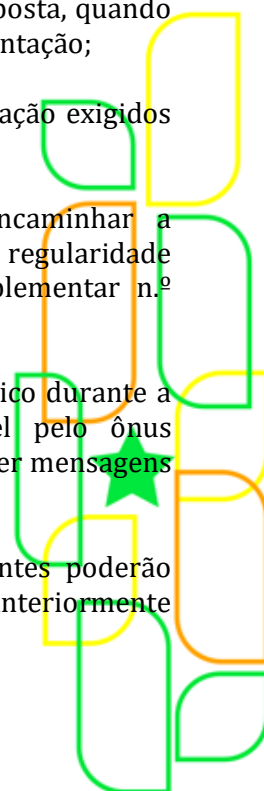


inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do(s) serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.
- 8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta;
- 8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;**

- 10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

- 10.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

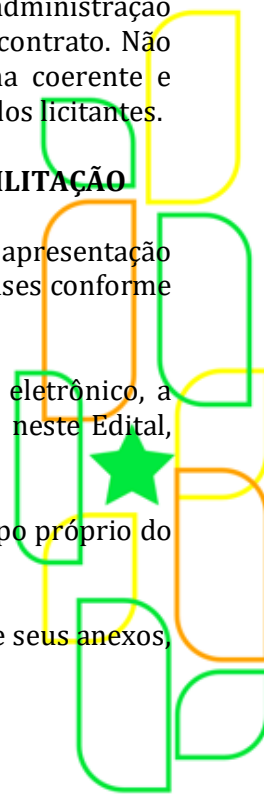
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em virtude da inversão de fases conforme o item 10;

- 11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.





bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.3.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.3.** Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 11.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 11.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 11.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

12.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)

12.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

12.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

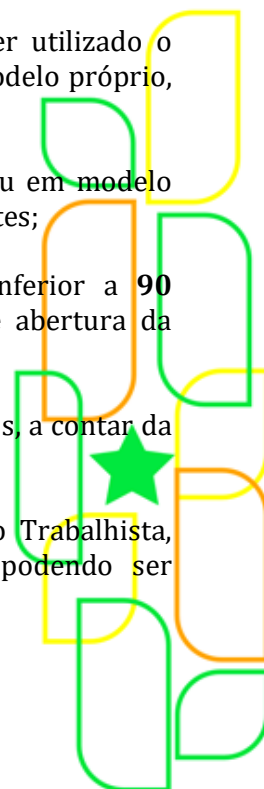
12.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

12.1.8. Prazo de execução dos serviços: **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital.





- 12.1.10.** Os documentos exigidos no **item 12**, subitens **12.1.2 a 12.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 12.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 12.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 12.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 12.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 12.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 12.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

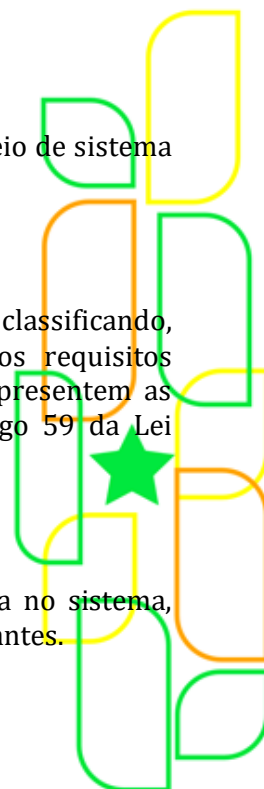
- 12.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 12.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

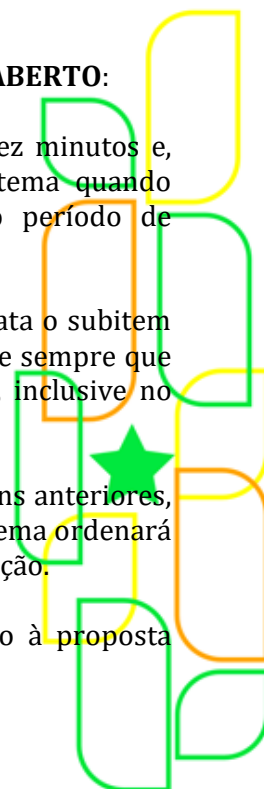
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 14.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 14.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 14.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 14.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**:
- 14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta





classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 14.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.10.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 14.10.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 14.10.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.10.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

- 14.10.15.** O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.10.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.10.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.10.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 14.10.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 14.10.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023).



14.10.21.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.10.21.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.10.21.4.2. Empresas Brasileiras;

14.10.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.10.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11. As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

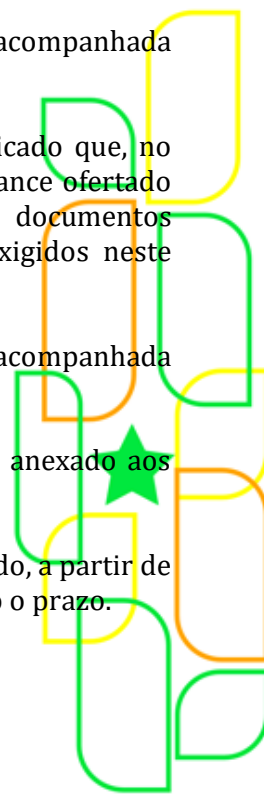
14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





14.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas;

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

15.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, se houver;

15.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

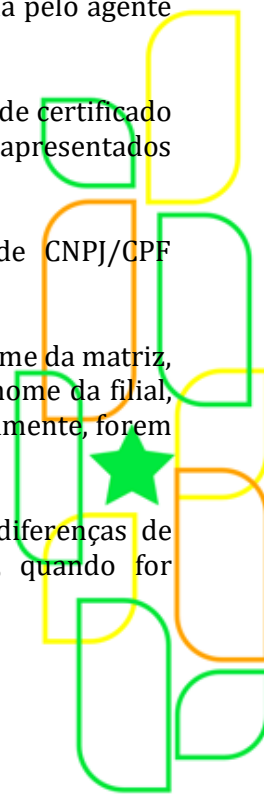
15.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original;

15.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;





- 15.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.11.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;
- 15.12.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e,
- 15.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 15.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br; ou,
- 15.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- 15.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 15.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;





- 15.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou,
- 15.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.12.10.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 15.12.11.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 15.12.12.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo V**;
- 15.12.13.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 15.12.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.12.15.** O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 15.13.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.13.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.1.1.** No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.



- 15.13.2.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- 15.13.4.** Para a definição das exigências técnico-profissionais a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.13.4.1.** Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços de obras civis ficam definidos como técnicos-profissionais os Engenheiros Civis devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item **15.13.2**, devendo assim atender ao exigido abaixo:
- a) EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01: **592,84 m²**;
 - b) GRADE E PORTÃO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA FECHAMENTO DA EDIFICAÇÃO: **13,50 m²**;
 - c) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023: **592,84 m²**;
 - d) ADMINISTRAÇÃO LOCAL: **1,00 mês**;
 - e) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE: **66,87 m²**;
 - f) GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" PARA FECHAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR: **12,82 m²**;
 - g) PORTA DE MADEIRA (0,80X2,10)M-PM-1: **5,00 und**;



h) JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - JA 2 (200 X 110) - COM FERRAGENS E VIDRO 4MM: **7.70 m²**;

15.13.4.2. Os atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão estar emitidos em nome dos profissionais técnicos, os quais deverá(ão) constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

15.13.4.3. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste **Projeto Básico**, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.13.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

15.13.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

15.13.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VII** do Edital, nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VIII** do Edital;

15.13.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante



deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

- 15.13.7.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
- 15.13.8.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.14. A Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.14.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 15.14.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede



ou domicílio do licitante;

- 15.14.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 15.14.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.14.8.** Será exigida a documentação de regularidade fiscal relacionada no item **15.14** do Edital, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, de acordo com o art. 63, III, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.14.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.14.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 15.14.11.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 15.15. A Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 15.15.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 15.15.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços



contábeis pelo balanço de abertura;

- 15.15.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.15.2.3.** As empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos e obrigações, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- 15.15.2.4.** A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 15.15.2.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 15.15.2.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 15.15.2.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 15.15.2.8.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 15.15.2.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- 15.15.2.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO**



DE 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

15.15.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.15.4. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

15.16. Das DECLARAÇÕES:

15.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO III**);

15.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);

15.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO V**);

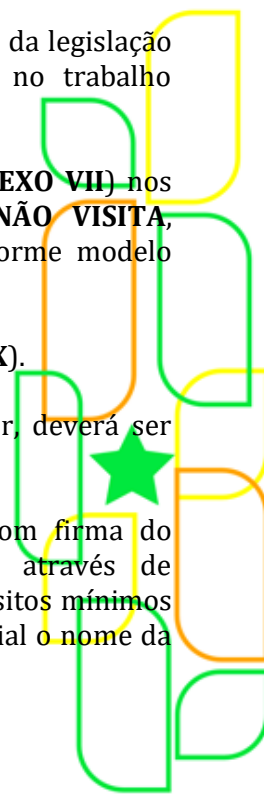
15.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho conforme modelo (**ANEXO VI**);

15.16.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (**ANEXO VII**) nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (**ANEXO VIII**);

15.16.6. Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (**ANEXO IX**).

15.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

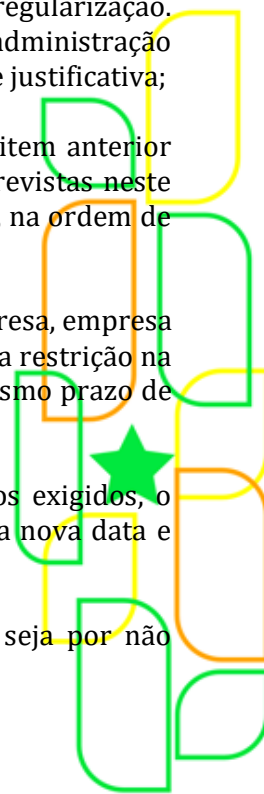
15.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da





empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

- 15.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 15.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 15.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 15.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 15.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 15.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 15.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 15.22.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 15.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 15.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não





apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;

15.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

16. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

16.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

16.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

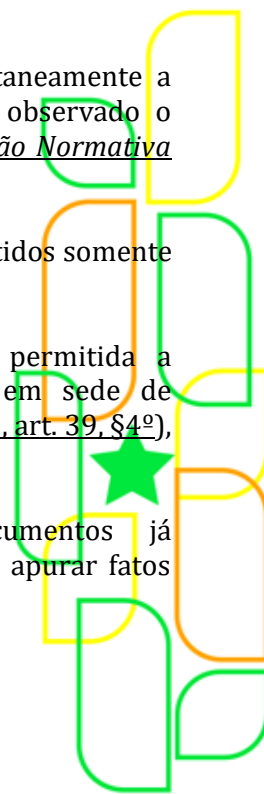
16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

16.3.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 17 de dezembro de 2022.

16.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**;

16.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

16.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





16.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

16.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação;

16.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 14.15**;

16.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

17.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.2. Após a declaração de Habilitação e Inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

17.3. Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade;

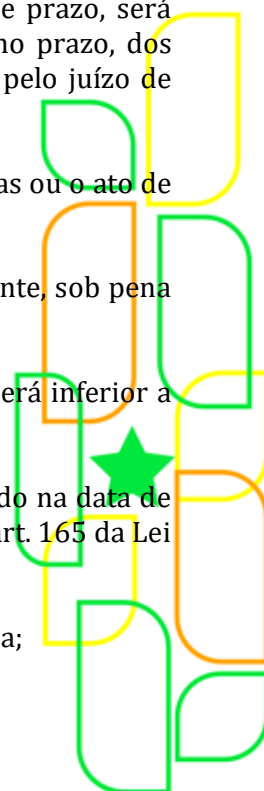
17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

17.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

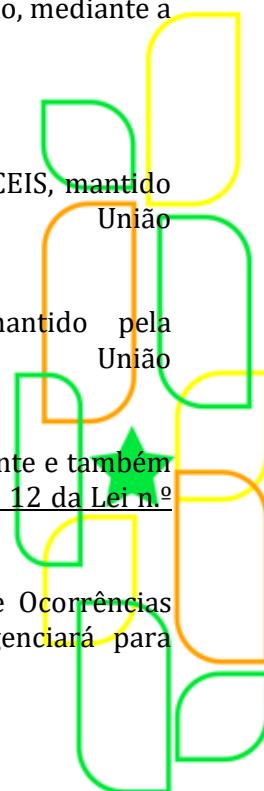




- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
- 17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. O Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;
- 18.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e,
- 18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992;
- 18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para





verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);

18.3.1. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);

18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);

18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 17 de dezembro de 2022;

18.5. Será **desclassificada** a proposta que:

18.5.1. Contiver vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivos/especificações técnicas;

18.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

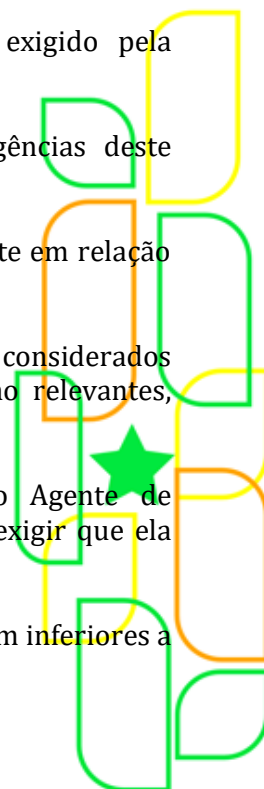
18.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

18.7. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;

18.8. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;

18.9. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a





75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

18.10.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;

18.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

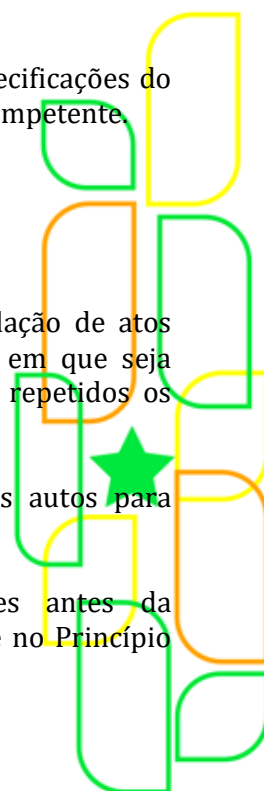
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.3. Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio





da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

19.3. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;

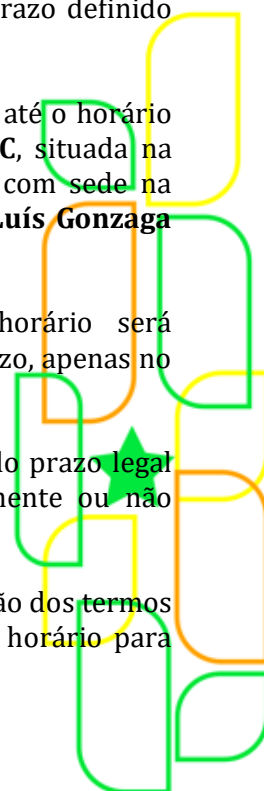
20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira);

20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para





realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, opção transparência, até o **último dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 21.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DO CONTRATO

- 22.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **12 (doze) meses**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 22.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo





entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 22.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI;
- 22.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;
- 22.4.** Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:
- 22.4.1.** Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal; e,
22.4.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- 22.5.** Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA n.º 413/97.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido;
- 23.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 23.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;
- 23.1.3.** O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.



24. DO REAJUSTE

- 24.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 24.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

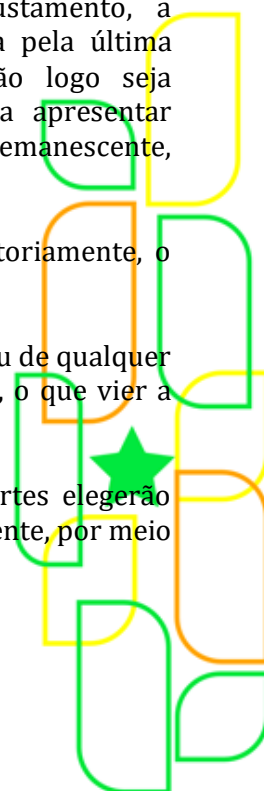
I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

- 24.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.





24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. Condições para aplicação do Reajuste:

24.9.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

24.9.2. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

I. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

II. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

24.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25. DO DISTRATO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



- VII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

25.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

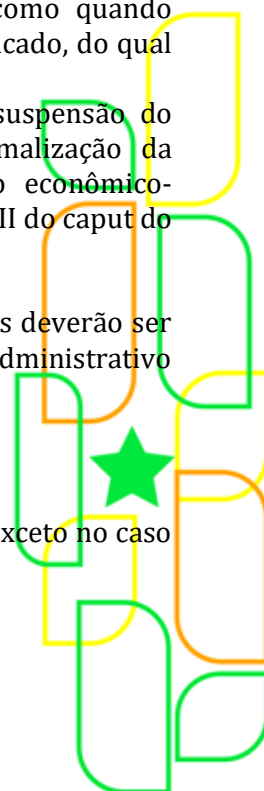
25.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do **item 25.2** observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

25.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

25.4. O distrato do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.4.1. O distrato determinado por ato unilateral da **CONTRATANTE** e o distrato consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.5. Quando o distrato decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

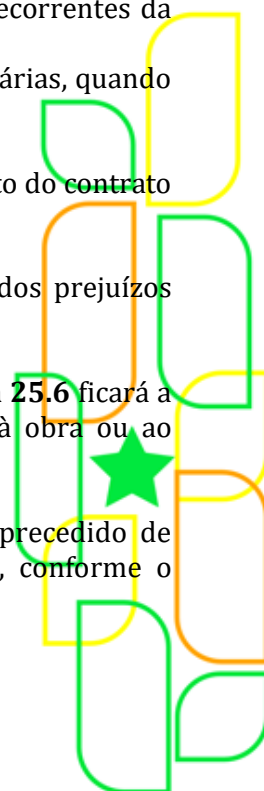
- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

25.6. O distrato determinado por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 25.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

25.6.2. Na hipótese do inciso II do **item 25.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

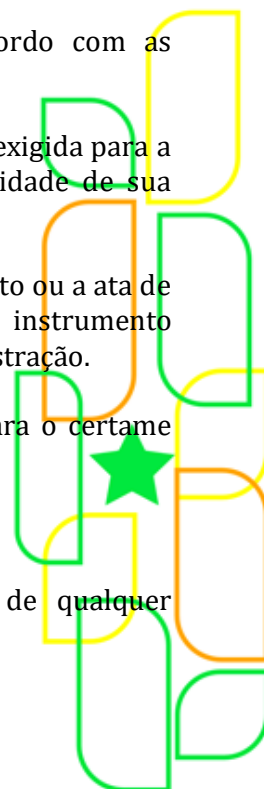




- 25.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado
- 25.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados
- 25.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.5. Fraudar a licitação;
 - 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

26.2.1. Advertência:

26.2.1.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

26.2.2. Multa:

26.2.2.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

26.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

26.2.2.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 26.2.1**, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

26.2.2.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

26.2.2.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 26.2.2.3.1**;

26.2.2.3.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 26.2.1** cumulativamente a este;

26.2.2.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que



não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.

- 26.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no “**subitem 26.2.3.3.1**”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;
- 26.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- 26.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

- 26.2.3.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- 26.2.3.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.2.3.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

- 26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 26.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais





previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 26.2.4.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 26.2.4.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 26.2.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.2.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.2.4.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2.4.2.** A sanção estabelecida no **item 26.2.4.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 26.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 26.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 26.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 26.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 26.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

- 26.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 26.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
- 26.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;
- 26.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente;
- 26.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1.** A garantia de execução para a presente contratação está prevista na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

28. DO SEGURO DA OBRA

- 28.1.** As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 29.1.** Competirá a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço do(s) objeto(s)**.





30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA**, e correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.19 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 08.244.0037.1132.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis da Assistência Social; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

32.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da **CONTRATANTE**;

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

32.1.2. O **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

32.1.3. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

32.1.4. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus



ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

32.2. As obrigações da CONTRATADA:

- 32.2.1.** A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;
- 32.2.2.** Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;
- 32.2.3.** Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;
- 32.2.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;
- 32.2.5.** A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;
- 32.2.6.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 32.2.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;
- 32.2.8.** A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, reclamações ali não registradas;
- 32.2.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-



se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

32.2.10. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;

32.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

32.2.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

32.2.13. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo;

32.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

32.2.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

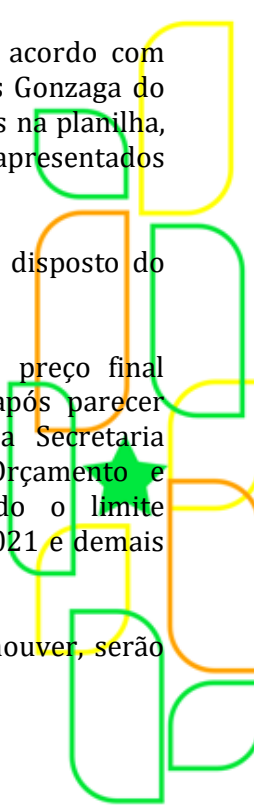
33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

33.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto do **Recebimento do Objeto** deste Edital;

33.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

33.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão





encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento;

33.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação das seguintes regularidades:

- I.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- II.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante;
- III.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- IV.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

33.4. A Administração efetuará o pagamento das mencionadas faturas até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do Parecer da Fiscalização.

33.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão quando previamente





justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.

33.5.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

33.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

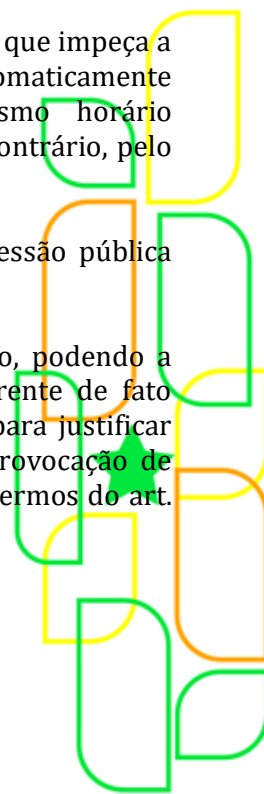
34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

34.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

34.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

34.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

34.6. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato;





- 34.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 34.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 34.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 34.11. Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer;
- 34.12. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital;
- 34.13. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 34.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 34.15. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital;
- 34.16. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;
- 34.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 34.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

- 34.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.21.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 34.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 34.23.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 34.24.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 34.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br

35. DO FORO

- 35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE SILVA
DE ANDRADE:04506151380

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE SILVA DE
ANDRADE:04506151380
Dados: 2026.04.30 17:39:37 -03'00'

PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO I

JUNTADA DO PROJETO BÁSICO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.**
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **obra de engenharia**;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo;
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**;
- 1.5. Referência de Preços: Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas:

SINAPI – 03/2026 Maranhão
ORSE – 02/2026
SBC – 04/2026
- 1.6. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**;
- 1.7. A presente contratação será realizada por meio de licitação convencional, com adjudicação do objeto à empresa vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, no exercício de suas competências constitucionais e legais, reconhece a assistência social como política pública de caráter essencial, integrante do sistema de seguridade social, destinada à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, a implantação e adequada estruturação de unidades como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS constituem medida de relevante interesse público, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às políticas públicas de desenvolvimento social.



- 2.2. Verifica-se, entretanto, que a obra destinada à construção do CREAS no município encontra-se inacabada, o que compromete a oferta adequada dos serviços socioassistenciais especializados, prejudicando o atendimento à população que necessita de acompanhamento técnico em situações de violação de direitos. Tal cenário evidencia a necessidade de conclusão da infraestrutura, garantindo condições físicas adequadas para o funcionamento da unidade.
- 2.3. Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições estabelecidas no instrumento de repasse vigente, com vistas à conclusão da obra e ao pleno atendimento do interesse público.
- 2.4. A presente demanda está em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável. A execução do objeto observará as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle e as condições pactuadas, assegurando funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.
- 2.5. Além dos benefícios sociais diretos à população, com a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais especializados, a contratação contribuirá para a geração de emprego e renda no âmbito local durante a execução dos serviços, atendendo também ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- 2.6. Assim, a presente demanda justifica-se pela necessidade de viabilizar a conclusão da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando a implantação efetiva do CREAS, garantindo o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, bem como observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência, em consonância com as políticas públicas de assistência social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA	Serv.	1	R\$ 258.283,94	R\$ 258.283,94



R\$ 258.283,94

(duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e três e noventa e quatro centavos)

3.2. Considerando bases (fontes) referenciais de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 258.283,94 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e três e noventa e quatro centavos)**.

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.3. A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a Execução dos Serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS foi elaborada com base no projeto arquitetônico e nos memoriais descritivos e quantitativos técnicos anexos. O levantamento considerou aspectos como as especificações técnicas, padrões estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, e as exigências legais relativas à acessibilidade e segurança.

3.4. Além disso, foram adotadas margens de segurança para a aquisição de materiais e insumos essenciais, de forma a prevenir eventuais interrupções na obra em razão de imprevistos ou variações de mercado. A mão de obra prevista contempla todas as etapas construtivas, desde a terraplanagem até a sinalização, com alocação proporcional de profissionais especializados para cada fase do projeto, garantindo eficiência e qualidade na execução dos serviços.

3.5. Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

3.6. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos deste Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**;

4.2. O objeto compreende um modelo atual e já consolidado no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e contemplará os seguintes serviços:

- SERVIÇOS INICIAIS;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA;
- REVESTIMENTO;



- PAVIMENTAÇÃO;
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO;
- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS;
- ESQUADRIAS DE MADEIRA / ALUMÍNIO E METÁLICA;
- PINTURA;
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- SERVIÇOS DIVERSOS;
- SERVIÇOS – RESERVATÓRIO 10M3 EM FIBRA COM ESTRUTURA DE CONCRETO (H=8,00m);
- LIMPEZA.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Atender aos requisitos estabelecidos no ETP, Termo de Referência e Edital.

4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do Projeto Básico;
- A execução do objeto deve seguir à risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao Projeto Básico.

4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 98135-6243, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a abertura da sessão pública;

4.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7.2. Entende-se como "**credenciado(s)**" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**", que deverá ser apresentada



ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

4.7.3. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 4.6**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução deles;

4.7.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será realizada, dentro do prazo estipulado no contrato;

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;

Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;





A execução dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **CONTRATANTE**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo **6 (seis) meses**, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8.1. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- 5.2. O prazo de início para execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto;
- 5.5. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.6. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.7. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá



o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;

5.8. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-los no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

5.9. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.10. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

5.10.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:

5.10.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido prazo para correção, conforme item 5.8, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

5.10.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

5.10.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

5.11. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

5.12. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

5.13. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;



- 5.14. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.15. Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.16. Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.17. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 5.18. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.19. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.21. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da



necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

5.26. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.27. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

5.27.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

5.27.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

5.27.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.28. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.28.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:

5.28.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao



gestor do contrato;

5.28.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.28.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.28.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

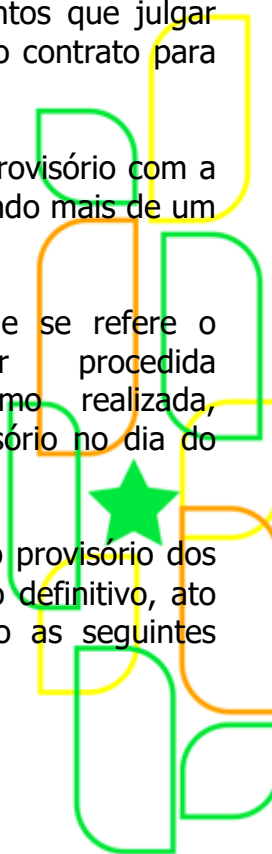
5.28.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

5.28.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.28.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

5.28.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.29. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:





- 5.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 5.29.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.29.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.32. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço por global**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**;
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);
- 6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8. O licitante deverá encaminhar a Carta Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:
- I. Resumo do Orçamento;
 - II. Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
 - III. Composição de Custos Unitários;
 - IV. Curva ABC de Serviços e Insumos;
 - V. Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
 - VI. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);
 - VII. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 7.1. Licitação com item de **Ampla Concorrência**;



8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou

8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.1.1.1 No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

8.1.4.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

8.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;



8.1.4.4. Para a definição das exigências técnico-profissional a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.5. Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços de obras civis ficam definidos como técnicos-profissionais os Engenheiros Civis devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item **8.1.4.2**, devendo assim atender ao exigido abaixo:

- a) EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01: **592,84 m²;**
- b) GRADE E PORTÃO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA FECHAMENTO DA EDIFICAÇÃO: **13,50 m²;**
- c) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023: **592,84 m²;**
- d) ADMINISTRAÇÃO LOCAL: **1,00 mês;**
- e) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE: **66,87 m²;**
- f) GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" PARA FECHAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR: **12,82 m²;**
- g) PORTA DE MADEIRA (0,80X2,10)M-PM-1: **5,00 und;**
- h) JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - JA 2 (200 X 110) - COM FERRAGENS E VIDRO 4MM: **7,70 m²;**

8.1.4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência



Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.1.4.7. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.1.4.8. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

8.1.4.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

8.1.4.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.1.4.11. A empresa licitante deverá indicar um **"Engenheiro Civil"**, **"devidamente credenciado"**, e de **"posse"** do **"Atestado de Vistoria"**, que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;**

8.1.4.12. Entende-se como **"credenciado(s)"** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **"procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa"**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;



8.1.4.13. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 8.1.4.8**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

8.1.4.14. **A visita ao local dos serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;**

8.1.4.15. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Prefeitura Municipal** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 13 horas, com a presença do representante legal da licitante.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

9.1. Sugere a modalidade **Concorrência Eletrônica**;

9.1.1. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pela Concorrência Eletrônica para a contratação de serviços fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

9.1.2. **Otimização do Poder de Compra:** O uso da Concorrência Eletrônica possibilita uma ampla participação de fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores condições comerciais. Além disso, essa modalidade contribui para a redução de custos administrativos, pois permite que o município concentre suas contratações em um único certame, otimizando tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação do processo licitatório.

9.1.3. **Redução de Custos Administrativos:** A Concorrência Eletrônica reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos.



9.1.4. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** A modalidade proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência do contrato, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

9.1.5. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** A Concorrência Eletrônica permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro.

9.1.6. **Economia de Escala:** Com a Concorrência Eletrônica, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume contratado, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão.

9.1.7. **Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização da Concorrência Eletrônica incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores condições comerciais para o município, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente.

9.2. **Conclusão:** A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA**. Essa escolha assegura que o município de São Luís Gonzaga do Maranhão esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação por Preço Global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA**, e correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.19 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 08.244.0037.1132.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis da Assistência Social; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- 13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 13.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;
- 13.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 13.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 13.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 13.1.10. Executar todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 13.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

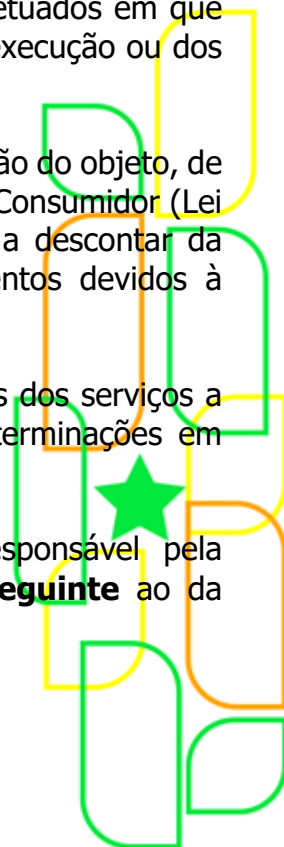




- 13.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 13.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 13.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, aos locais onde se fizerem necessários.

13.2. Compete à **CONTRATADA**:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





- 13.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 13.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 13.2.5.3. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 13.2.5.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 13.2.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 13.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 13.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 13.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.2.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 13.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 13.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.2.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 13.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 13.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 13.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 13.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 13.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 13.2.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 13.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.2.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.2.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 13.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 13.2.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 13.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 13.2.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 13.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.2.35. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento**, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 13.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 13.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 13.2.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.2.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.2.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.2.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.2.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.2.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.2.37.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.2.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da



Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.2.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.2.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

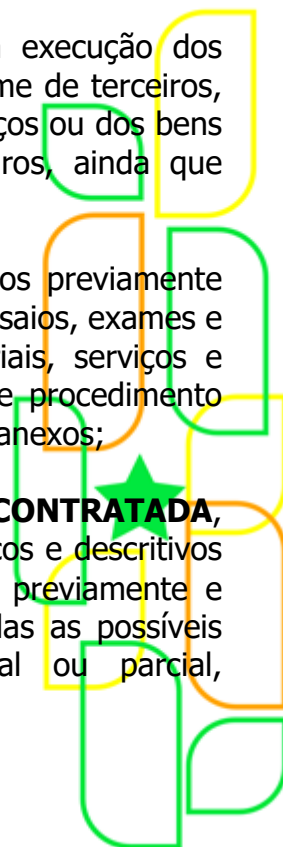
13.2.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.2.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

13.2.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.2.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial,





permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- 13.2.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

- 15.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

- 15.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades



de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

- 17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 17.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Prefeito Municipal, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 17.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
- 17.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- 17.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 17.7. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 17.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 17.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.11. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

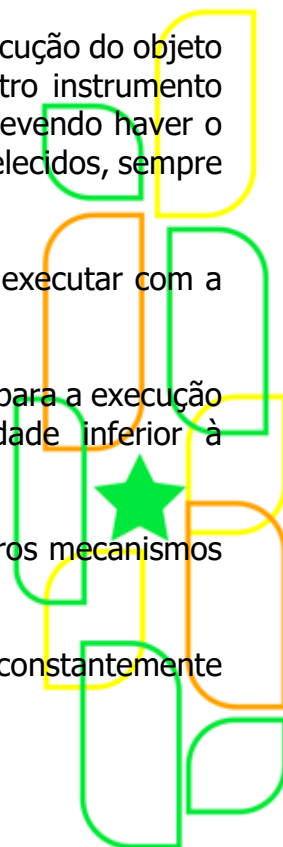
17.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

17.14.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

17.14.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

17.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente





o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

17.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.19. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

17.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

17.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

17.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

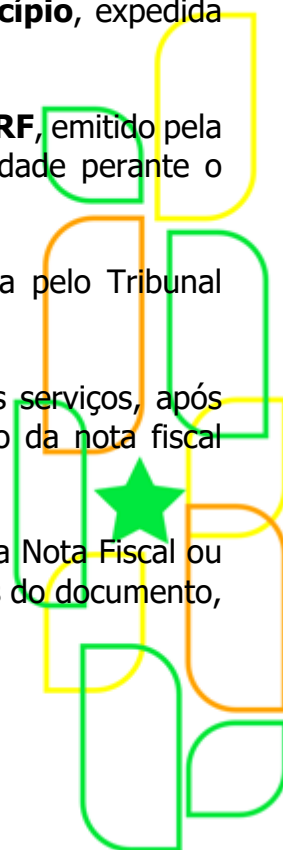
17.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar no **Setor de Protocolo** da **Secretaria Requisitante**, os documentos abaixo relacionados:



- 18.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
- 18.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
- 18.1.3. Nota Fiscal;
- 18.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
- 18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 18.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 18.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 18.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- 18.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 18.2. O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- 18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 18.3.1. O prazo de validade;
 - 18.3.2. A data da emissão;
 - 18.3.3. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 18.3.4. O período de prestação dos serviços;
 - 18.3.5. O valor a pagar; e,
 - 18.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**;
- 18.5.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 18.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.6. A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 18.7. O pagamento fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela **CONTRATADA** relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 18.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 18.8.1. Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o



objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.9. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.9.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

18.9.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

18.9.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.10. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

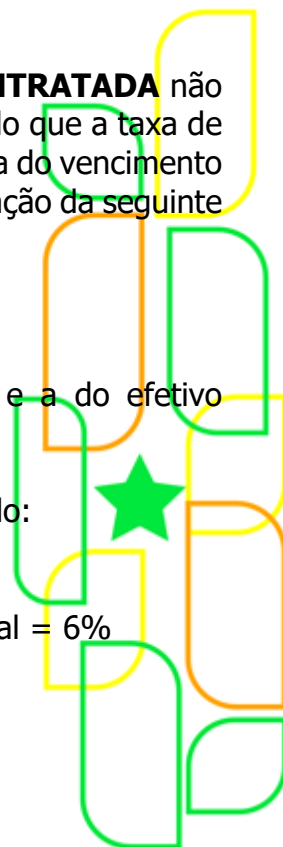
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

19.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

19.1.6.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

19.1.6.3. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 19.1.6.2;

19.1.6.4. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.6.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

19.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;



20.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

20.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

20.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado;

20.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do



orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

- 20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 20.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), mediante a aplicação da fórmula;
- 20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



- 20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.2.42. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 13.2.43. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.2.44. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;
- 20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



21. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

21.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Outras condições específicas:

23.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

23.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

24. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

24.2. Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

24.3. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá descontar do



valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

- 24.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 24.5. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

25. DA PESQUISA DE MERCADO

O Valor Estimado foi composto por insumos, proveniente do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE e SEINFRA conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013, atendendo aos preceitos da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021 e as “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas” do TCU, bem como o Decreto.

Declaro, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 24 de abril de 2026.

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO

Coordenador de Planejamento

Portaria n.º 09/2025



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

BDI: 28,82%
ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%

ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO	CÓDIGO	P. UNIT(R\$)	P. UNIT COM BDI (R\$)	P. TOTAL(R\$)	%
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 3.841,62	1,49%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	SINAPI	103689	R\$ 497,03	R\$ 640,27	R\$ 3.841,62	1,49%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 12.944,49	5,01%
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	PRÓPRIO	5	R\$ 3.349,50	R\$ 4.314,83	R\$ 12.944,49	5,01%
3	REVESTIMENTO							R\$ 12.540,80	4,86%
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	133,74	SINAPI	87267	R\$ 72,79	R\$ 93,77	R\$ 12.540,80	4,86%
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 6.633,97	2,57%
4.1	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25x25cm	m²	9,96	SBC	171854	R\$ 196,10	R\$ 252,62	R\$ 2.516,10	0,97%
4.2	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x2,5	m²	16,50	SBC	171856	R\$ 115,93	R\$ 149,34	R\$ 2.464,11	0,95%
4.3	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	146,61	SINAPI	88648	R\$ 8,76	R\$ 11,28	R\$ 1.653,76	0,64%
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 10.779,54	4,17%
5.1	Disjuntores								
5.1.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	1,00	SINAPI	101894	R\$ 139,71	R\$ 179,97	R\$ 179,97	0,07%
5.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	14,00	SINAPI	101890	R\$ 13,77	R\$ 17,74	R\$ 248,36	0,10%
5.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	17,00	SINAPI	101891	R\$ 24,92	R\$ 32,10	R\$ 545,70	0,21%
5.2	Luminárias								
5.2.1	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01 11/2021	unid	8,00	ORSE	12971	R\$ 79,78	R\$ 102,77	R\$ 822,16	0,32%
5.2.2	Luminária sobrepor quadrada Led 40W", 6500K G- Light ou similar	unid	14,00	ORSE	13177	R\$ 360,82	R\$ 464,81	R\$ 6.507,34	2,52%
5.3	Pontos de tomadas								
5.3.1	Interruptor duplo com eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	unid	4,00	SINAPI	91959	R\$ 42,83	R\$ 55,17	R\$ 220,68	0,09%
5.3.2	Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"	unid	2,00	SINAPI	91955	R\$ 34,24	R\$ 44,11	R\$ 88,22	0,03%
5.3.3	Tomada bipolar 10A/250V p/ piso c/ eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	unid	3,00	SINAPI	91952	R\$ 17,75	R\$ 22,87	R\$ 68,61	0,03%
5.3.4	Tomada p/ ar condicionado (caixa,eletrodutos, fios e tomada)	unid	6,00	PRÓPRIO	1	R\$ 271,50	R\$ 349,75	R\$ 2.098,50	0,81%
6	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO							R\$ 3.351,81	1,30%
6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	und	3,00	SINAPI	101907	R\$ 651,58	R\$ 839,37	R\$ 2.518,11	0,97%
6.2	Luminária de emergência	und	6,00	SINAPI	97599	R\$ 16,77	R\$ 21,60	R\$ 129,60	0,05%
6.3	Sinalização horizontal para extintor	und	3,00	SEINFRA	C4649	R\$ 51,89	R\$ 66,84	R\$ 200,52	0,08%
6.4	Placa de Saída de Emergência, conforme projeto PSCIP	und	2,00	ORSE	13830	R\$ 14,94	R\$ 19,25	R\$ 38,50	0,01%
6.5	Placa de Indicação do sentido(esquerda ou direita) ,conf. PSCIP	und	6,00	ORSE	12884	R\$ 24,09	R\$ 31,03	R\$ 186,18	0,07%
6.6	Setas indicativas, conforme NBR134.34-1	und	10,00	ORSE	12883	R\$ 21,65	R\$ 27,89	R\$ 278,90	0,11%
7	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS							R\$ 12.564,06	4,86%
7.1	Louças								
7.1.1	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	5,00	SINAPI	86931	R\$ 557,90	R\$ 718,69	R\$ 3.593,45	1,39%
7.1.2	Assento plástico para vaso sanitário	unid	5,00	SINAPI	377	R\$ 35,00	R\$ 45,09	R\$ 225,45	0,09%
7.1.3	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00	SINAPI	86902	R\$ 314,76	R\$ 405,47	R\$ 1.621,88	0,63%
7.1.4	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00	SINAPI	86874	R\$ 557,93	R\$ 718,73	R\$ 718,73	0,28%
7.1.5	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	SINAPI	1748	R\$ 376,44	R\$ 484,93	R\$ 484,93	0,19%
7.1.6	Papeleira em metal cromado	uind	4,00	SINAPI	11703	R\$ 59,29	R\$ 76,38	R\$ 305,52	0,12%
7.1.7	Porta sabonete líquido	unid	4,00	SINAPI	11758	R\$ 57,76	R\$ 74,41	R\$ 297,64	0,12%
7.1.8	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	uind	4,00	SINAPI	21102	R\$ 70,54	R\$ 90,87	R\$ 363,48	0,14%
7.1.9	Saboneteira de metal	unid	1,00	SINAPI	11757	R\$ 57,80	R\$ 74,46	R\$ 74,46	0,03%
7.2	Metais								
7.2.1	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4,00	SINAPI	10228	R\$ 320,00	R\$ 412,22	R\$ 1.648,88	0,64%
7.2.2	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	SINAPI	6019	R\$ 38,46	R\$ 49,54	R\$ 297,24	0,12%
7.2.3	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4,00	SINAPI	11762	R\$ 87,66	R\$ 112,92	R\$ 451,68	0,17%
7.2.4	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00	SINAPI	6158	R\$ 8,20	R\$ 10,56	R\$ 42,24	0,02%
7.2.5	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	SINAPI	6157	R\$ 93,88	R\$ 120,94	R\$ 120,94	0,05%
7.2.6	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00	SINAPI	6136	R\$ 274,90	R\$ 354,13	R\$ 1.416,52	0,55%
7.2.7	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	2,00	SINAPI	6150	R\$ 349,72	R\$ 450,51	R\$ 901,02	0,35%
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA / ALUMINIO E METÁLICA							R\$ 61.576,78	23,84%
8.1	Portas de Vidro e Madeira								
8.1.1	Porta de vidro (2,50x2,10)m-PV1	m²	5,25	ORSE	14051	R\$ 950,26	R\$ 1.224,12	R\$ 6.426,63	2,49%
8.1.2	Porta de vidro (2,00x2,10)m-PV2	m²	4,20	ORSE	14051	R\$ 950,26	R\$ 1.224,12	R\$ 5.141,30	1,99%
8.1.3	Porta de madeira (0,80x2,10)m-PM-1	und	10,00	SINAPI	91298	R\$ 927,78	R\$ 1.195,17	R\$ 11.951,70	4,63%
8.1.4	Porta de madeira (1,20x2,10)m-PM-2	und	2,00	SINAPI	91016	R\$ 1.252,98	R\$ 1.614,09	R\$ 3.228,18	1,25%
8.1.5	Porta de madeira (0,60x2,10)m-PM-3	und	2,00	SINAPI	91295	R\$ 470,60	R\$ 606,23	R\$ 1.212,46	0,47%
8.1.6	Porta em compensado com revestimento em fórmica (0,60x1,60)m-PFO	und	3,00	SINAPI	90820	R\$ 441,13	R\$ 568,26	R\$ 1.704,78	0,66%

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

BDI: 28,82%
ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%

ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO	CÓDIGO	P. UNIT(R\$)	P. UNIT COM BDI (R\$)	P. TOTAL(R\$)	%
8.2	Portas Metálicas								
8.2.1	Portão de ferro (0,80x2,10)m-PF-1	m²	3,36	SINAPI	100701	R\$ 682,58	R\$ 879,30	R\$ 2.954,45	1,14%
8.2.2	Porta de ferro(0,64x0,64)m-PF-2	m²	0,41	SINAPI	100701	R\$ 682,58	R\$ 879,30	R\$ 360,51	0,14%
8.2.3	Porta de ferro(1,20x0,71)m-PF-3	m²	0,85	SINAPI	100701	R\$ 682,58	R\$ 879,30	R\$ 747,41	0,29%
8.2.4	Porta de ferro(1,80x1,72)m-PF-4	m²	3,10	SINAPI	100701	R\$ 682,58	R\$ 879,30	R\$ 2.725,83	1,06%
8.3	Janelas metálicas								
8.3.1	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m²	2,50	SBC	112113	R\$ 661,88	R\$ 852,63	R\$ 2.131,58	0,83%
8.3.2	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m²	15,40	SBC	112636	R\$ 555,73	R\$ 715,89	R\$ 11.024,71	4,27%
8.3.3	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (305 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m²	1,53	PRÓPRIO	3	R\$ 644,29	R\$ 829,97	R\$ 1.265,70	0,49%
8.3.4	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (140 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m²	1,54	SBC	112636	R\$ 555,73	R\$ 715,89	R\$ 1.102,47	0,43%
8.3.5	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (440 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m²	2,20	PRÓPRIO	3	R\$ 644,29	R\$ 829,97	R\$ 1.825,93	0,71%
8.3.6	Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m²	3,30	SBC	112636	R\$ 555,73	R\$ 715,89	R\$ 2.362,44	0,91%
8.3.7	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	24,07	ORSE	1878	R\$ 174,50	R\$ 224,79	R\$ 5.410,70	2,09%
9	PINTURA							R\$ 55.951,23	21,66%
9.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	1.185,69	ORSE	8624	R\$ 22,05	R\$ 28,40	R\$ 33.673,60	13,04%
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.185,69	SINAPI	104641	R\$ 10,30	R\$ 13,27	R\$ 15.734,11	6,09%
9.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	38,52	SINAPI	102223	R\$ 31,59	R\$ 40,69	R\$ 1.567,38	0,61%
9.4	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	60,90	SINAPI	102200	R\$ 19,22	R\$ 24,76	R\$ 1.507,88	0,58%
9.5	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	60,90	SINAPI	102202	R\$ 44,21	R\$ 56,95	R\$ 3.468,26	1,34%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 8.252,68	3,20%
10.1	Rodapés	m	10,44	SINAPI	87246	R\$ 77,29	R\$ 99,56	R\$ 1.039,41	0,40%
10.2	Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas	m²	3,13	SINAPI	87246	R\$ 77,29	R\$ 99,56	R\$ 311,62	0,12%
10.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m²	25,65	SINAPI	101965	R\$ 208,87	R\$ 269,07	R\$ 6.901,65	2,67%
11	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 63.453,44	24,57%
11.1	Bancada de mármore branco polido para banheiro	m	2,00	SINAPI	86894	R\$ 240,47	R\$ 309,77	R\$ 619,54	0,24%
11.2	Divisória em mármore branco polido 3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	10,44	ORSE	12288	R\$ 716,59	R\$ 923,11	R\$ 9.637,27	3,73%
11.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	112,75	SINAPI	98504	R\$ 17,75	R\$ 22,87	R\$ 2.578,59	1,00%
11.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	4,00	SINAPI	100866	R\$ 350,49	R\$ 451,50	R\$ 1.806,00	0,70%
11.5	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"	m	24,00	PRÓPRIO	4	R\$ 180,57	R\$ 232,61	R\$ 5.582,64	2,16%
11.6	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	25,64	SBC	23310	R\$ 364,19	R\$ 469,15	R\$ 12.029,01	4,66%
11.7	Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação	m²	27,00	ORSE	9072	R\$ 897,04	R\$ 1.155,57	R\$ 31.200,39	12,08%
12	SERVIÇOS - RESERVATÓRIO 10M3 EM FIBRA COM ESTRUTURA DE CONCRETO (H= 8,00m)							R\$ 5.632,60	2,18%
12.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE, ATÉ ALTURA DA TAMPA DA CAIXA	m	6,50	PRÓPRIO	2	R\$ 86,12	R\$ 110,94	R\$ 721,11	0,28%
12.2	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO	und	1,00	SINAPI	11829	R\$ 28,72	R\$ 37,00	R\$ 37,00	0,01%
12.3	Tê soldável , PVC marrom	und	1,00	SINAPI	3850	R\$ 12,48	R\$ 16,08	R\$ 16,08	0,01%
12.4	ADESIVO BISNAGA 75 G	und	4,00	SINAPI	119	R\$ 8,00	R\$ 10,31	R\$ 41,24	0,02%
12.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO PVC DN = 1"	und	1,00	SINAPI	94495	R\$ 45,70	R\$ 58,87	R\$ 58,87	0,02%
12.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	und	1,00	SINAPI	102617	R\$ 3.693,76	R\$ 4.758,30	R\$ 4.758,30	1,84%
13	LIMPEZA							R\$ 760,92	0,29%
13.1	Limpeza geral da obra	m²	216,17	ORSE	2450	R\$ 2,73	R\$ 3,52	R\$ 760,92	0,29%
TOTAL								R\$ 258.283,94	100,00%

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

BDI: 28,82%
ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMP.(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m²)	PESO(%)	ALTURA(m)	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,00	3,00	2,00	6,00			6,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00						3,00
3	REVESTIMENTO								
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	133,74						133,74
4	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	PISO TÁTIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25x25cm	m²	9,96						9,96
4.2	PISO TÁTIL OU ALERTA DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x2,5	m²	16,50						16,50
4.3	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	146,61						146,61
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
5.1	Disjuntores								
5.1.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	1,00						1,00
5.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	14,00						14,00
5.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	17,00						1,00
5.2	Luminárias								
5.2.1	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021	unid	8,00						8,00
5.2.2	Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar	unid	14,00						14,00
5.3	Pontos de tomadas								
5.3.1	Interruptor duplo com eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	unid	4,00						4,00
5.3.2	Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"	unid	2,00						2,00
5.3.3	Tomada bipolar 10A/250V p/ piso c/ eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	unid	3,00						3,00
5.3.4	Tomada p/ ar condicionado (caixa,eletrodutos, fios e tomada)	unid	6,00						6,00
6	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO								
6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	und	3,00						3,00
6.2	Luminária de emergência	und	6,00						6,00
6.3	Sinalização horizontal para extintor	und	3,00						3,00
6.4	Placa de Saída de Emergência, conforme projeto PSCIP	und	2,00						2,00
6.5	Placa de Indicação do sentido(esquerda ou direita) ,conf. PSCIP	und	6,00						6,00
6.6	Setas indicativas, conforme NBR134.34-1	und	10,00						10,00
7	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS								
7.1	Louças								
7.1.1	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	5,00						5,00
7.1.2	Assento plástico para vaso sanitário	unid	5,00						5,00
7.1.3	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00						4,00
7.1.4	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00						1,00
7.1.5	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00						1,00
7.1.6	Papeleira em metal cromado	uinid	4,00						4,00
7.1.7	Porta sabonete líquido	unid	4,00						4,00
7.1.8	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	uinid	4,00						4,00
7.1.9	Saboneteira de metal	unid	1,00						1,00
7.2	Metais								

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

BDI: 28,82%
ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMP.(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m²)	PESO(%)	ALTURA(m)	TOTAL
7.2.1	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4,00						4,00
7.2.2	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00						6,00
7.2.3	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4,00						4,00
7.2.4	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00						4,00
7.2.5	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00						1,00
7.2.6	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00						4,00
7.2.7	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	2,00						2,00
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA / ALUMINIO E METÁLICA								
8.1	Portas de Vidro e Madeira								
8.1.1	Porta de vidro (2,50x2,10)m-PV1	m²	5,25						1,00
8.1.2	Porta de vidro (2,00x2,10)m-PV2	m²	4,20						1,00
8.1.3	Porta de madeira (0,80x2,10)m-PM-1	und	10,00						10,00
8.1.4	Porta de madeira (1,20x2,10)m-PM-2	und	2,00						2,00
8.1.5	Porta de madeira (0,60x2,10)m-PM-3	und	2,00						2,00
8.1.6	Porta em compensado com revestimento em fórmica (0,60x1,60)m-PFO	und	3,00						3,00
8.2	Portas Metálicas								
8.2.1	Portão de ferro (0,80x2,10)m-PF-1	m²	3,36						2,00
8.2.2	Porta de ferro(0,64x0,64)m-PF-2	m²	0,41						1,00
8.2.3	Porta de ferro(1,20x0,71)m-PF-3	m²	0,85						1,00
8.2.4	Porta de ferro(1,80x1,72)m-PF-4	m²	3,10						1,00
8.3	Janelas metálicas								
8.3.1	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m²	2,50						1,00
8.3.2	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m²	15,40						7,00
8.3.3	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (305 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m²	1,53						1,00
8.3.4	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (140 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m²	1,54						1,00
8.3.5	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (440 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m²	2,20						1,00
8.3.6	Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m²	3,30						1,00
8.3.7	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	24,07						24,07
9	PINTURA								
9.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	1.185,69						1.185,69
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.185,69						1.185,69
9.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	38,52						38,52
9.4	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	60,90						60,90
9.5	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	60,90						60,90
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.1	Rodapés	m	10,44						10,44
10.2	Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas	m²	3,13						3,13
10.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m²	25,65						25,65
11	SERVIÇOS DIVERSOS								
11.1	Bancada de mármore branco polido para banheiro	m	2,00						2,00
11.2	Divisória em mármore branco polido 3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	10,44						10,44
11.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	112,75						112,75
11.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	4,00						2,00
11.5	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"	m	24,00						24,00
11.6	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	25,64						25,64

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
 LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
 REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
 CONVÊNIO: 854688/2017

BDI: 28,82%
 ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMP.(m)	LARGURA(m)	ÁREA(m²)	PESO(%)	ALTURA(m)	TOTAL
11.7	Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação	m²	27,00						27,00
12	SERVIÇOS - RESERVATÓRIO 10M3 EM FIBRA COM ESTRUTURA DE CONCRETO (H= 8,00m)								
12.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE, ATÉ ALTURA DA TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA,	m	6,50						6,50
12.2	AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	und	1,00						1,00
12.3	Tê soldável , PVC marrom	und	1,00						1,00
12.4	ADESIVO BISNAGA 75 G	und	4,00						4,00
12.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO PVC DN = 1'	und	1,00						1,00
12.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	und	1,00						1,00
13	LIMPEZA								
13.1	Limpeza geral da obra	m²	216,17						216,17



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

Composição CP-01

Código 1
Descrição PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016
Estado Maranhão
Tipo INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
Unidade UN

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor com Desoneracao	Coefficiente	Valor com Desoneracao
C	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	3,36	12,6	42,34
C	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	4,94	12,6	62,24
C	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	15,76	0,375	5,91
C	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	17,79	1	17,79
C	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	15,51	2,2	34,12
C	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	6,66	2	13,32
C	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	8,86	2,2	19,49



C	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	53,99	1	53,99
C	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	5,16	1	5,16
C	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	7,79	2,2	17,14

TOTAL R\$ 271,50

Composição CP-02

Código	2
Descrição	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO
Estado	Maranhão
Tipo	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
Unidade	M

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor com Desoneracão	Coeficiente	Valor com Desoneracão
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	839,37	0,00345	2,9
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,16	0,35	9,16
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,35	1,1	28,99
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	1,13	23,79
I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	7,28	2,8	20,38
I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	35,93	0,025	0,9

TOTAL R\$ 86,12

Composição CP-03

Código	3
Descrição	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM
Data	04/2026
Estado	Maranhão
Tipo	ESQUADRIAS DE ALUMINIO
Unidade	m²

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor com Desoneracão	Coeficiente	Valor com Desoneracão
--	--------	-----------	------	---------	-----------------------	-------------	-----------------------



I	99662	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	16,64	1,042	17,33
I	99661	AJUDANTE ESPECIALIZADO - VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	16,64	0,758	12,61
I	100	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	162,09	0,008	1,3
I	50	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	0,94	3,456	3,25
I	3895	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL LINHA ECONOMY	Material	m²	368,42	1,05	386,84
I	99050	PEDREIRO	Mão de Obra	H	22,21	0,847	18,81
I	99230	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	22,21	1,042	23,14
I	99900	SERVENTE	Mão de Obra	H	16,02	0,417	6,68
I	99537	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	22,21	0,758	16,83
I	760	VIDRO LISO INCOLOR 4mm	Material	m²	150	1.05	157,50

TOTAL R\$ 644,29

Composição CP-04

Código 4
Descrição CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA
Estado Maranhão
Tipo ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
Unidade M

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor com Desoneração
C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	751,93	0,003	2,26
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	3,3	69,47
I	397	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	8,49	2	16,98
I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	Material	M	91,86	1	91,86

TOTAL R\$ 180,57

Composição CP-05

Código 5
Descrição ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Estado Maranhão
Unidade MÊS



	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor com Desoneração
C	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	130,77	13,00	1.700,01
C	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	34,01	48,50	1.649,49

TOTAL R\$ 3.349,50

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
 LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
 REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
 CONVÊNIO: 854688/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$		PESO %	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		UNITÁRIO	TOTAL		30	60	90
1	SERVIÇOS INICIAIS	3.841,62	3.841,62	1,49%	3.841,62 100%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12.944,49	12.944,49	5,01%	4.271,68 33%	4.271,68 33%	4.401,13 34%
1	REVESTIMENTO	12.540,80	12.540,80	4,86%	12.540,80 100%		
2	PAVIMENTAÇÃO	6.633,97	6.633,97	2,57%	6.633,97 100%		
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10.779,54	10.779,54	4,17%	8.623,63 80%	2.155,91 20%	
4	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO	3.351,81	3.351,81	1,30%		3.351,81 100%	
5	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	12.564,06	12.564,06	4,86%	6.282,03 50%	6.282,03 50%	
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA / ALUMINIO E METÁLICA	61.576,78	61.576,78	23,84%	24.630,71 40%	36.946,07 60%	
7	PINTURA	55.951,23	55.951,23	21,66%	11.190,25 20%	33.570,74 60%	11.190,25 20%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.252,68	8.252,68	3,20%		5.776,88 70%	2.475,80 30%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	63.453,44	63.453,44	24,57%		31.726,72 50%	31.726,72 50%
10	SERVIÇOS - RESERVATÓRIO 10M3 EM FIBRA COM ESTRUTURA DE CONCRETO (H= 8,00m)	5.632,60	5.632,60	2,18%		5.632,60 100%	
11	LIMPEZA	760,92	760,92	0,29%			760,92 100%
TOTAL(R\$).....=			R\$ 258.283,94	100,00%	78.014,69	129.714,43	50.554,82
VALORES ACUMULADOS.....=					78.014,69	207.729,12	258.283,94

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

Classificação	Níveis
A	20%
B	50%
C	100%

CURVA ABC							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. TOTAL(R\$)	% Individual	% Acumulado	Classificação
9.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	1.185,69	R\$ 33.673,60	13,04%	13,04%	A
11.7	Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação	m²	27,00	R\$ 31.200,39	12,08%	25,12%	B
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.185,69	R\$ 15.734,11	6,09%	31,21%	B
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 12.944,49	5,01%	36,22%	B
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	133,74	R\$ 12.540,80	4,86%	41,08%	B
11.6	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	25,64	R\$ 12.029,01	4,66%	45,73%	B
8.1.3	Porta de madeira (0,80x2,10)m-PM-1	und	10,00	R\$ 11.951,70	4,63%	50,36%	C
8.3.2	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m²	15,40	R\$ 11.024,71	4,27%	54,63%	C
11.2	Divisória em mármore branco polido 3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	10,44	R\$ 9.637,27	3,73%	58,36%	C
10.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m²	25,65	R\$ 6.901,65	2,67%	61,03%	C
5.2.2	Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar	unid	14,00	R\$ 6.507,34	2,52%	63,55%	C
8.1.1	Porta de vidro (2,50x2,10)m-PV1	m²	5,25	R\$ 6.426,63	2,49%	66,04%	C
11.5	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"	m	24,00	R\$ 5.582,64	2,16%	68,20%	C
8.3.7	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	24,07	R\$ 5.410,70	2,09%	70,30%	C
8.1.2	Porta de vidro (2,00x2,10)m-PV2	m²	4,20	R\$ 5.141,30	1,99%	72,29%	C
12.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	und	1,00	R\$ 4.758,30	1,84%	74,13%	C
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 3.841,62	1,49%	75,62%	C
7.1.1	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	5,00	R\$ 3.593,45	1,39%	77,01%	C
9.5	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	60,90	R\$ 3.468,26	1,34%	78,35%	C
8.1.4	Porta de madeira (1,20x2,10)m-PM-2	und	2,00	R\$ 3.228,18	1,25%	79,60%	C
8.2.1	Portão de ferro (0,80x2,10)m-PF-1	m²	3,36	R\$ 2.954,45	1,14%	80,74%	C
8.2.4	Porta de ferro(1,80x1,72)m-PF-4	m²	3,10	R\$ 2.725,83	1,06%	81,80%	C
11.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	112,75	R\$ 2.578,59	1,00%	82,80%	C
6.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	und	3,00	R\$ 2.518,11	0,97%	83,77%	C
4.1	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25x25cm	m²	9,96	R\$ 2.516,10	0,97%	84,75%	C
4.2	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x2,5	m²	16,50	R\$ 2.464,11	0,95%	85,70%	C
8.3.6	Janela de Alumínio de correr- JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m²	3,30	R\$ 2.362,44	0,91%	86,62%	C
8.3.1	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	m²	2,50	R\$ 2.131,58	0,83%	87,44%	C
5.3.4	Tomada p/ ar condicionado (caixa, eletrodutos, fios e tomada)	unid	6,00	R\$ 2.098,50	0,81%	88,25%	C
8.3.5	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (440 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m²	2,20	R\$ 1.825,93	0,71%	88,96%	C
11.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	4,00	R\$ 1.806,00	0,70%	89,66%	C
8.1.6	Porta em compensado com revestimento em fórmica (0,60x1,60)m-PFO	und	3,00	R\$ 1.704,78	0,66%	90,32%	C
4.3	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	146,61	R\$ 1.653,76	0,64%	90,96%	C
7.2.1	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4,00	R\$ 1.648,88	0,64%	91,60%	C
7.1.3	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00	R\$ 1.621,88	0,63%	92,23%	C
9.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	38,52	R\$ 1.567,38	0,61%	92,83%	C
9.4	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	60,90	R\$ 1.507,88	0,58%	93,42%	C
7.2.6	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00	R\$ 1.416,52	0,55%	93,97%	C
8.3.3	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (305 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	m²	1,53	R\$ 1.265,70	0,49%	94,46%	C
8.1.5	Porta de madeira (0,60x2,10)m-PM-3	und	2,00	R\$ 1.212,46	0,47%	94,93%	C
8.3.4	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (140 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	m²	1,54	R\$ 1.102,47	0,43%	95,35%	C
10.1	Rodapés	m	10,44	R\$ 1.039,41	0,40%	95,75%	C
7.2.7	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	2,00	R\$ 901,02	0,35%	96,10%	C

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
CONVÊNIO: 854688/2017

Classificação	Níveis
A	20%
B	50%
C	100%

CURVA ABC							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. TOTAL(R\$)	% Individual	% Acumulado	Classificação
5.2.1	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021	unid	8,00	R\$ 822,16	0,32%	96,42%	C
13.1	Limpeza geral da obra	m²	216,17	R\$ 760,92	0,29%	96,72%	C
8.2.3	Porta de ferro(1,20x0,71)m-PF-3	m²	0,85	R\$ 747,41	0,29%	97,01%	C
12.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE, ATÉ ALTURA DA TAMPA DA CAIXA	m	6,50	R\$ 721,11	0,28%	97,28%	C
7.1.4	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00	R\$ 718,73	0,28%	97,56%	C
11.1	Bancada de mármore branco polido para banheiro	m	2,00	R\$ 619,54	0,24%	97,80%	C
5.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	17,00	R\$ 545,70	0,21%	98,01%	C
7.1.5	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	R\$ 484,93	0,19%	98,20%	C
7.2.3	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	4,00	R\$ 451,68	0,17%	98,38%	C
7.1.8	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	unid	4,00	R\$ 363,48	0,14%	98,52%	C
8.2.2	Porta de ferro(0,64x0,64)m-PF-2	m²	0,41	R\$ 360,51	0,14%	98,66%	C
10.2	Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas	m²	3,13	R\$ 311,62	0,12%	98,78%	C
7.1.6	Papeleira em metal cromado	unid	4,00	R\$ 305,52	0,12%	98,90%	C
7.1.7	Porta sabonete líquido	unid	4,00	R\$ 297,64	0,12%	99,01%	C
7.2.2	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	R\$ 297,24	0,12%	99,13%	C
6.6	Setas indicativas, conforme NBR134.34-1	und	10,00	R\$ 278,90	0,11%	99,23%	C
5.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	14,00	R\$ 248,36	0,10%	99,33%	C
7.1.2	Assento plástico para vaso sanitário	unid	5,00	R\$ 225,45	0,09%	99,42%	C
5.3.1	Interruptor duplo com eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	unid	4,00	R\$ 220,68	0,09%	99,50%	C
6.3	Sinalização horizontal para extintor	und	3,00	R\$ 200,52	0,08%	99,58%	C
6.5	Placa de Indicação do sentido(esquerda ou direita) ,conf. PSCIP	und	6,00	R\$ 186,18	0,07%	99,65%	C
5.1.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	unid	1,00	R\$ 179,97	0,07%	99,72%	C
6.2	Luminária de emergência	und	6,00	R\$ 129,60	0,05%	99,77%	C
7.2.5	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	R\$ 120,94	0,05%	99,82%	C
5.3.2	Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"	unid	2,00	R\$ 88,22	0,03%	99,85%	C
7.1.9	Saboneteira de metal	unid	1,00	R\$ 74,46	0,03%	99,88%	C
5.3.3	Tomada bipolar 10A/250V p/ piso c/ eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"	unid	3,00	R\$ 68,61	0,03%	99,91%	C
12.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO PVC DN = 1"	und	1,00	R\$ 58,87	0,02%	99,93%	C
7.2.4	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00	R\$ 42,24	0,02%	99,95%	C
12.4	ADESIVO BISNAGA 75 G	und	4,00	R\$ 41,24	0,02%	99,96%	C
6.4	Placa de Saída de Emergência, conforme projeto PSCIP	und	2,00	R\$ 38,50	0,01%	99,98%	C
12.2	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	und	1,00	R\$ 37,00	0,01%	99,99%	C
12.3	Tê soldável , PVC marrom	und	1,00	R\$ 16,08	0,01%	100,00%	C
TOTAL				= R\$ 258.283,94			

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026

CONVÊNIO: 854688/2017

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

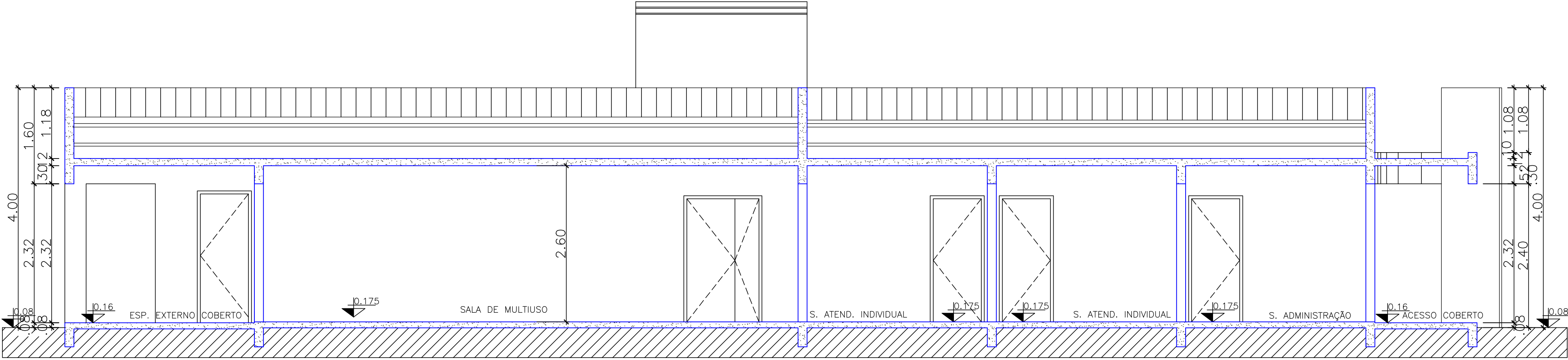
Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

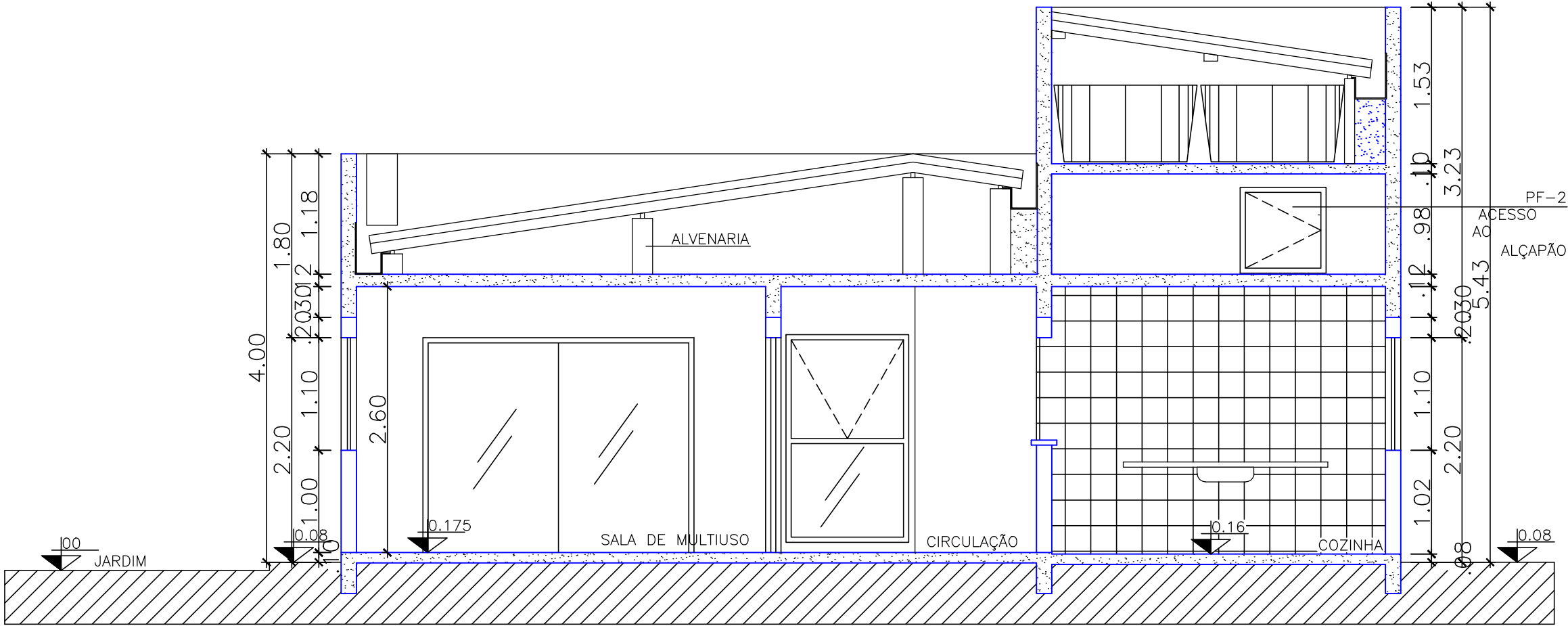
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENT	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	7,26%
	Total L =	7,26%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	3,60%
	Total I =	12,25%
	TOTAL (BDI) =	28,82%

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME
 LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
 REF.: SINAPI - 03/2026; ORSE - 02/2026; SBC - 04/2026
 CONVÊNIO: 854688/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	26,80%	26,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,44%	9,46%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,52%	4,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%
D	TOTAL	12,02%	4,38%
TOTAL (A+B+C+D)		98,31%	58,66%



CORTE BB
ESC.:ESC.:.....1/50



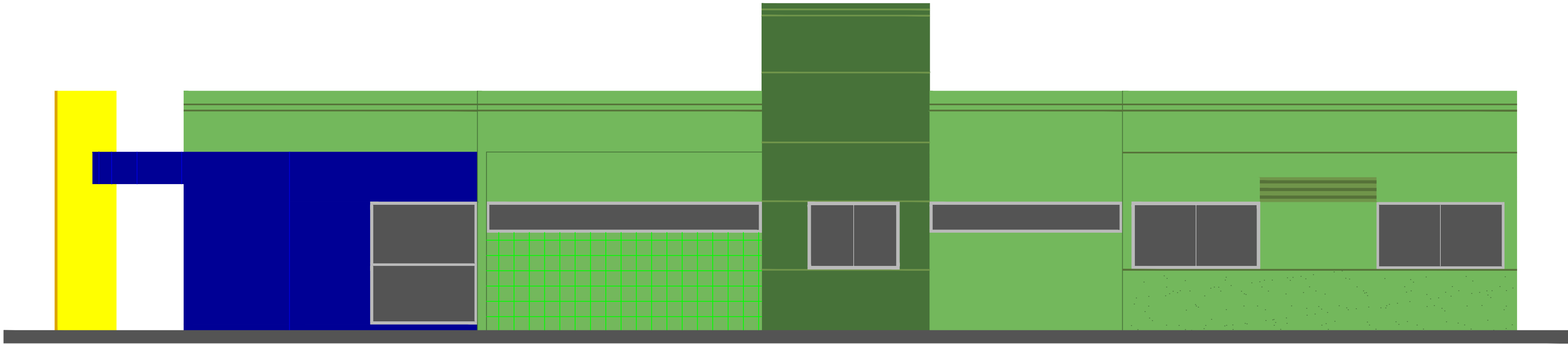
CORTE AA
ESC.:ESC.:.....1/50

Eng° Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA

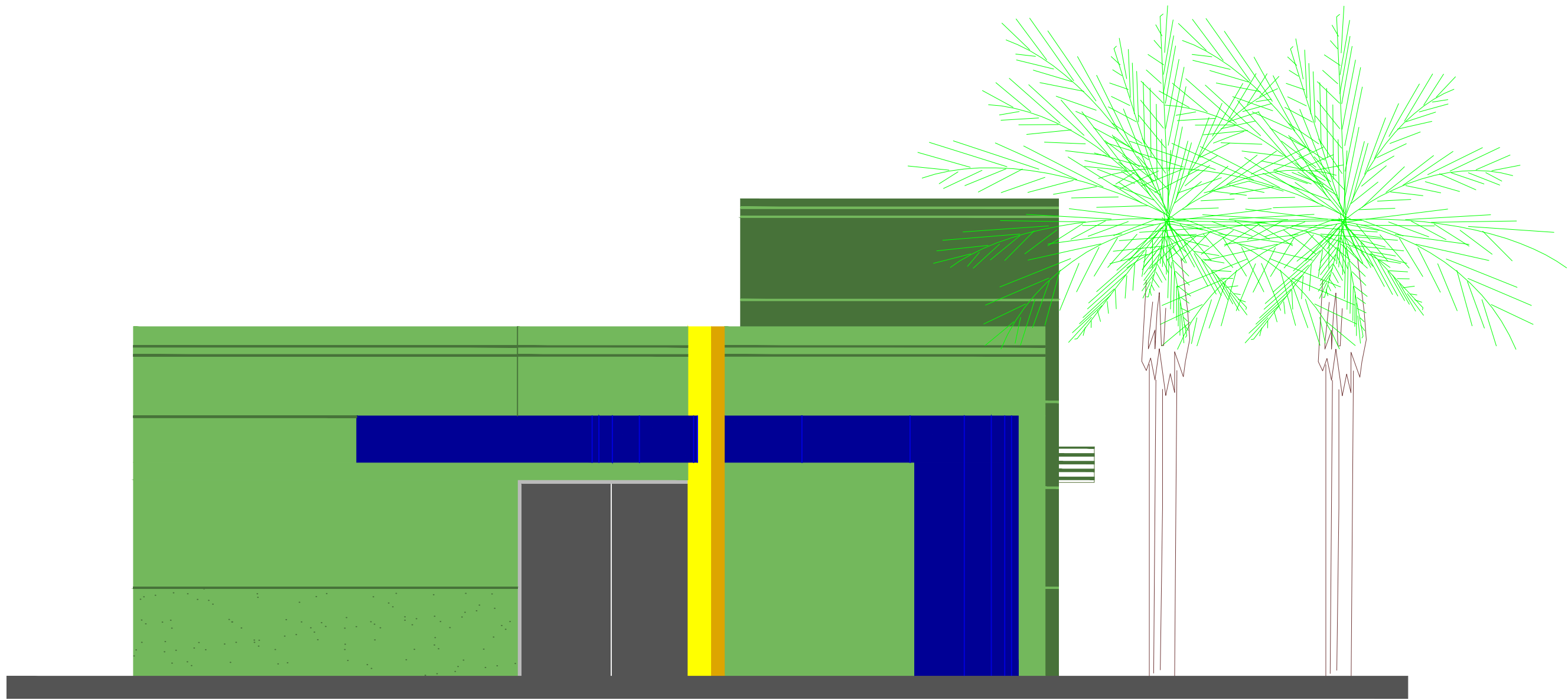


PREFEITURA DE
SÃO LUIS
GONZAGA DO
MARANHÃO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CREAS <u>CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		
PROJETO DE ARQUITETURA		
TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
DESENHO: CORTE AA E CORTE BB	ESC. DE PLOTAGEM: 1/50	PRANCHA: 05/06
ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA (MA)	DATA: FEV./2018	00
RESP. TÉCNICO: Eng° Civil Heráclito Luis Sousa	REVISÃO:	



FACHADA LATERAL
ESC.:ESC.:.....1/50



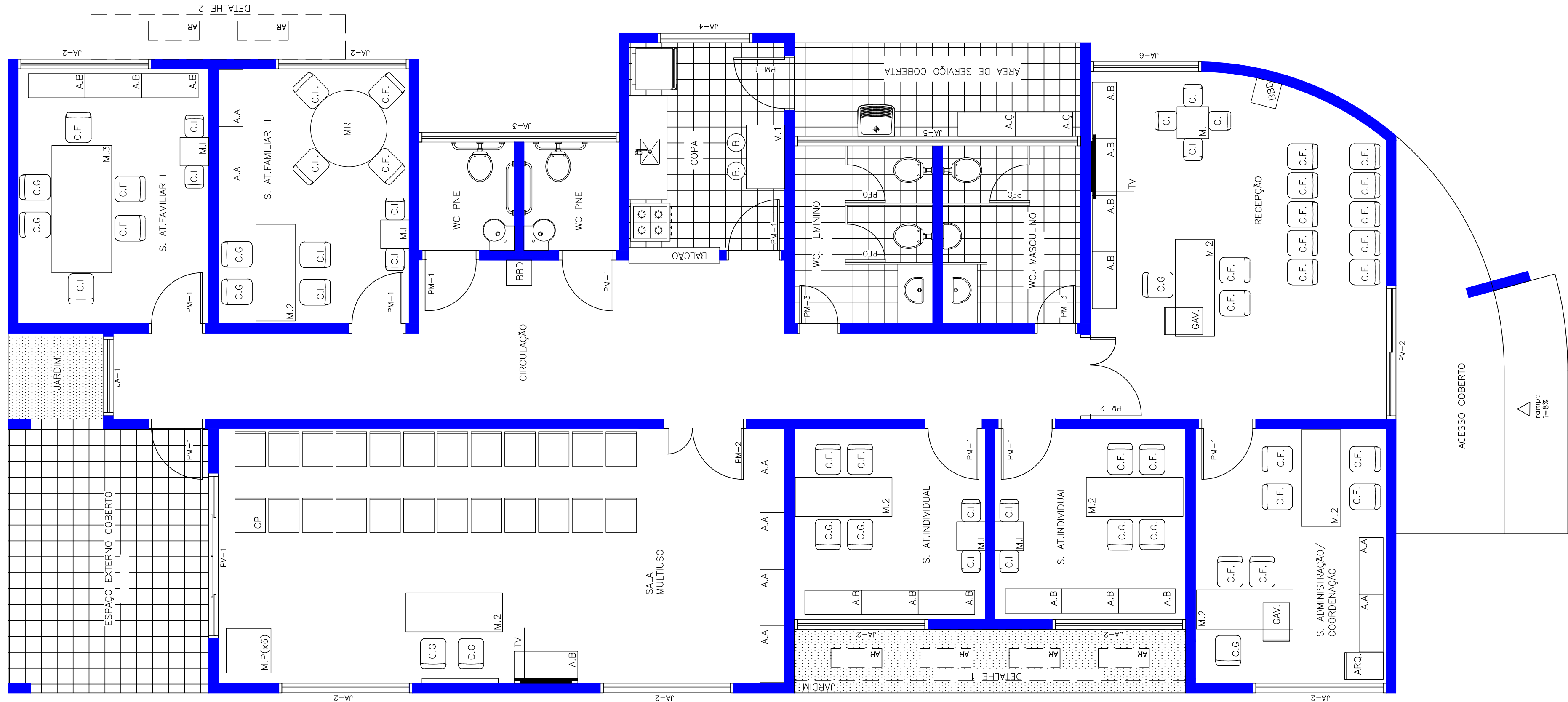
FACHADA FRONTAL
ESC.:ESC.:.....1/50

Eng° Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:			
ÁREA TERRENO:		1 5,00 X 40,00 = 600M²	
ÁREA CONSTRUÍDA:		216,30m²	
OBRA:			
TÍTULO:		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
DESENHO:		FACHADA FRONTAL E FACHADA LATERAL	1/50
ENDEREÇO:		SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA (MA)	DATA: FEV./2018
RESP. TÉCNICO:		Eng° Civil Heráclito Luis Sousa	REVISÃO: 00

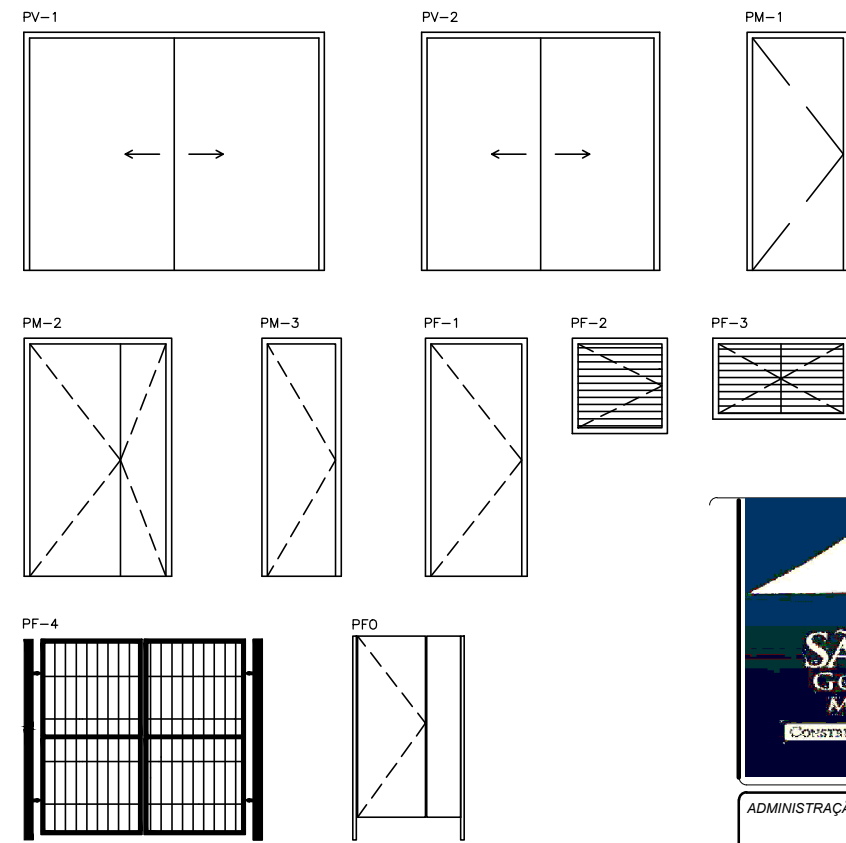
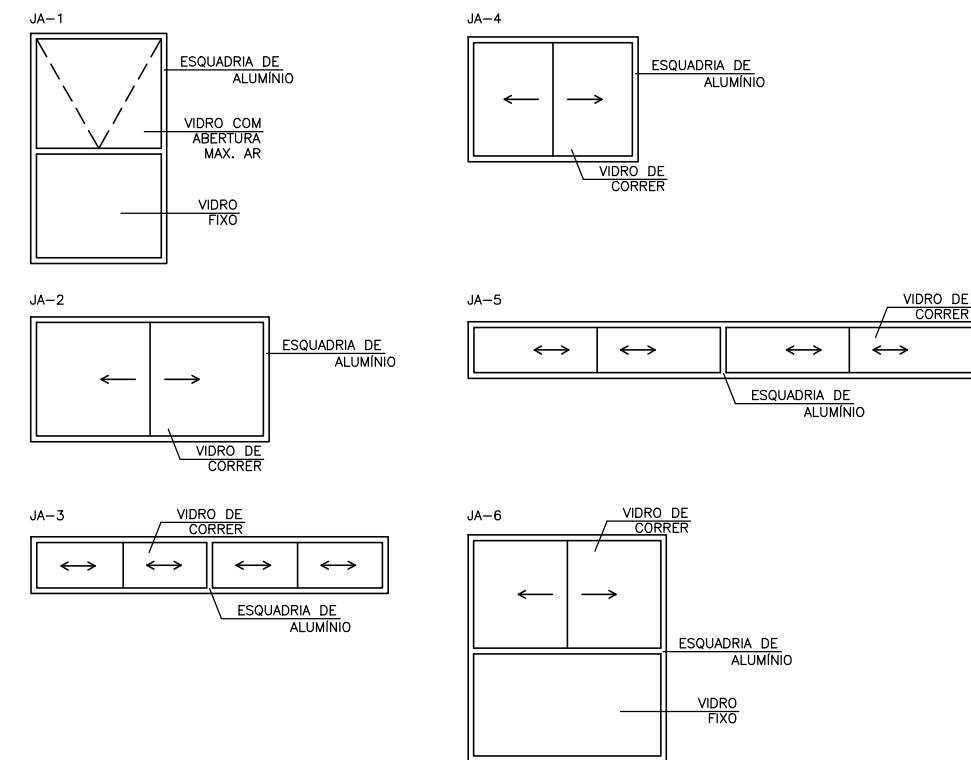
90/90



CREAS – LAYOUT
ÁREA: 216,30 m²

LEGENDA MOBILIÁRIOS		
ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
A.A	ARMÁRIO ALTO	8
A.B	ARMÁRIO BAIXO	14
A.Ç	ARMÁRIO DE AÇO	2
C.G	CADEIRA GIRATÓRIA	12
C.F	CADEIRA FIXA	32
C.P	CADEIRA DE PLÁSTICO	24
C.I	CADEIRA INFANTIL	12
B.	BANCO COZINHA	2
M.R	MESA REDONDA – ø 1,20m	1
M.1	MESA COZINHA 1,00mX0,60m	1
M.2	MESA 1,50mX0,60m	7
M.3	MESA 2,00mX1,00m	1
M.P	MESA DE PLÁSTICO 0,7mX0,70m	6
M.I	MESA INFANTIL	5
BBD	BEBEDOURO	2
GAV.	GAVETEIRO	2
ARQ.	ARQUIVO	1
AR	AR CONDICIONADO	5
	GELADEIRA	1
	FOGÃO	1
	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
	VENTILADOR DE TETO	4
	TELEVISOR	2
	QUADRO BRANCO 1,20mX0,90m	1
	ESPELHO 0,90 x 0,90	2
	ESPELHO PNE 0,50 x 0,90	2

DETALHE DE ESQUADRIAS



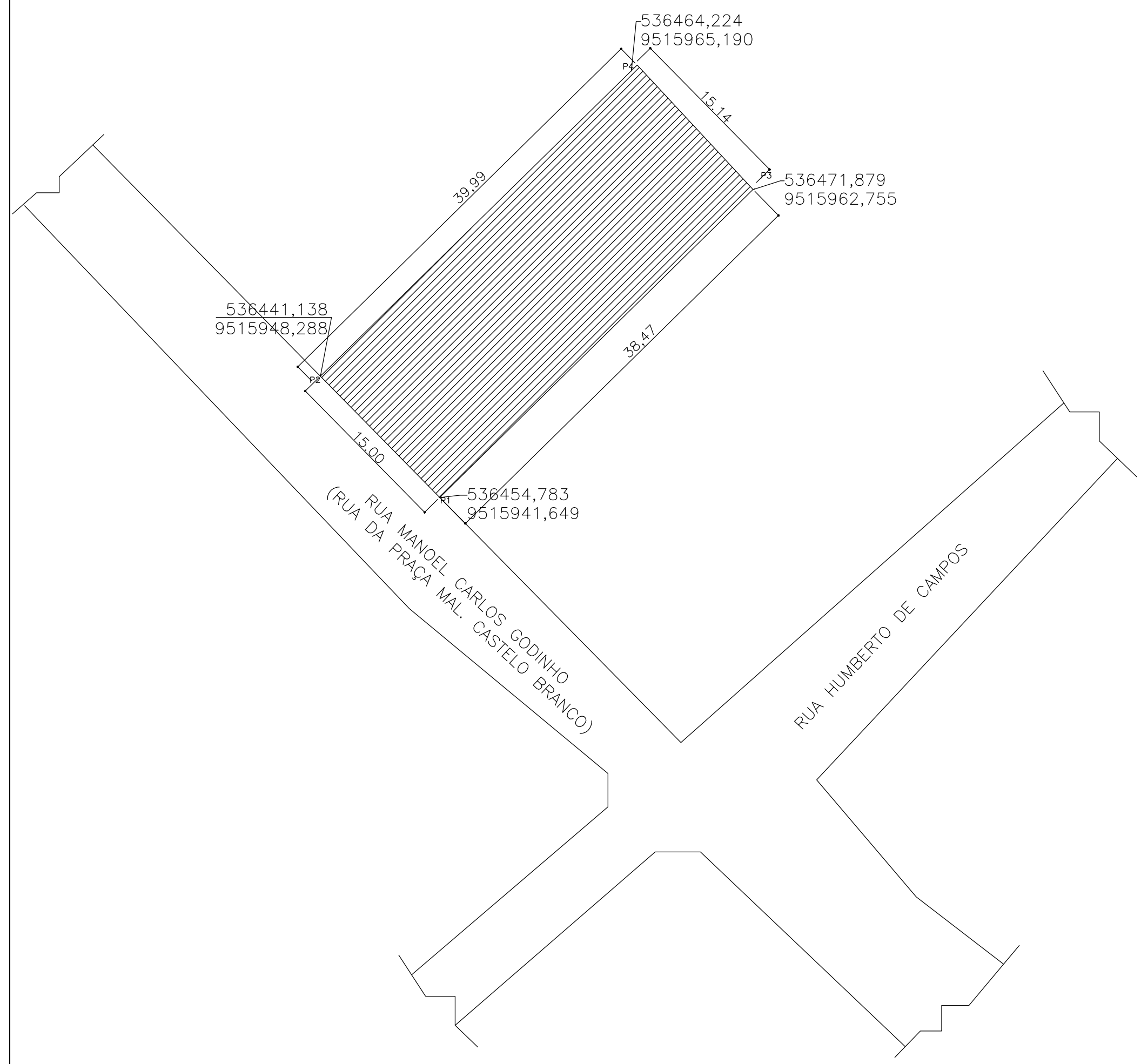
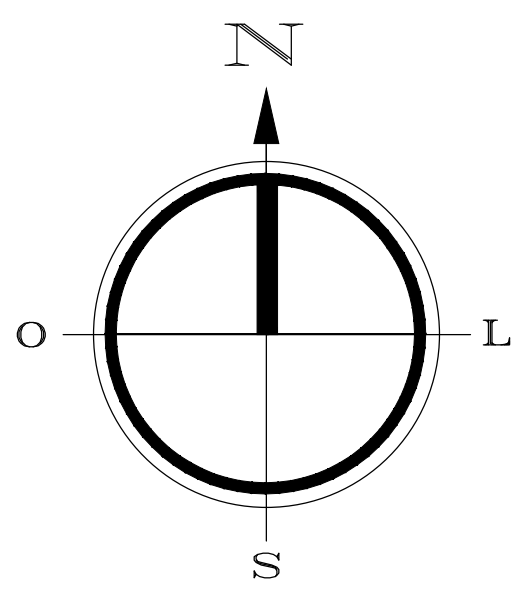
Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:
ÁREA TERRENO: 1 5,00 X 40,00 = 600M²
ÁREA CONSTRUÍDA: 216,30m²
OBRA:

CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		
PROJETO DE ARQUITETURA		
TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	ESC. DE PLOTAGEM:	FRANCHA:
DESENHO: LAYOUT	1/50	DATA: FEV./2018
ADMINISTRAÇÃO: ÁREA TERRENO: 1 5,00 X 40,00 = 600M² ÁREA CONSTRUÍDA: 216,30m² OBRA:	ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA (MA) RESP. TÉCNICO: Engº Civil Heráclito Luis Sousa	REVISÃO: 00

04/06



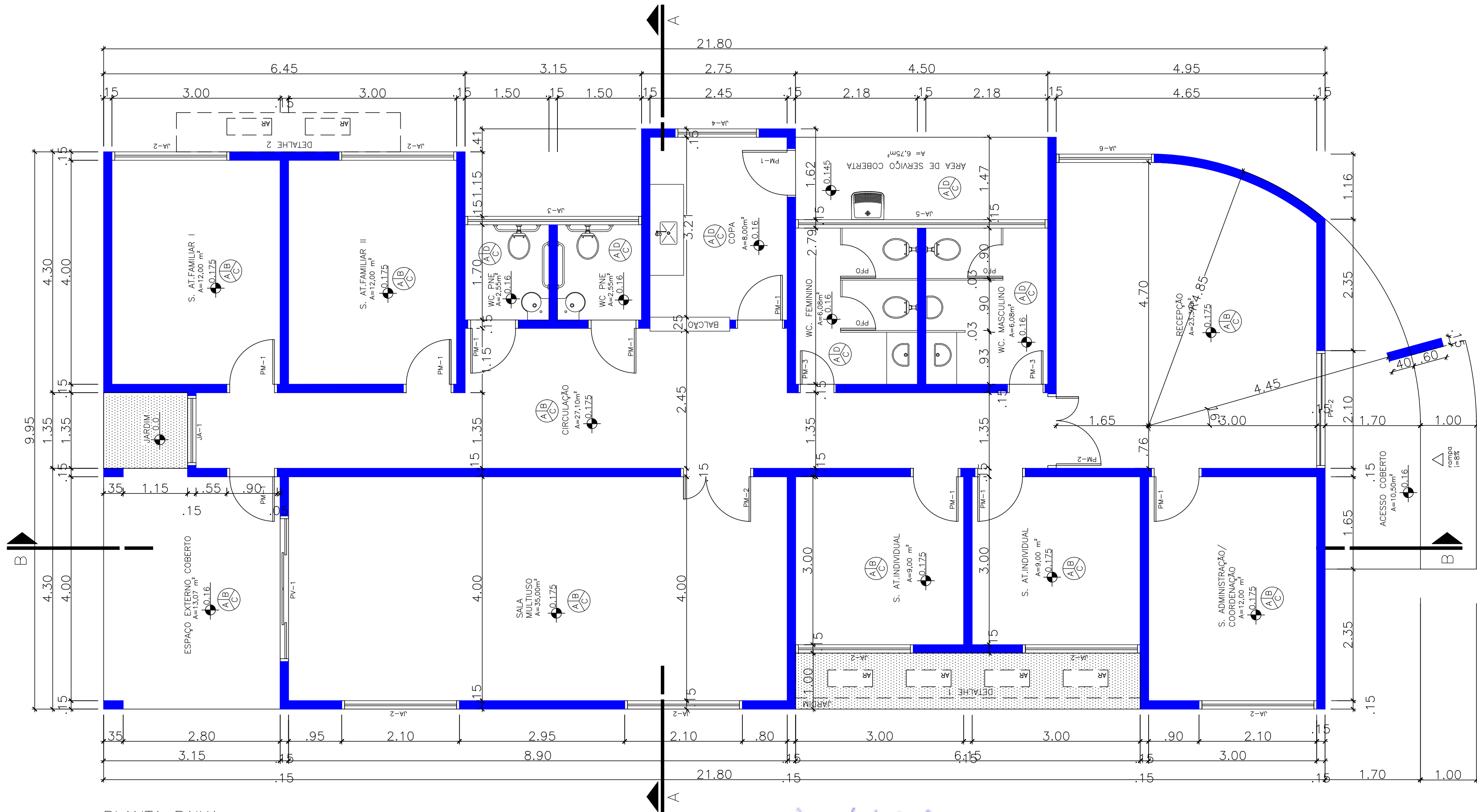
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.:S/E



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.:S/E

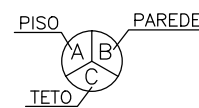
Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA

	CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE Á FOME		
	PROJETO DE ARQUITETURA		
	TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
	DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESC. DE PLOTAGEM: 1/100	FRANCHA:
ADMINISTRAÇÃO:	ENDEREÇO: Sede do Município de São Luís Gonzaga (MA)	DATA: FEV./2018	01/06
ÁREA TERRENO: 15,00 X 40,00 = 600M²	RESP. TÉCNICO: Engº Civil Heráclito Luis Sousa	REVISÃO: 00	
ÁREA CONSTRUÍDA: 216,60m²			
OBRA:			



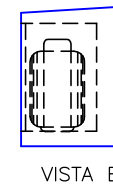
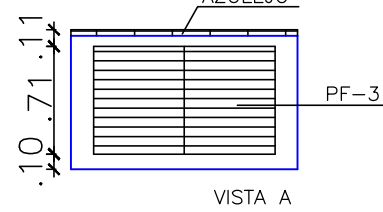
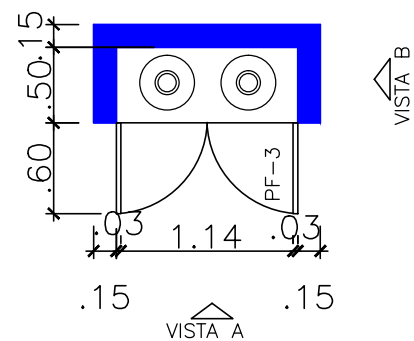
PLANTA BAIXA
ESC.:.....1/50

LEGENDA



- A - CERÂMICA 30cmX30cm, PI-4
B - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA
C - PINTURA COM TINTA PVA, BRANCO NEVE
D - AZULEJO 15cmX15cm

DETALHE ABRIGO GLP



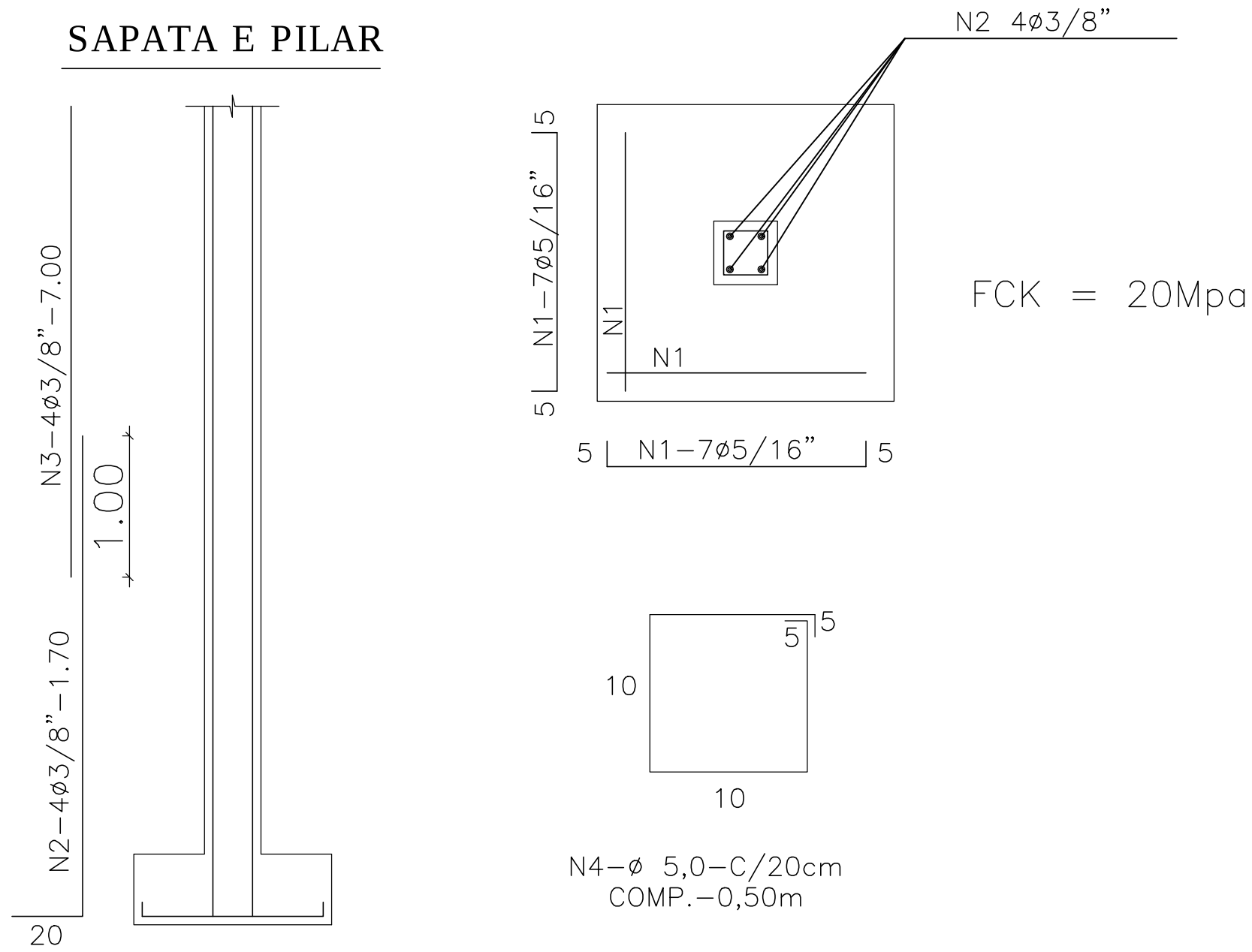
Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:
ÁREA TERRENO:
1 5,00 X 40,00 = 600M²
ÁREA CONSTRUÍDA:
216,30m²
OBRA:

CREAS		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		
PROJETO DE ARQUITETURA		
TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA (MA)	DATA: FEV./2018
DESENHO: PLANTA DE BAIXA	ESC. DE PLOTAGEM: 1/50	PRANCHA: 03/06
REVISÃO: 00		

SAPATA E PILAR



RESUMO DE FERRO/SAPATA E PILAR

%c 5,0	- 18Kg	Σ=59 Kg
%c 5/16"	- 31Kg	
%c 3/8"	- 10Kg	

RELAÇÃO DE MATERIAL

POS	ø	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	DIMENSÃO(m)	MASSA(Kg)
N1	5/16"	56	ARM. DA MALHA	CA-50	0,75m	18
N2	3/8"	08	ARM. DO ARRANQUE	CA-50	1,70m	07
N3	3/8"	08	ARM. DO PILAR	CA-50	5,00m	24
N4	5.0	120	ESTRIBO À CADA 20CM	CA-60	0,50m	10

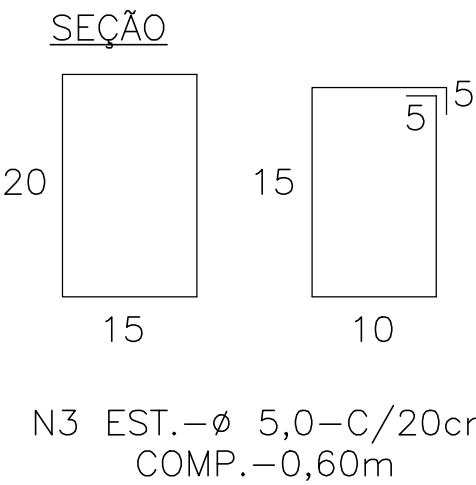
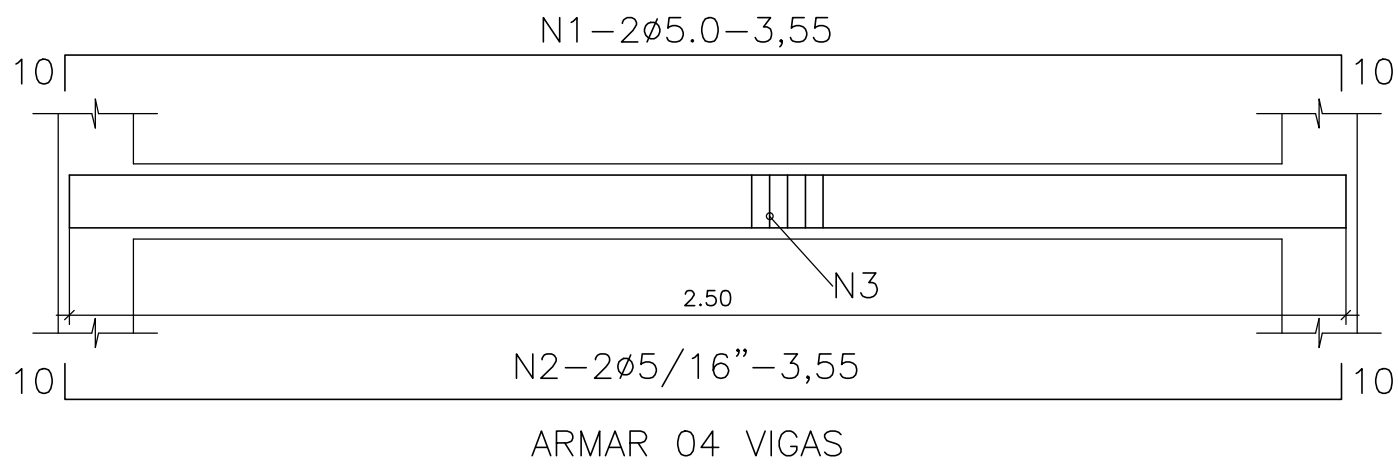
RESUMO DE FERRO/VIGAS

%c 5,0	- 12Kg	Σ=62 Kg
%c 5/16"	- 8Kg	
%c 3/8"	- 8Kg	
%c 3/8"	- 34Kg	

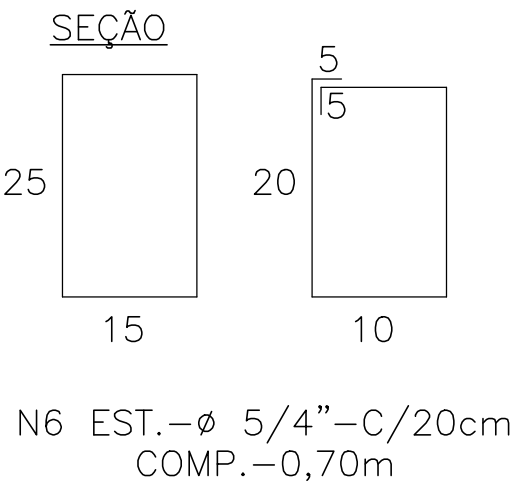
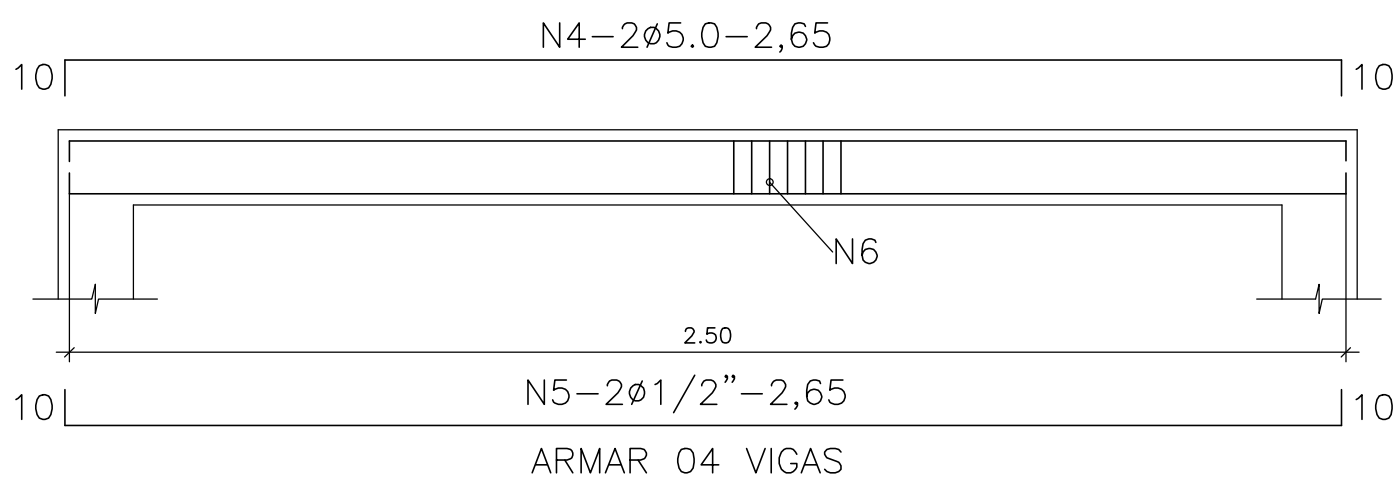
RELAÇÃO DE MATERIAL

POS	ø	QUANT	DENOMINAÇÃO DA PEÇA	MATERIAL	DIMENSÃO(m)	MASSA(Kg)
N1	5.0	08	ARM.SUPERIOR DA VIGA	CA-60	2,55m	03
N2	5/16"	08	ARM.SUPERIOR DA VIGA	CA-50	2,55m	08
N3	5.0	48	EST. DA VIGA A CADA 20cm	CA-60	0,60m	05
N4	5.0	08	ESTRIBO À CADA 20CM	CA-60	2,65m	04
N5	1/2"	12	ARM. DO PILAR	CA-50	2,65m	34
N6	1/4"	48	ESTRIBO À CADA 20CM	CA-50	0,70m	08

VIGAS NO NIVEL-2,50m (VIGA DE ARMAÇÃO)



VIGAS NO NIVEL- 5,00m (LAJE)



Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:
Francisco Pedreira Martins Junior

ÁREA TERRENO:

ÁREA CONSTRUÍDA:

OBRA:

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CASTELO D'ÁGUA-PROJETO ESTRUTURAL

TÍTULO:
ARMADURAS (PILARES, LAJES E SAPATAS) P/ TORRE C/ H=8,00 e RESERVATORIO DE V=5,00m³

DESENHO:
. PLANTA BAIXA
. DETALHES

ENDEREÇO:
Sede do Município de São Luis Gonzaga (MA)

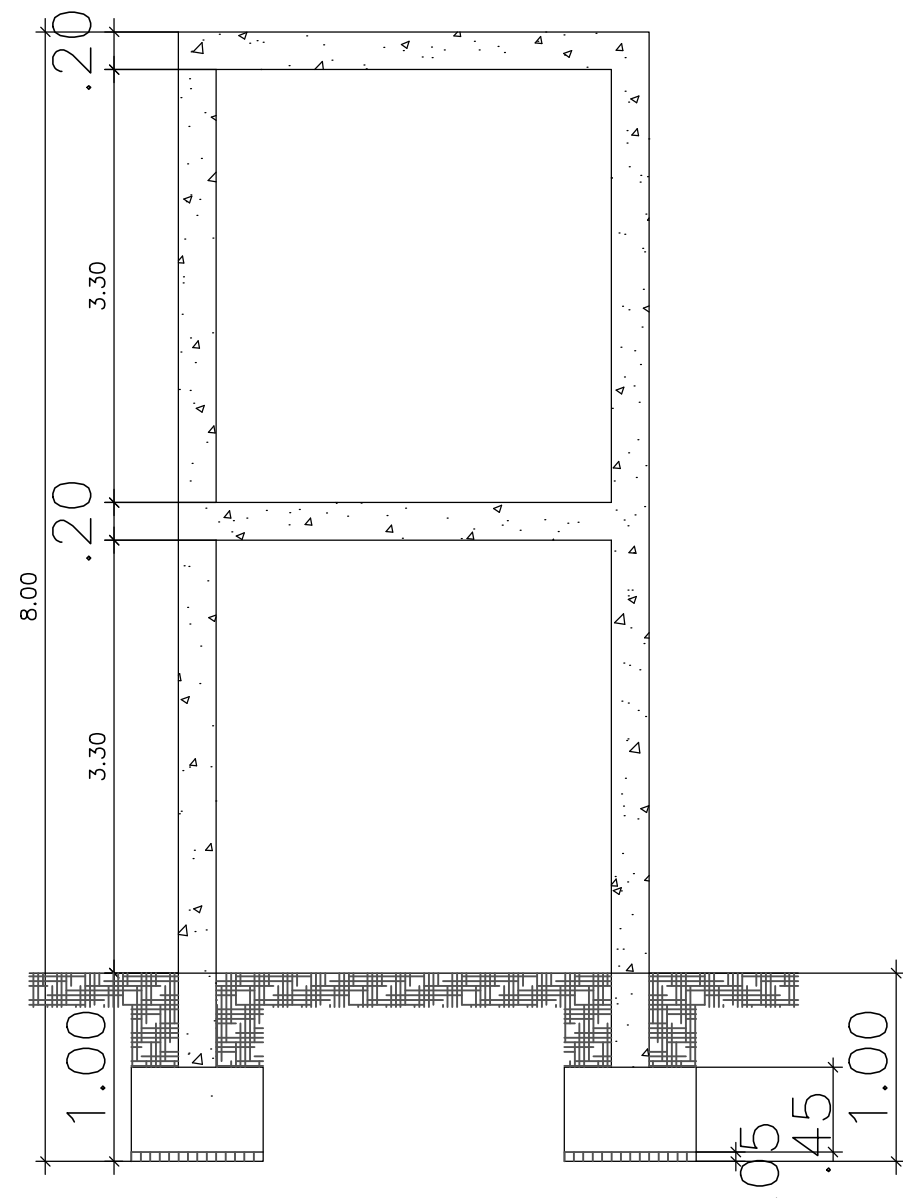
RESP. TÉCNICO
Engº. Civil Heráclito Luis Sousa

ESC. DE PLOTAGEM:
1/100

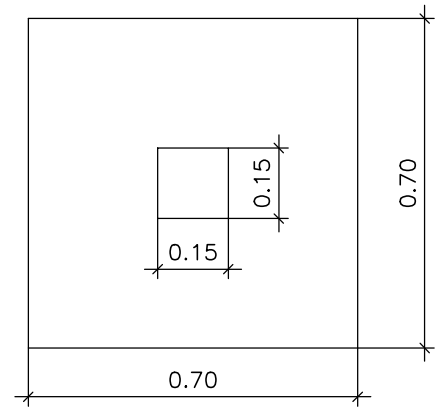
DATA:
FEV./2018

REVISÃO:
00

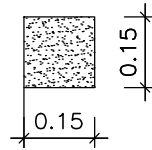
FRANCHA:
02/02



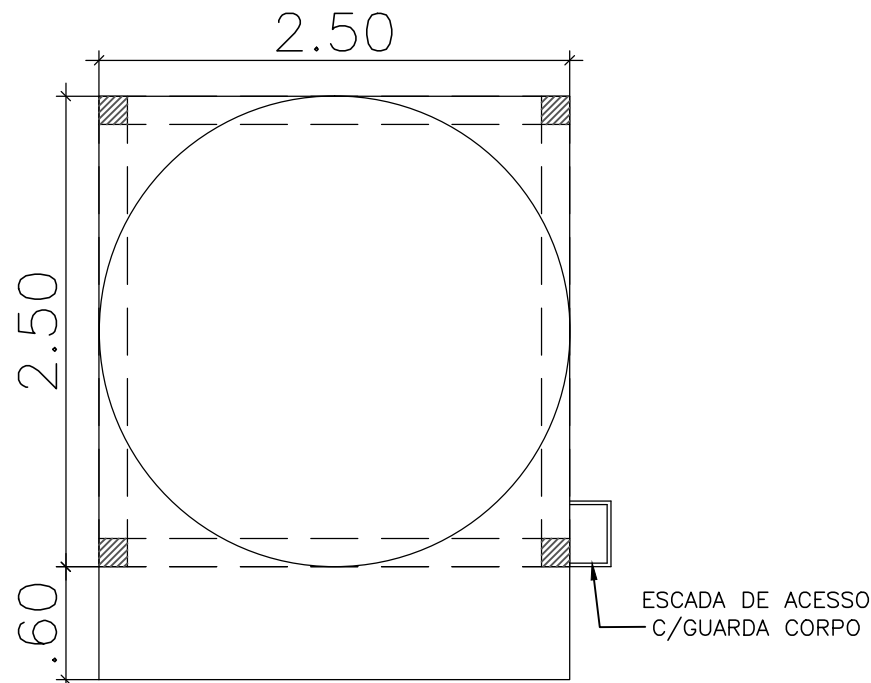
1 ELEVACÃO
ESCALA / 1:50



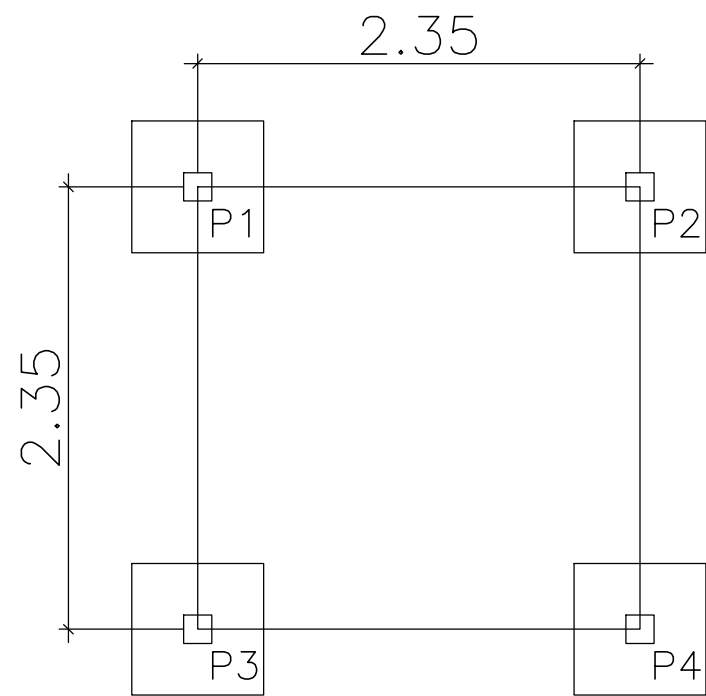
3 SAPATA (Sp1, Sp2, Sp3, Sp4)
ESCALA / 1:200



6 PILAR
ESCALA / 1:50

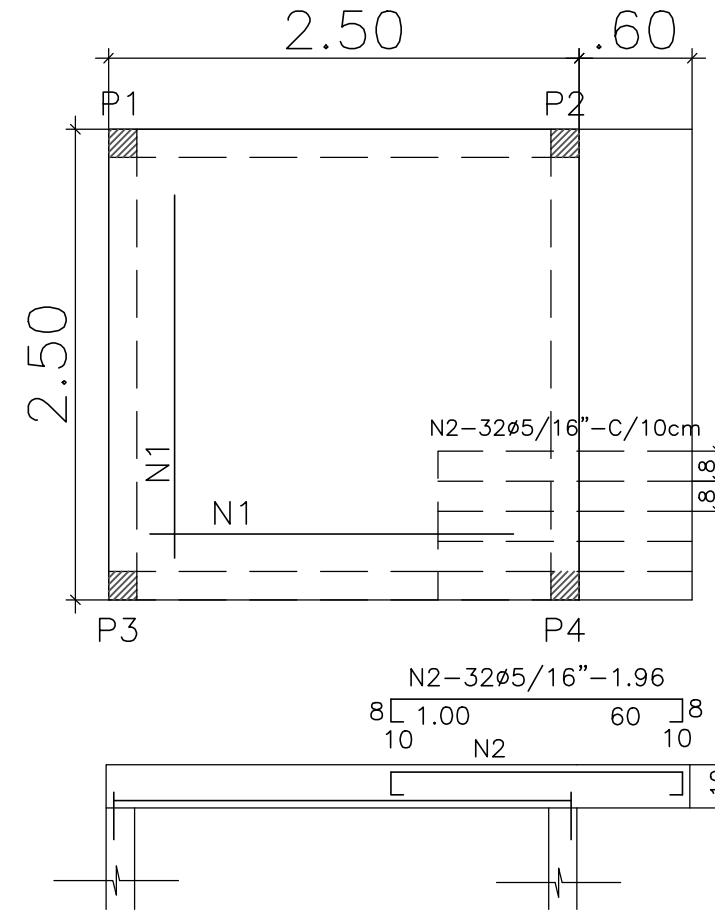


2 LAJE DE APOIO DA CAIXA
ESCALA / 1:50



4 LOCALIZAÇÃO DOS PILARES
ESCALA / 1:50

ARMADURA DA LAJE - FCK = 20Mpa



FCK = 20Mpa

RESUMO DE FERRO/LAJE

%c 5/16" - 96Kg ——— Σ=96 Kg

RELAÇÃO DE MATERIAL

POS	Ø	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	DIMENSÃO(m)	MASSA(kg)
N1	5/16"	56	ARM. DA MALHA	CA-50	0,75m	18
N2	3/8"	08	ARM. DO ARRANQUE	CA-50	1,70m	07

* FORMAS E ARMADURAS (PILARES, LAJES E SAPATAS) P/ TORRE C/ H=8,00 e RESERVATORIO DE V=5,00m³

Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:
Francisco Pedreira Martins Junior

ÁREA TERRENO:

ÁREA CONSTRUÍDA:

OBRA:

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CASTELO D'ÁGUA-PROJETO ESTRUTURAL

TÍTULO:
FORMAS E ARMADURAS (PILARES, LAJES E SAPATAS) P/ TORRE C/ H=8,00 e RESERVATORIO DE V=5,00m³

DESENHO:
. PLANTA BAIXA
. DETALHES

ENDEREÇO:
Sede do Município de São Luis Gonzaga (MA)

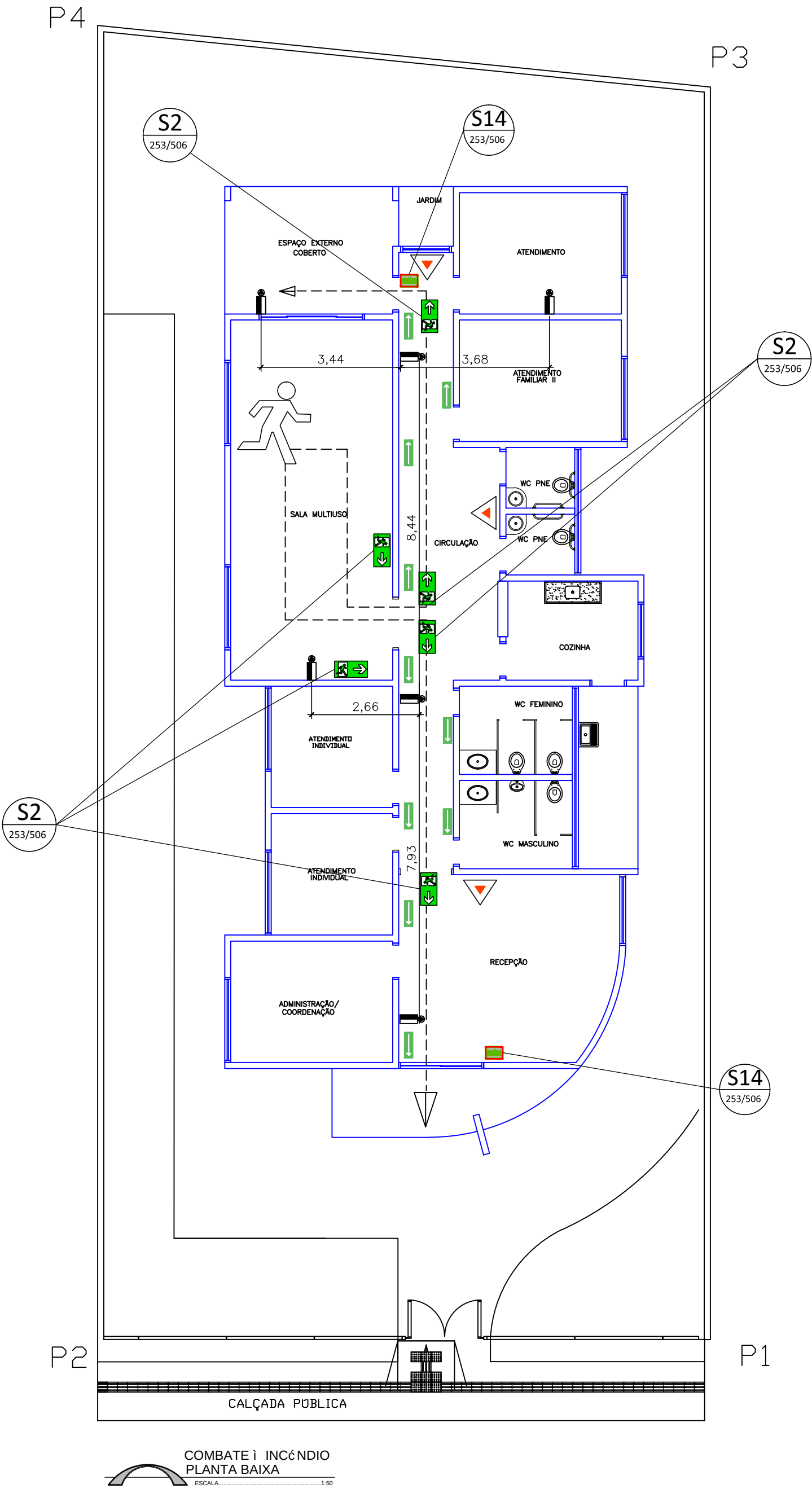
RESP. TÉCNICO:
Engº. Civil Heráclito Luis Sousa

ESC. DE PLOTAGEM:
1/100

DATA:
FEV./2018

REVISÃO:
00

FRANCHA:
01/02



QUADRO DE QUANTIDADES	
	...02
	...06
	...05
	...03
	...10

LEGENDA

PRUMADAS DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÕES



-PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE (HPP) DA SETON TAMANHO (253X506mm) PINTURA FOTOLUMINESCENTE COR VERDE FIXADA NO FORRO OU NA PAREDE



-INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) 253X506mm DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS OU PAREDES h=180cm DO PISO ACABADO. FUNDO NA COR VERDE E LETRAS NA COR BRANCA FOTOLUMINESCENTE.



-BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA -NA PAREDE 2X8W....H=2,30m



-EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO - 6 Kg



-ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR.



-ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL.



-VOCÊ ESTÁ AQUI



-SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE FUGA EM DUPLA FACE



-SETAS INDICATIVAS, CONFORME NBR 13434-1.



-SINALIZAÇÃO DE SAÍDA PERPENDICULAR AO SENTIDO DE FUGA EM DUPLA FACE.

NOTAS IMPORTANTES:

OS DISPOSITIVOS FORAM PROJETADOS EM OBSERVÂNCIA ÀS LEGISLAÇÕES E NORMAS PERTINENTES DE SÃO PAULO, ENTRE ESTAS:

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº IT-04/2011 - SÍMBOLOS GRÁFICOS PARA PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº IT-011/2014 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº IT-018/2011 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº IT-021/2011 - SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO

AS ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS SÃO PODERÍO OCORRER MEDIANTE CONSULTA AO AUTOR DO PROJETO.

ANEXAR A ESTE PROJETO O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS (SPDA)

Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:
Francisco Pedreira Martins Junior
ÁREA TERRENO:
ÁREA CONSTRUÍDA:
OBRA:

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PROJETO: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

DESENHO: PLANTA BAIXA
DETALHES

ESC. DE PLOTAGEM: 1/100

ENDEREÇO: Sede do Município de São Luís Gonzaga (MA)

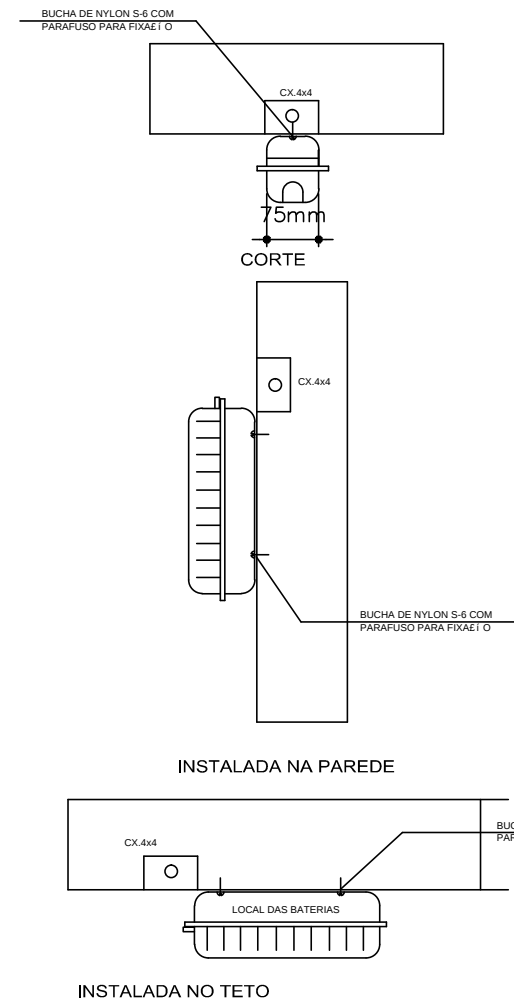
DATA: FEV./2018

RESP. TÉCNICO: Heráclito Luis Sousa

REVISÃO:

00

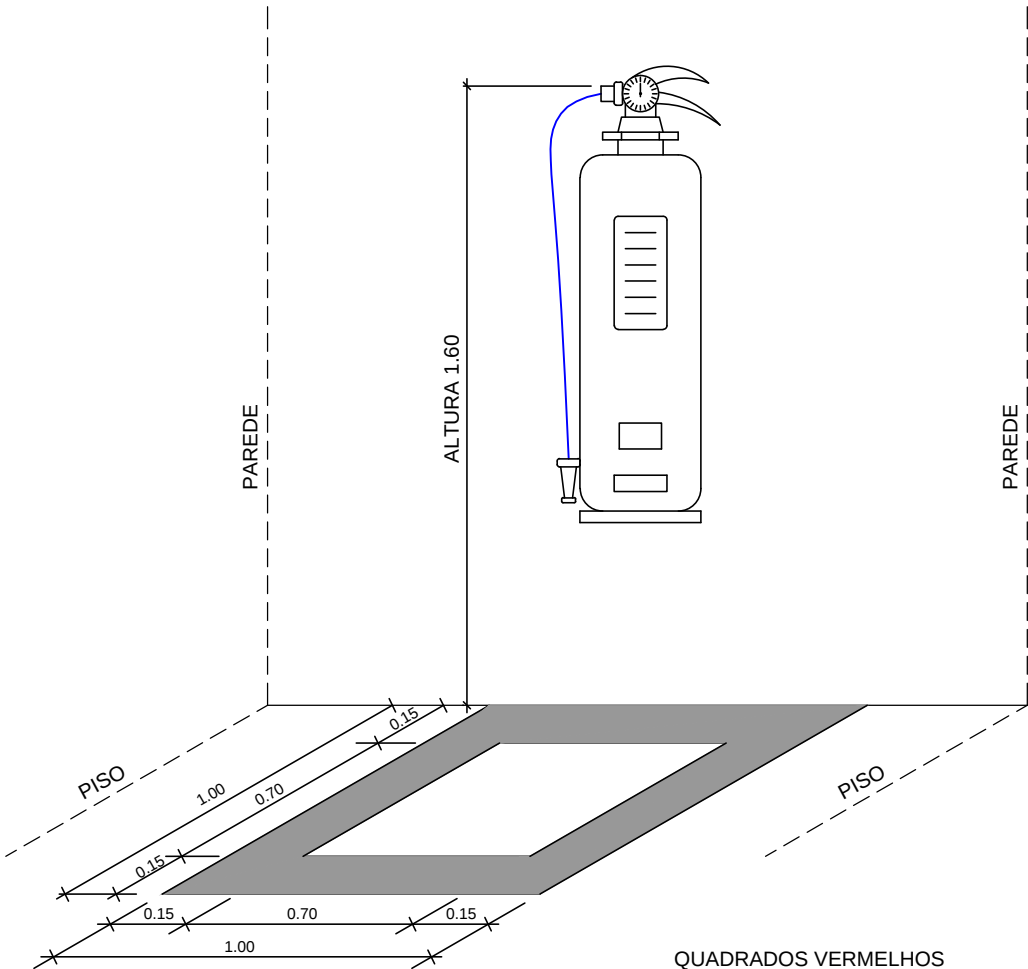
01/02



CARACTERÍSTICAS

LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA SELADA, ACENDE AUTOMATICAMENTE NA FALTA DE ENERGIA COM LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL DE 9W, 720 LUMENS, COM FLUXO LUMINOSO DE 3 LUX EM LOCAIS PLANOS E 5 LUX EM DESNIVEL

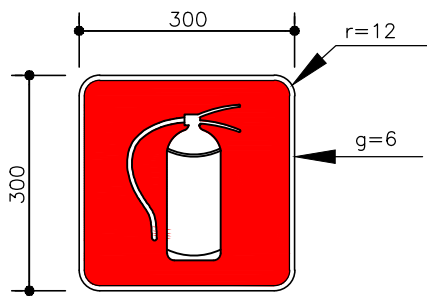
- ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA,
- RECARREGA ATRAVÉS DE CARREGADOR/FLUTUADOR AUTOMÁTICO COM 2 BATERIAS DE NÍQUEL
- CÁRIO DE 1,2V/4Ah. -DESATIVA COM O RETORNO DA ENERGIA,
- AUTONOMIA PARA 1 (UMA) HORAS, -ALIMENTAÇÃO 220V, -LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DULUX S/E 8W -FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE DE SOBREPOR



OBS.: COTAS EM METROS

02 DET. - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA SEM ESCALA

03 MARCAÇÃO NO PISO SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO CONFORME NBR - 13434-2 - COD. 23
COR DE FUNDO = VERMELHA
COR DO SÍMBOLO = BRANCA
FOTOLUMINESCENTE
MARGEM = BRANCA FOTOLUMINESCENTE

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
12		saida de emergencia	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	INDICA O SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS OU PAREDES h=180cm DO PISO ACABADO.
13		saida de emergencia	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	INDICA O SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
17		Saida de emergencia	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente	INDICA O DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, UTILIZADA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS).
23		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	INDICA O LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.

01 SINALIZAÇÃO CONFORME NBR-13434-1/2 SEM ESCALA

NOTAS IMPORTANTES:

OS DISPOSITIVOS FORAM PROJETADOS EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO E NORMAS PERTINENTES, ENTRE ESTAS:

LEI Nº 5.546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995 DO ESTADO DO MARANHÃO E SEUS COMPLEMENTOS;

NBR 13.714/97 - INSTALAÇÃO DE HIDRÂNTICAS CONTRA INCÊNDIO, SOB COMANDO, POR HIDRANTE E MANGOTINHO;

AS ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS SÃO PODERÃO OCORRER MEDIANTE CONSULTA AO AUTOR DO PROJETO.

LEGENDA

DISPOSITIVOS PREVENTIVO MINIMAL

	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO DE 6,0 KG
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 31 LEDS AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA

NOTAS DE INCÊNDIO

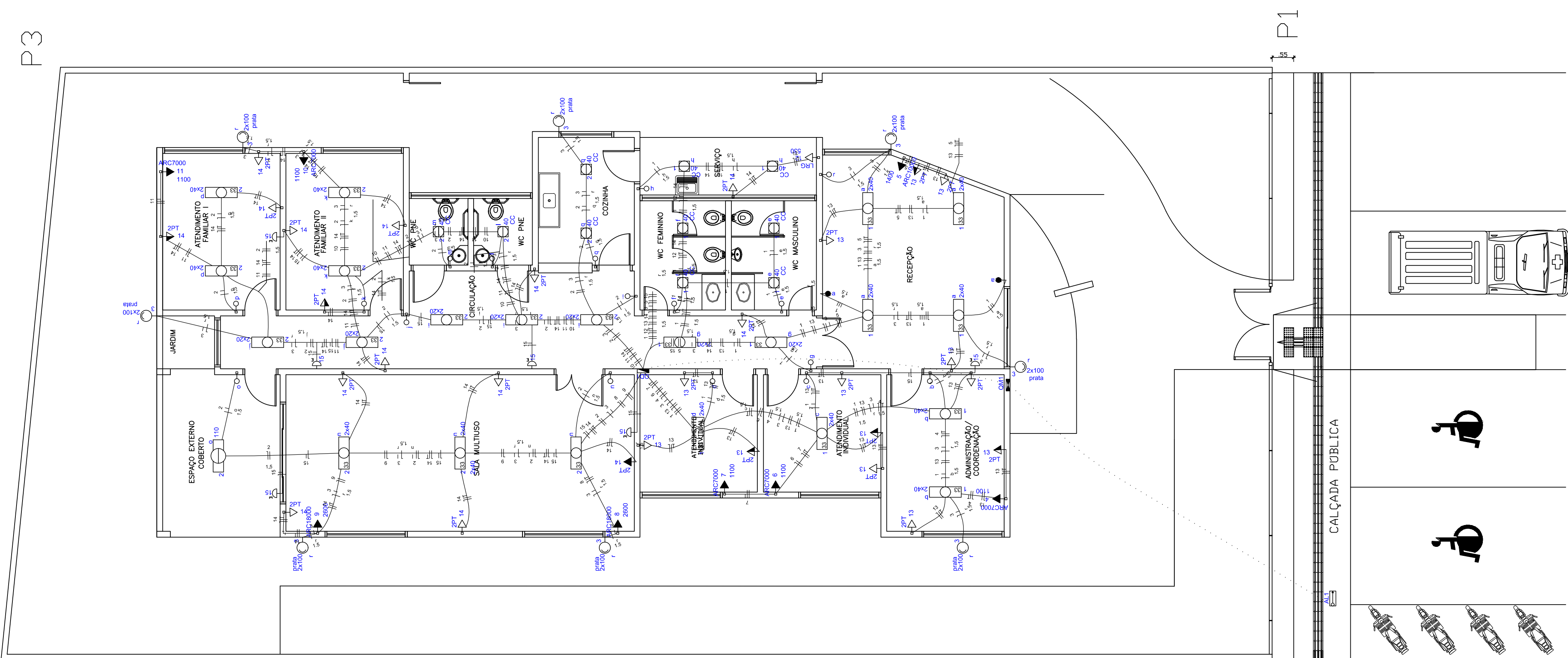
1. OS EXTINTORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- CO2 - CARGA C/ PESO MÍNIMO DE 6KG. CONSTRUÇÃO EM TUBO DE AÇO S/ COSTURA SAE 1040 OU DIN 2448, EQUIPADO COM MANGUEIRA COMPOSTA DE BORRACHA E MALHA DE AÇO TRANÇADO PARA AS PRESSÕES ESPECIFICADAS NAS NORMAS ABNT - EB 150/60.
- NÃO SERÃO UTILIZADOS PROJETORES OU FARÓIS NAS ÁREAS EM QUE ELES CAUSEM OFUSCAMENTO.
- ELEMENTOS TRANSLÚCIDOS OU TRANSPARENTES COMO VIDROS, UTILIZADOS EM ESQUADRIAS DESTINADAS A FECHAMENTO DE VÃOS (PORTAS, PAINÉIS DIVISÓRIAS) QUE FAZEM PARTE DA ROTA DE SAÍDA, DEVEM POSSUIR TIRADA EM COR CONTRASTANTE COM O AMBIENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 50 mm, APLICADA HORIZONTALMENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, NA ALTURA CONSTANTE ENTRE 1,00 m E 1,40 m DO PISO ACABADO.

Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA

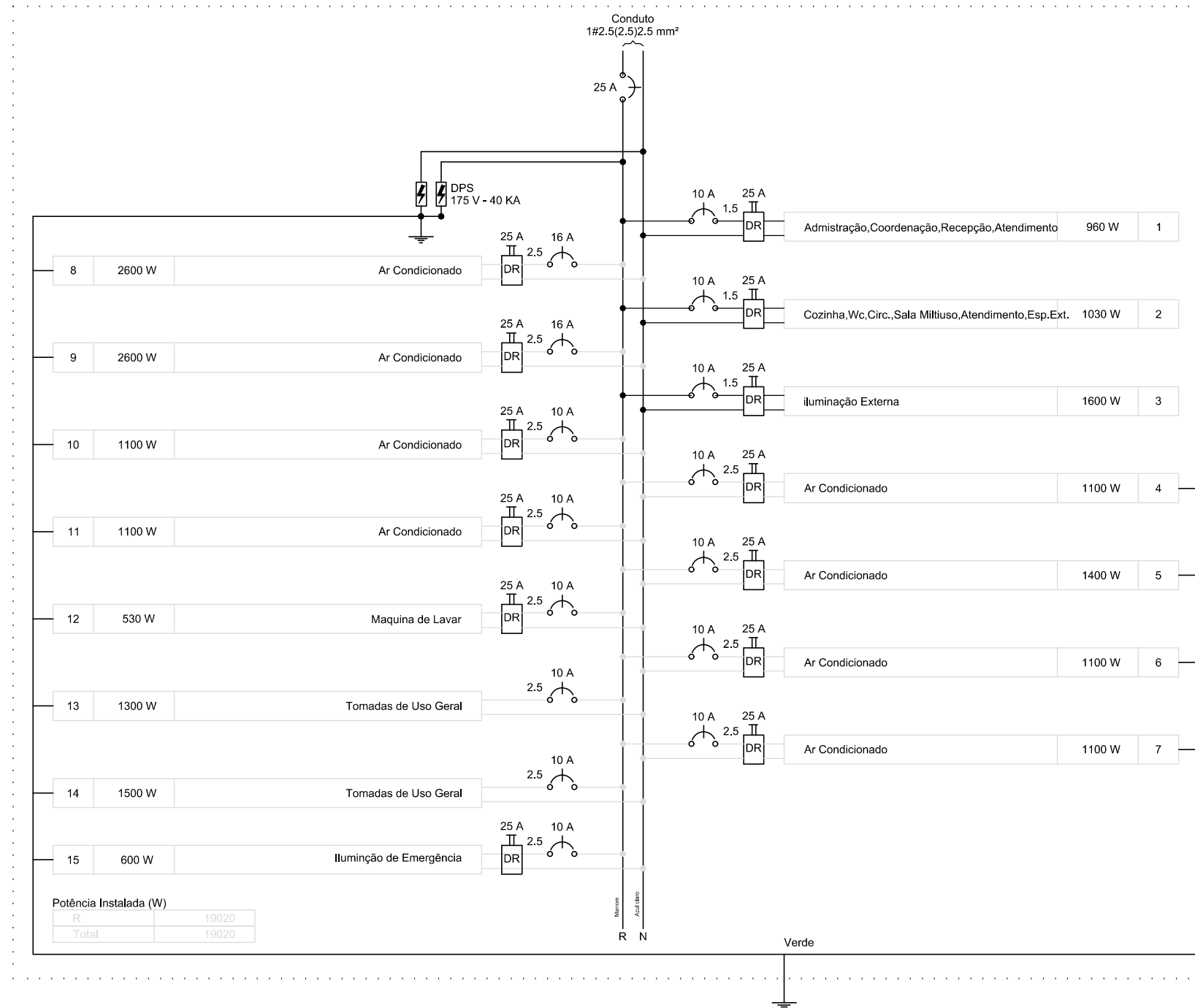


CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		
PROJETO: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
DESENHO: . DETALHES-COMBATE A INCÊNDIO		ESC. DE PLOTAGEM: 1/100
ADMINISTRAÇÃO: Francisco Pedreira Martins Junior		FRANCHA: 02/02
ÁREA TERRENO:		ENDEREÇO: Sede do Município de São Luis Gonzaga (MA)
ÁREA CONSTRUÍDA:		DATA: FEV./2018
OBRA:		REVISÃO: 00
RESP. TÉCNICO: Heráclito Luis Sousa		



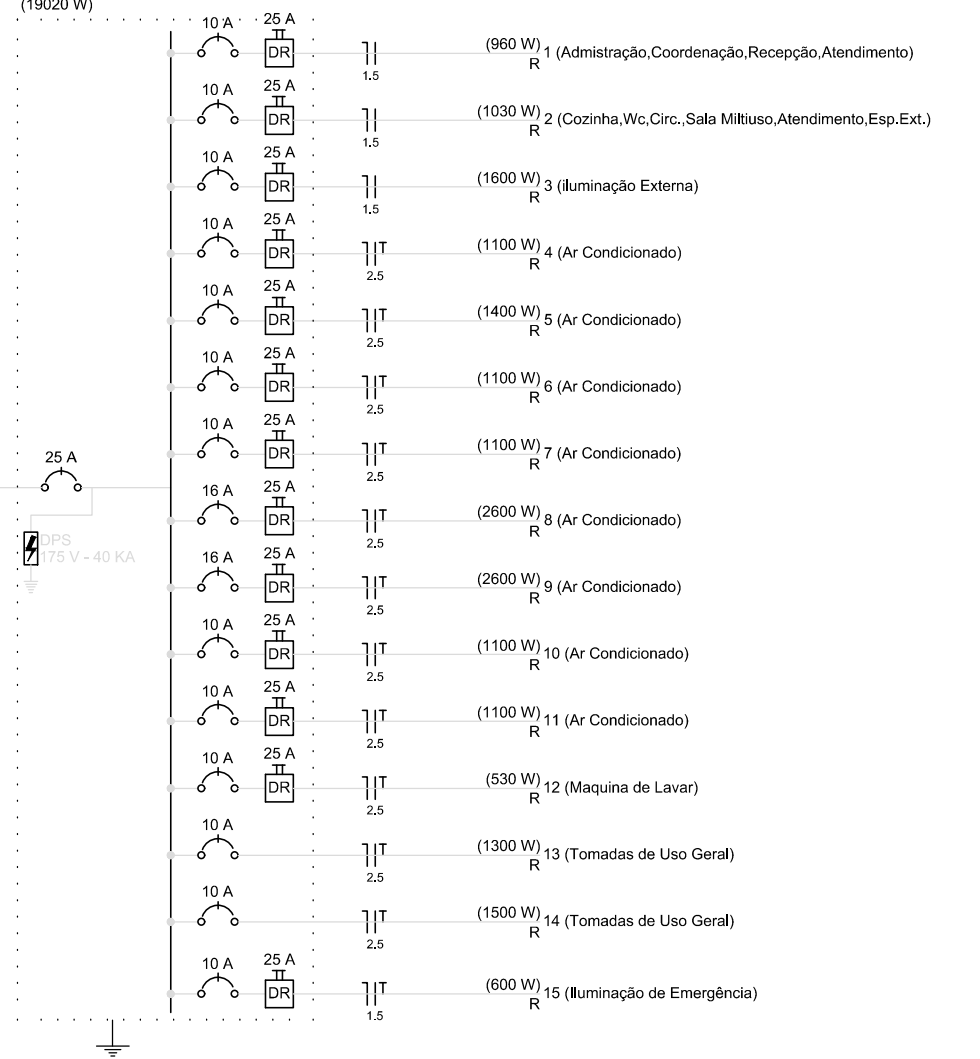
INST. ELÉTRICA
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

QD1 (Quadro de Distribuição)



Legenda	
	Entrada de serviço aérea
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Luminária p/ lâmp. fluor. circular - sobrepor teto
	Luminária p/ lâmp. fluor. tubular - sobrepor
	Luminária spot dupla p/ lâmp. incand. reflet. - teto
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Quadro de medição a 2,00m do piso
	Tomada 2P+T a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso
	Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso
	Tomada universal 2P+T a 1,10m do piso
	Tomada universal 2P+T a 2,20m do piso
	Luminária de Emergência 2,80m do piso

QD1 (Quadro de Distribuição)



Quadro de Demanda (QD1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kW)	Fator de demanda (%)	Demanda (kW)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	22,15	24	5,17
TOTAL			5,17

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak	3 pz
Bucha zamak	3 pz
Buão de aço galvanizado	1 pz
1/2"	
Caixa PVC	53 pz
4x2" estaque	3 pz
Caixa PVC octogonal	41 pz
3x3"	
Curva 45° PVC rosca	1 pz
3/4"	
Luva aço zincado pesado	1 pz
1/2"	
Placa redonda cega	8 pz
8 mm	
Acessórios uso geral	
Fita isolante autocollante	1 pz
20m	
Cabo Unipolar (cabo)	
Isol. HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV (ref. Pirelli Alumex)	
1,5 mm² - Azul claro	194,60 m
1,5 mm² - Marrom	144,80 m
1,5 mm² - Outro	220,30 m
2,5 mm² - Azul claro	359,70 m
2,5 mm² - Marrom	359,70 m
2,5 mm² - Verde-amarelo	222,80 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Linha acústica	
Tomada 2P+T - 16A	3 pz
Placa 2x4"	9 pz
Placa p/ 1 função	39 pz
Placa redonda	
Tomada universal redonda 2P+T 10A	2 pz
Tomada universal redonda 2P+T 15A	3 pz
Si placa	
Interruptor 1 tecla paralela	2 pz
Interruptor 1 tecla simples	17 pz
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	6 pz
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	3 pz
Tomada universal retangular 2P+T 10A	20 pz
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN	
10 A	12 pz
16 A	2 pz
25 A	1 pz
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 40 KA	2 pz
Interruptor bipolar DR (fase/fase - in 30mA) - DIN	12 pz
25 A	
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
3/4"	336,60 m
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 5,0m	
1/2"	2,00 m
1/2"	2,00 m
2"	1,00 m
3/4"	2,00 m
Luminária e acessórios	
Luminária sobrepor p/ fluoresc. circular	
40W	10 pz
Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular	
110 W	1 pz
2x20 W	7 pz
2x40 W	15 pz
Reator eletromagnético p/ fluorescente tubular	
2x20 W	7 pz
2x40 W	15 pz
Reator eletrônico p/ fluorescente circular	
1x40 W	10 pz
Reator eletrônico p/ fluorescente tubular	
1x110 W	1 pz
Soquete	
base E 27	16 pz
base G 13	88 pz
base R 17	2 pz
Spot	
2 Incandescentes	8 pz
6 Lâmpadas de Emergência	6 pz
Lâmpada Incandescente	
Refletores	
100 W - prateada	16 pz
Lâmpada fluorescente	
Circular	
40 W	10 pz
40 W	1 pz
20 W	14 pz
40 W	30 pz
Material p/ entrada serviço	
Cinta de alumínio para poste	
L=18mm, C=1,0m	1 pz
Haste de aterramento aço/cobre	
D=15mm, comprimento 2,4m	1 pz
Isolador rolina 600V	
Porcelana vitoria	2 pz
Parafuso aço galvanizado cabeça quadr.	
Rosca M16x2, compr. 100mm	2 pz
Porta-tubo de tubo ferro galvan.	
TN40 (1,1/2")	1 pz
Poste concreto armado	
Comprimento 5,0m	1 pz
Quadro de medição - LIGHT	
Unidade consumidora individual - embutir	
Quadro "4x1" para medição	1 pz
Quadro distrib. plástico - embutir	
Bar. monod. - DIN (Ref. Hager)	
Cas. 48 disj. unip. - in Frente 100A	1 pz

Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA

ADMINISTRAÇÃO:
Francisco Pedreira Martins Júnior
ÁREA TERRENO:

ÁREA CONSTRUÍDA:

OBRA:

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO: **PROJETO ELÉTRICO**

TÍTULO:
PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

DESENHO:
PLANTA BAIXA
DETALHES

ENDEREÇO:
Sede do Município de São Luis Gonzaga (MA)
Engº. Civil Heráclito Luis Sousa

ESC. DE PLOTAGEM:
1/100

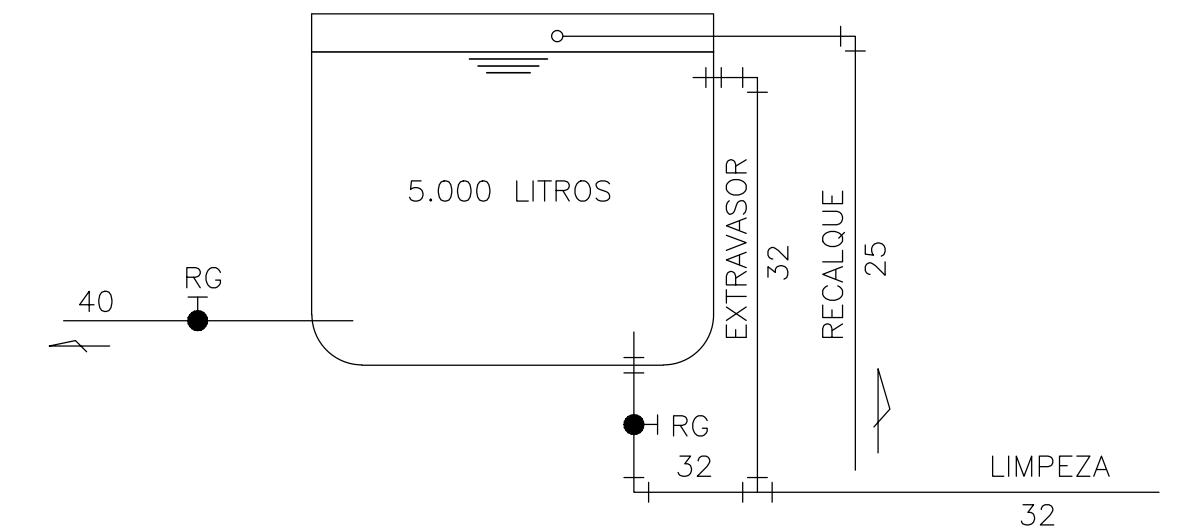
PRANCHA:
01/01

DATA:
FEV./2018



RELAÇÃO DE MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
Joelho 90° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas - TIGRE	14un	27.56.040.7
Tê Série Normal 40mm com Bolsas Lisas - TIGRE	12un	27.69.040.8
Tubo de PVC Série Normal 40mm - TIGRE	65.67m	11.11.170.0

	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, EMBUTIDA NA PAREDE.
	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, EMBUTIDA NO PISO.
	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, SOB FORRO OU LAJE.
	PONTO DE ÁGUA FRIA.
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO.
	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA.
	CAIXA PARA REGISTRO DE GAVETA BRUTO-60x60cm.
	COLUNA DE ÁGUA FRIA.
	COLUNA DE RECALQUE.
	TUBULAÇÃO QUE SOBEE.
	TUBULAÇÃO QUE DESCE.



 DETA
 S/ ESCALA

Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:	Francisco Pedreira Martins Junior
ÁREA TERRENO:	
ÁREA CONSTRUÍDA:	
OBRA:	

PROJETO HIDRÁULICO

TÍTULO:
PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

DESENHO:

PLANTA BAIXA

DETALHES

ENDEREÇO:

Sede do Município de São Luis Gonzaga (MA)

RESP. TÉCNICO

Eng°. Civil Heráclito Luis Sousa

1/100

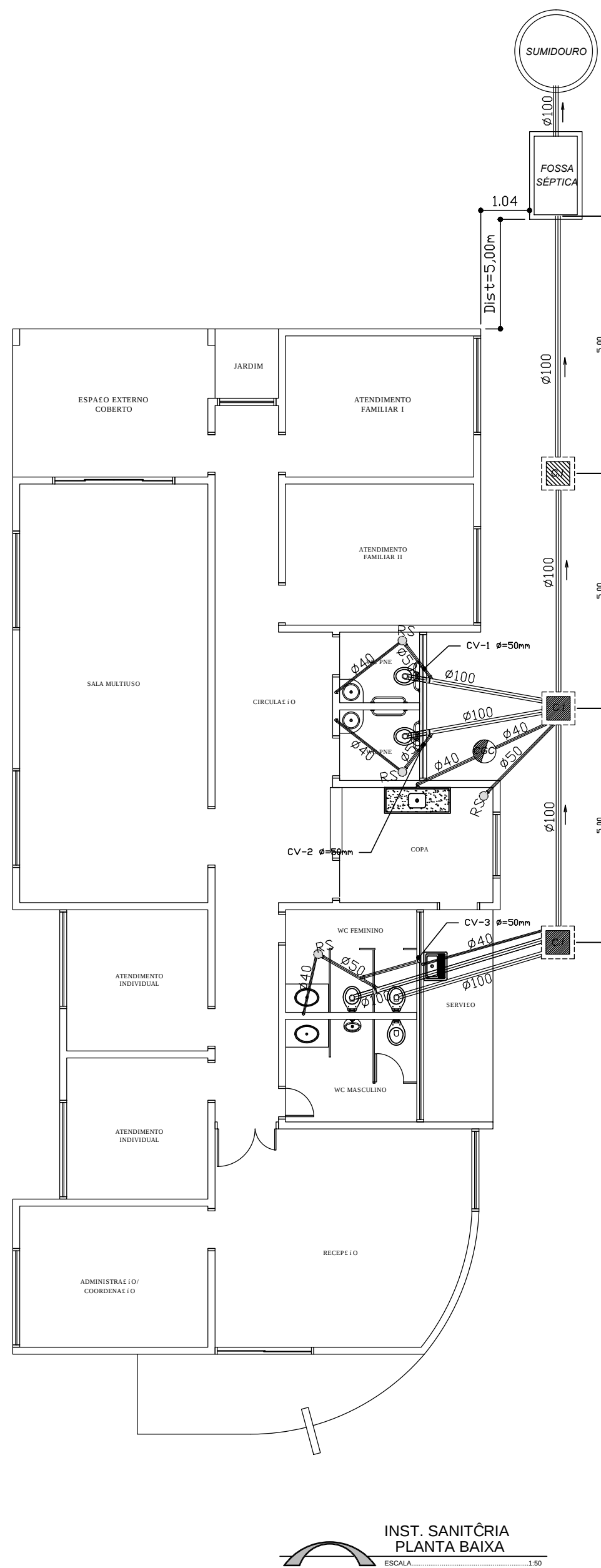
DATA:
FEV./2018

REVISÃO:

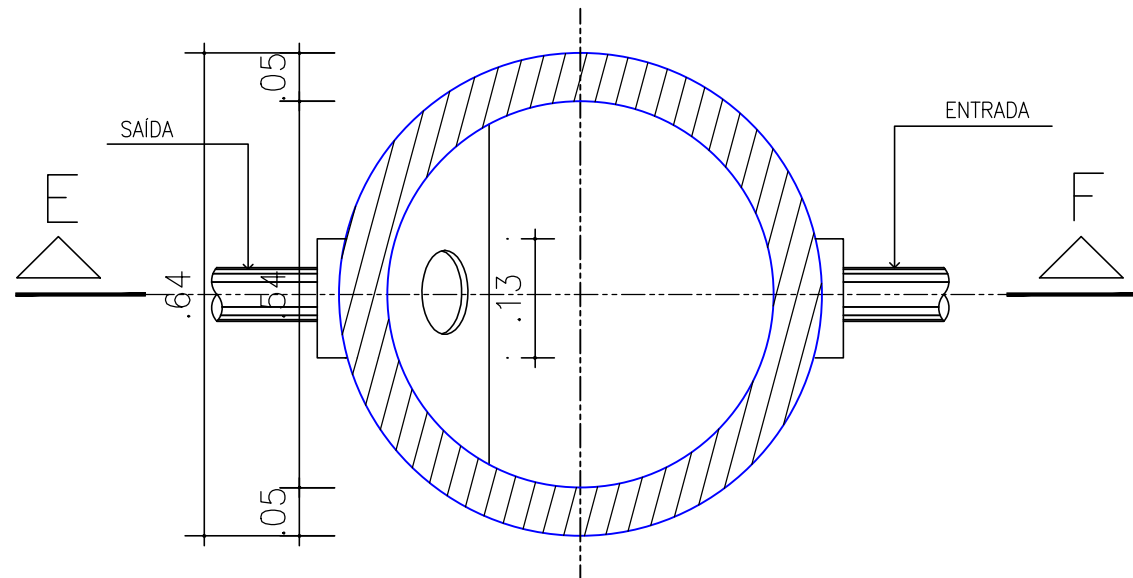
0

00

01/01



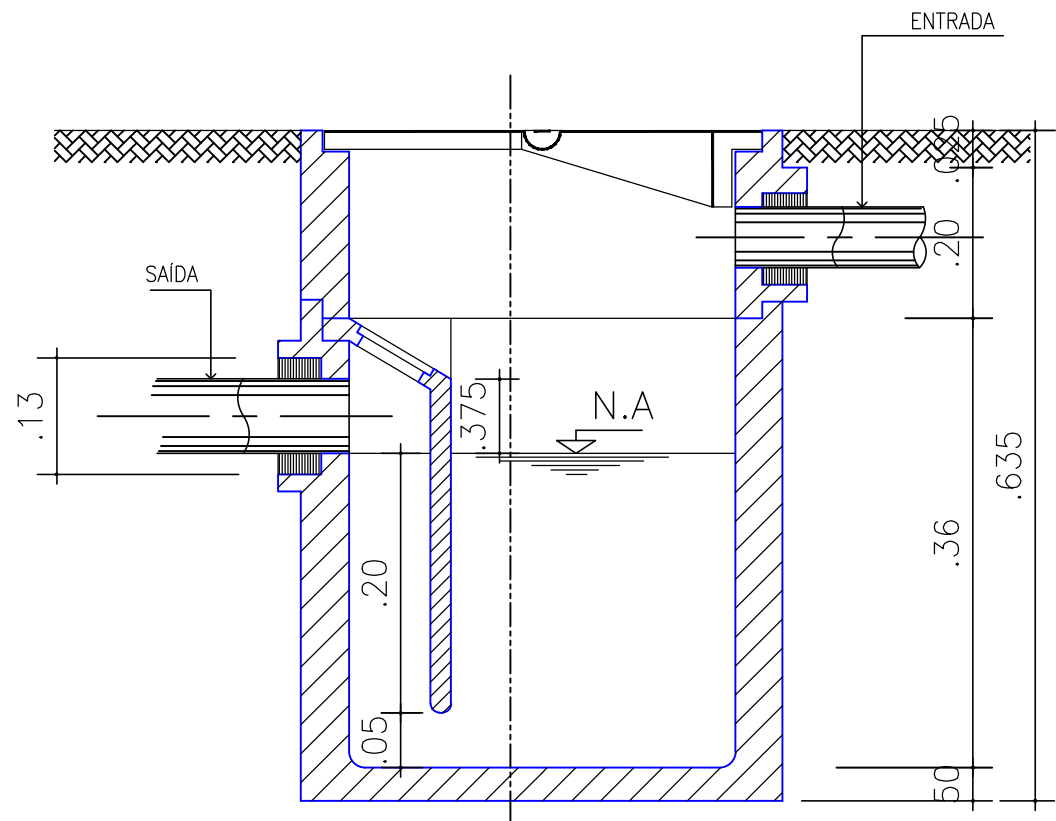
INST. SANIT RIA
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



Det. CX. GORDURA
ESC - 1:100

LEGENDA	
SIMBOLOGIA	DISCRIMINA�O
	TUBULA�O PRIM�RIA EM PVC – SOLD�VEL
	TUBULA�O SECUND�RIA EM PVC – SOLD�VEL
	CAIXA DE GORDURA SIMPLES D=0,40 – PR�-MOLDADA
	CAIXA SIFONADA 100x150x50mm, EM PVC
	RALO SIMPLES 100mmX40mm
	TUBULA�O QUE SOBE E DESCE
	SIF�O COPO PARA PIA OU LAVAT�RIO
	CAIXA DE INSPE�O EM ALVENARIA 70x70xvari�vel COM TAMPA DE CONCRETO REBOCADA
	TUBO DE QUEDA DE VENTILA�O – �100mm.
	COLUNA DE VENTILA�O – �50mm_H=30CM acima do teto

Eng. Her clito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



Det. CX. GORDURA - Corte EF
ESC - 1:100

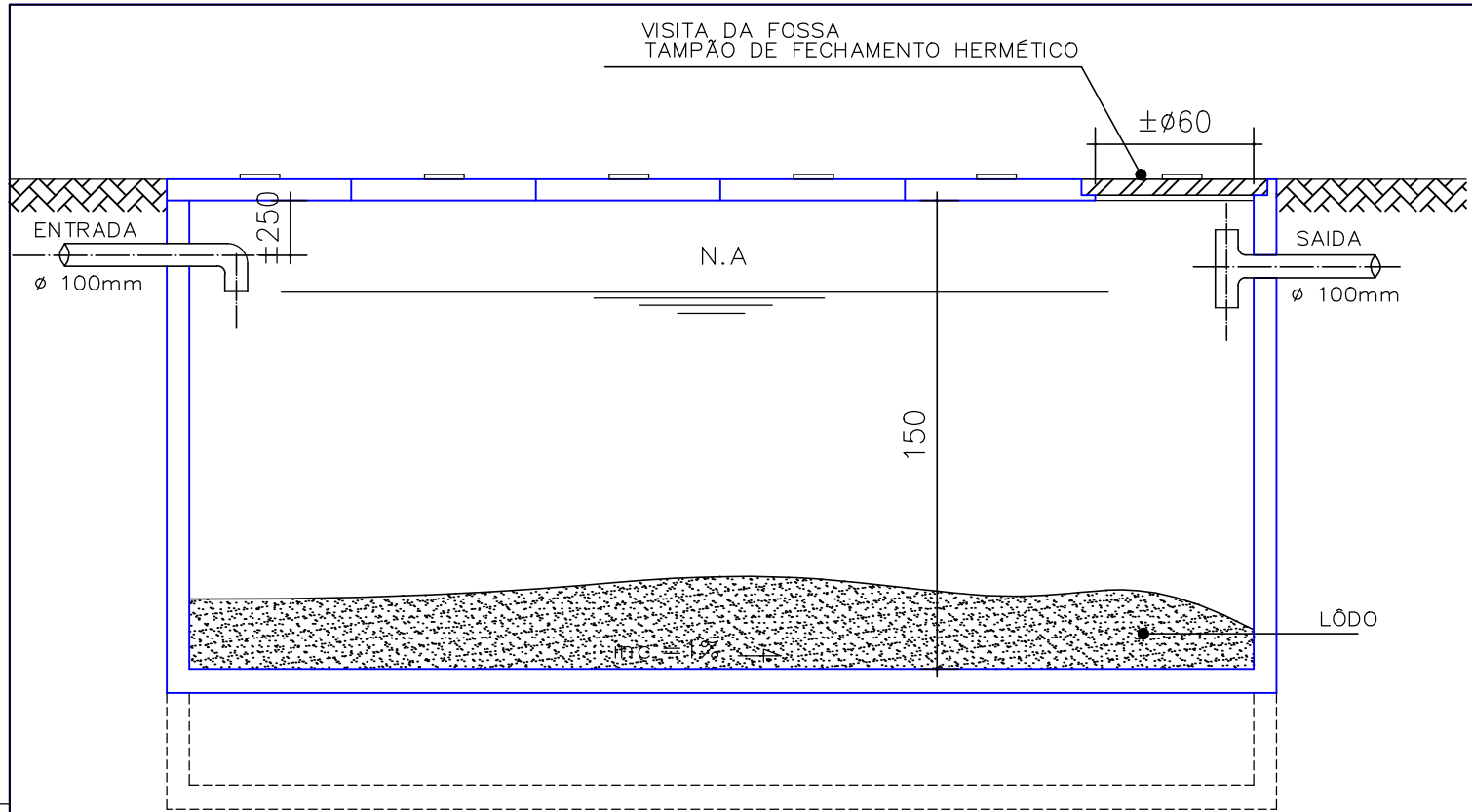
RELA�O DE MATERIAIS		
DESCRI�O	QUANTIDADE	C�DIGO
Corpo Caixa Sifonada 150x150x50mm – TIGRE	04un	27.15.001.2
Grelha Redonda Cromada 150mm – TIGRE	04un	27.49.115.4
Joelho 45� S�rie Normal 50mm – TIGRE	01un	26.21.050.0
Joelho 90� S�rie Normal 40mm com Bolsas Lisas – TIGRE	08un	27.56.040.7
Joelho 90� S�rie Normal 50mm – TIGRE	02un	26.24.050.6
Joelho 90� S�rie Refor�ada 100mm – TIGRE	04un	26.75.160.8
Jun�o Simples S�rie Normal 100x50mm – TIGRE	03un	26.27.746.9
Tubo de PVC S�rie Normal 100mm – TIGRE	44.58m	11.03.103.0
Tubo de PVC S�rie Normal 40mm – TIGRE	5.36m	11.11.170.0
Tubo de PVC S�rie Normal 50mm – TIGRE	6.14m	11.03.060.2
Tubo de PVC S�rie Refor�ada 100mm – TIGRE	1.16m	11.05.100.6



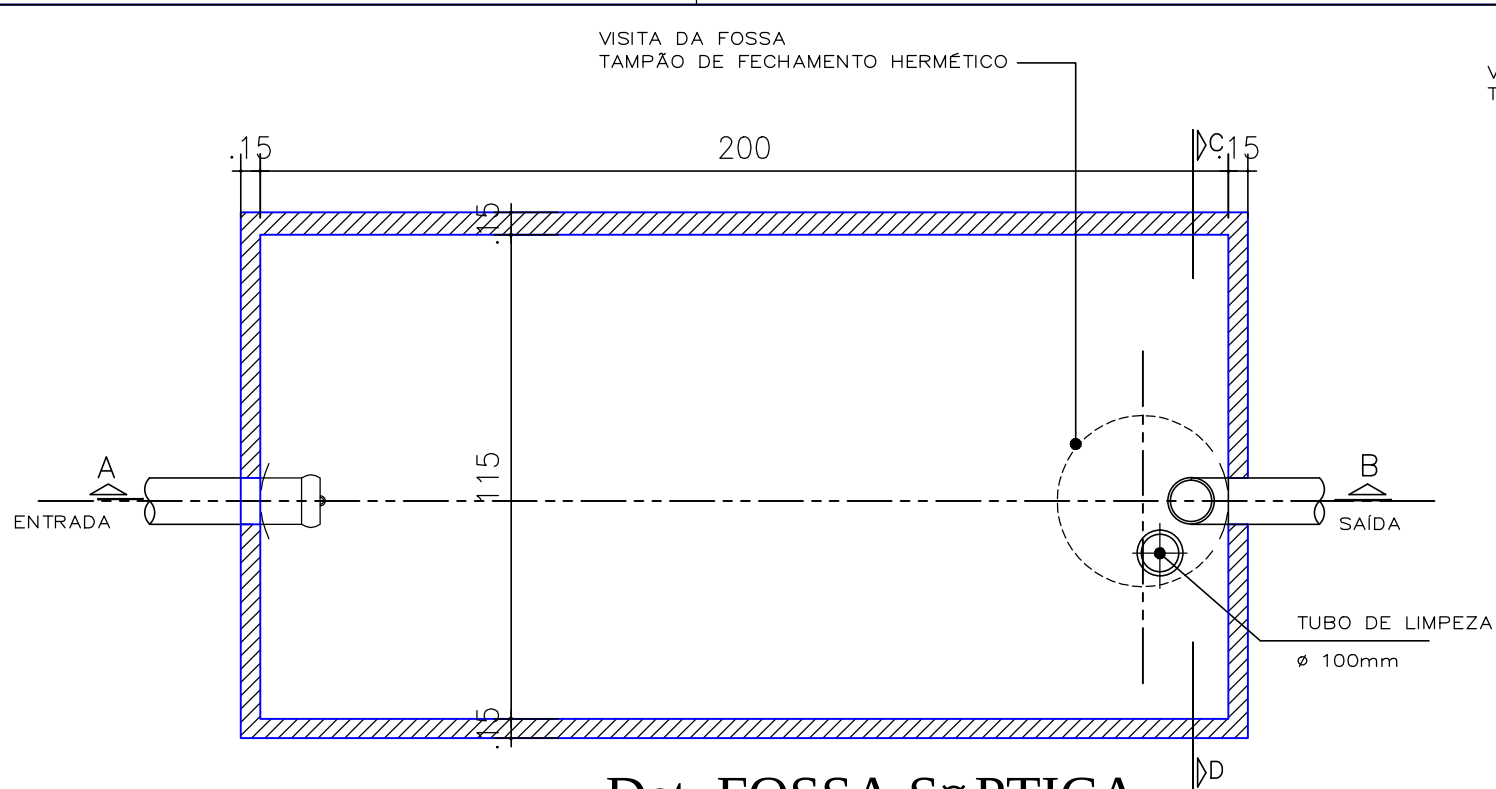
ADMINISTRA O:
 REA TERRENO:
Francisco Pedreira Martins Junior
 REA CONSTRU DA:
OBRA:

CREAS CENTRO DE REFER�NCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST�NCIA SOCIAL MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE � FOME		
PROJETO SANIT�RIO		
T�TULO: PROJETO DO CENTRO DE REFER�NCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST�NCIA SOCIAL - CREAS		
DESENHO: PLANTA BAIXA DETALHES	ESC. DE PLOTAGEM: 1/100	FRANCHA:
ENDERE�O: Sede do M�nic�pio de S�o Luis Gonzaga (MA)	DATA: FEV/2018	
RESP. T�CNICO: Eng. Civil Her�clito Luis Sousa	REVIS�O: 00	

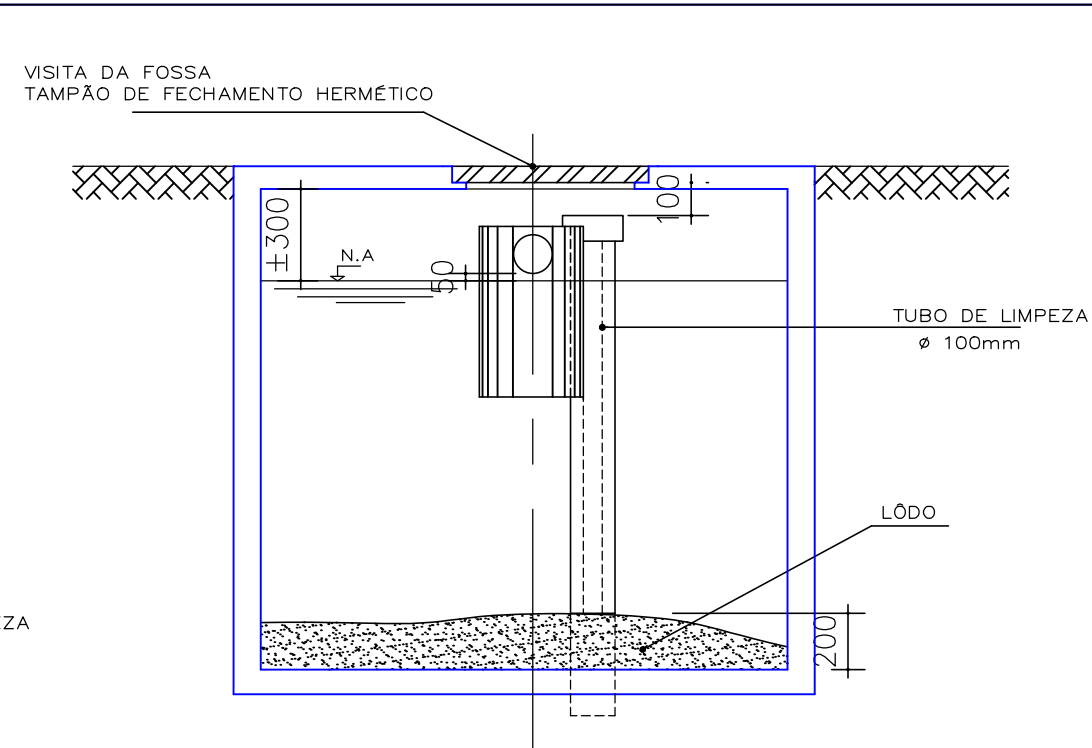
01/03



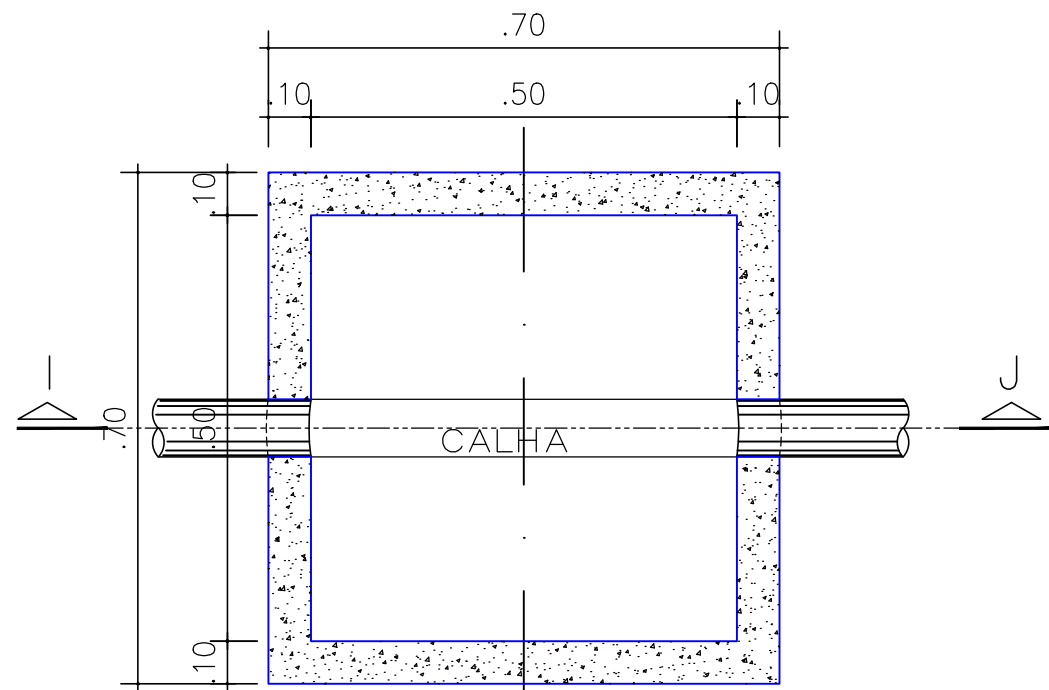
Det. FOSSA S&PTICA
Corte CD-Fossa
Esc.:1/25



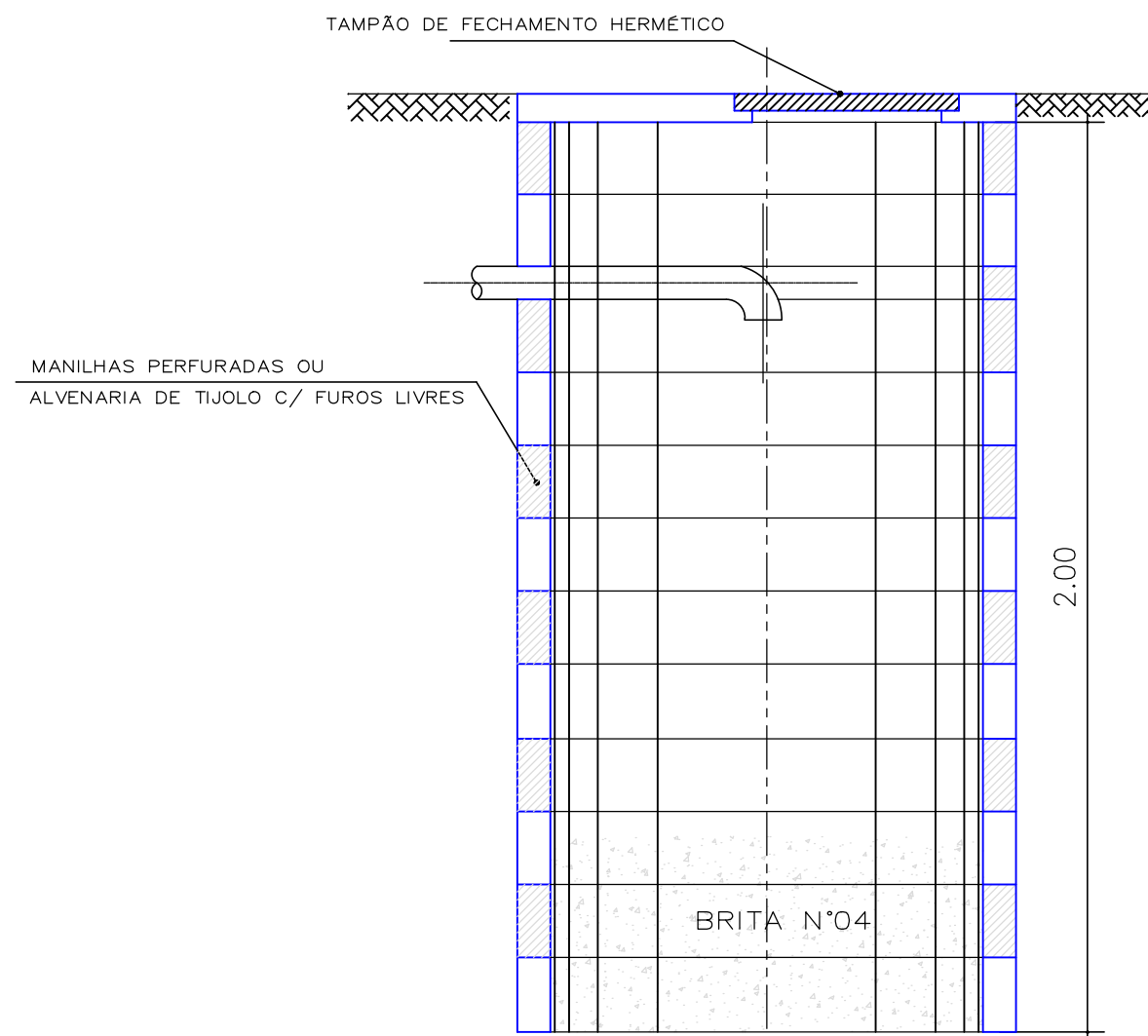
Det. FOSSA S&PTICA
Planta Baixa
Esc.:1/25



Det. FOSSA S&PTICA
Corte AB-Fossa
Esc.:1/25

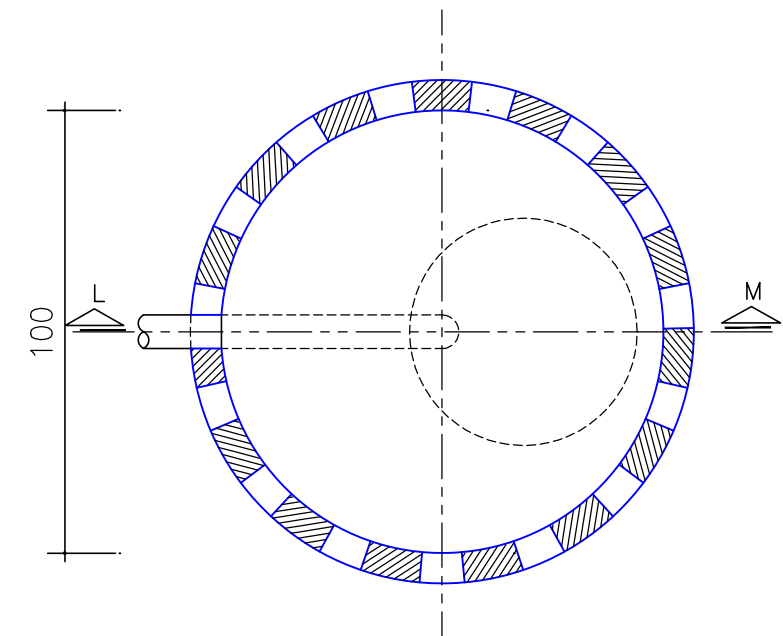


Det. CX. INSPE&í O
Planta Baixa
Esc.:1/10

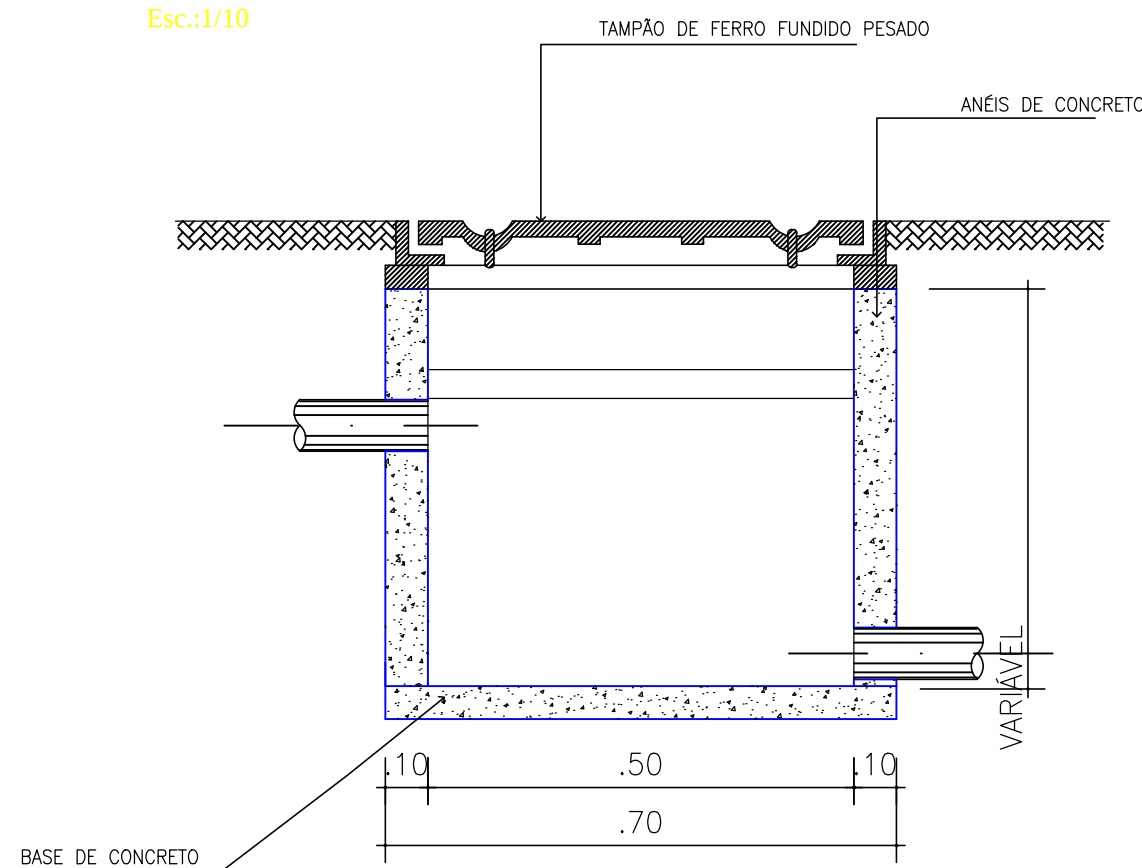


OBSERVA&O&ES:
1 - AS MEDIDAS REFERENTES &S CAIXAS,FOSSA E SUMIDOURO, EST&O TODAS EM METROS.

Det. SUMIDOURO
Corte LM
Esc.:1/25



Det. SUMIDOURO
Planta Baixa
Esc.:1/25



Det. CX. INSPE&í O
Corte IJ
Esc.:1/10

Eng& Her&clito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA

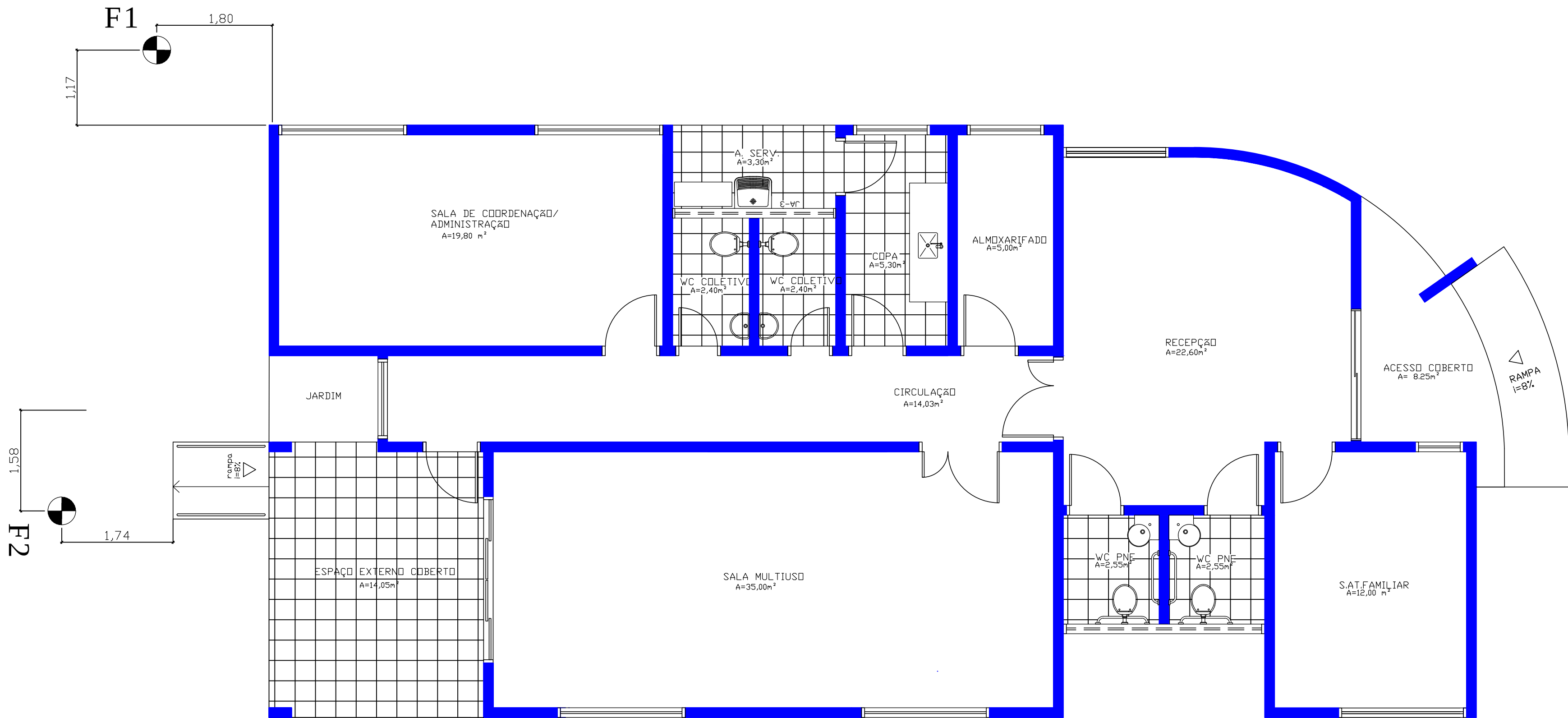


ADMINISTRA&O:
Francisco Pedreira Martins Junior
&REA TERRENO:
&REA CONSTRU&DA:
OBRA:

CREAS
CENTRO DE REFER&NCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST&NCIA SOCIAL
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE & FOME

PROJETO SANIT&RIO

TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				PRANCHA: 02/03
DESENHO: . PLANTA BAIXA . DETALHES		ESC. DE PLOTAGEM: 1/75		
ENDEREÇO:		DATA: FEV./2018		
RESP. TÉCNICO: Eng° Cicil Heráclito Luis Sousa		REVISÃO: 00		



PLANTA TESTE PERCOLAÇÃO
Esc.: 1/100

OBSERVAÇÃO:

 F1 e F2 LOCALIZAÇÃO DO FURO DO TESTE DE PERCOLAÇÃO

NOTAS:

1 - AS PERFURAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE PERCOLAÇÃO ESTÃO LOCALIZADOS NOS PONTOS ONDE OS SUMIDOUROS FORAM DISPOSTOS, SEGUNDO PROJETO SANITÁRIO.

Engº Heráclito Luis Sousa
CREA 6388/D-MA



ADMINISTRAÇÃO:
Francisco Pedreira Martins Junior
ÁREA TERRENO:
ÁREA CONSTRUÍDA:
OBRA:

CREAS			
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME			
PROJETO SANITÁRIO			
TÍTULO: PROJETO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		ESC. DE PLOTAGEM: 1/100	
DESENHO: . TESTE DE PERCOLAÇÃO		PRANCHA: 03/03	
ENDEREÇO:		DATA: FEV./2018	
RESP. TÉCNICO: Engº Cicil Heráclito Luis Sousa		REVISÃO: 00	



CNPJ:06.460.018/0001-52

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA

Objeto: **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

Área da Edificação: **216,30 M²**

Pavimento: **Térreo**

Área do Terreno: **450,00 M²**



CNPJ:06.460.018/0001-52

DADOS DO PROJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Acesso Coberto – 10,50m²; II) Recepção – 23,80m²; III) Salas de Atendimento Familiar – 24,00m²; IV) Salas de Atendimento Individual – 18,00m²; V) Sala Multiuso – 35,00m²; VI) Sala de Coordenação/Administração – 12,00m²; VII) Copa – 8,00m²; VIII) Área de Serviço Coberta – 6,75m²; IX) WC para PNE (masculino/feminino) – 2,55m² cada um; X) WC coletivo (masculino/feminino) – 6,08m² cada um; XI) Espaço Externo Coberto – 13,07m²; XII) Jardim – 2,22m²; e XIII) Circulação – 27,10m².

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação do CREAS ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2 – TERRENO

O terreno deverá ser, preferencialmente, retangular com as seguintes dimensões: 15,00 metros lineares de frente e de fundos e 40,00 metros lineares ao longo de cada lado, com área superficial total de 600,00 m².



CNPJ:06.460.018/0001-52

3 – TIPO DE SOLO



CNPJ:06.460.018/0001-52

O tipo de solo deverá ser, preferencialmente, argiloso, com média permeabilidade, seco *in natura*, permitindo uso normal de dreno, se necessário, não constituindo problemas futuros. Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações diretas (do tipo sapata), com solo firme a uma profundidade máxima de 2,00 metros lineares.



CNPJ:06.460.018/0001-52

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, Governo do Estado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Engenharia do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.3. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Engenharia do FNAS, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.5. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.



CNPJ:06.460.018/0001-52

- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Divisão de Engenharia do FNA, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização,

sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).



CNPJ:06.460.018/0001-52

MEMORIAL DESCRITIVO

– SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme orçamento. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3”x6” de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1”x4” com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

– ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários. Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento do serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor mensal fixo, portanto, seguindo o entendimento, adota-se para cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras (AM):



CNPJ:06.460.018/0001-52

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)sem AM}}$$

- REVESTIMENTO

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe

Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 20x20 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.



CNPJ:06.460.018/0001-52

PAVIMENTAÇÃO

Piso Tátil Alerta ou Direcional

O piso para deficiente visual (25x25x2,5) cm fixado com argamassa, também conhecido como piso tátil, deve seguir corretamente à norma ABNT-9050, para uma orientação eficiente, respeitando os padrões de medidas, textura adequada para cada situação, além de dever possuir cores contrastantes para o caso de pessoas com baixa visão. Formado por relevos em forma de risco vertical, esse tipo de piso para deficiente visual, ajuda na orientação a respeito do sentido pelo qual ele deva seguir dentro de determinado local, como filas, por exemplo. Sua instalação deve sempre seguir o padrão de linhas verticais.

Piso Tátil Alerta em placa cimentícia

Na área externa receberá piso tátil em placa cimentícia de 25x25cm que deverá ser assentado ainda na fase de execução

Rodapé cerâmico, h=7cm

Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.

Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas

Peitoris de Cimento

Nos ambientes onde as paredes serão revestidas com reboco (argamassa única), os peitoris das janelas deverão ser do mesmo tipo de revestimento (em cimento).

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Disjuntores



CNPJ:06.460.018/0001-52

Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação.

Af_07/2025

- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50A, marca acima referenciada.

Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação.

Af_07/2025

Idem anterior

Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 35 até 50a - fornecimento e instalação.

Af_07/2025

Idem anterior

Luminarias

Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021

As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo prisma para 2 x 20w e 2 x 40w, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva, da marca Projeta, Engeton, Itaim ou similar.

As lâmpadas deverão ser do tipo led para 20w e 40w, *tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca Osram, GE, Phillips ou similar.*

Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.



CNPJ:06.460.018/0001-52

Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência ($FP = 0,97$), carcaça revestida interna e externamente e com base anti corrosiva, para luminárias de 2 x 20w e 2 x 40w, da marca Intral, Phillips ou similar.

Luminária sobrepor quadrada Led 40W*, 6500K G- Light ou similar

Idem anterior.

Interruptor duplo com eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"



CNPJ:06.460.018/0001-52

Interruptor three -way com eletroduto PVC 3/4"(20mm) e caixa 4X2"

Tomada bipolar 10A/250V p/ piso c/ eletroduto PVC 1/2" (13mm) e caixa 4X2"

Tomada p/ ar condicionado (caixa,eletrodutos, fios e tomada)

O sistema a ser instalado trata-se de um sistema de ar condicionado de conforto para verão destinado atender as salas do projeto. As unidades evaporadoras (internas) ficarão instaladas no interior de cada sala a ser climatizada e sua respectiva unidade condensadora (externa) nos locais indicados nas plantas em anexo.

Ponto de força tipo universal em caixa embutidas em piso, conforme projeto.

– PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 3 extintores de Gás Carbônico (CO₂) de 6 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso.

Classificação da classe de ocupação e classes de risco segundo a NBR 9077 Dados:

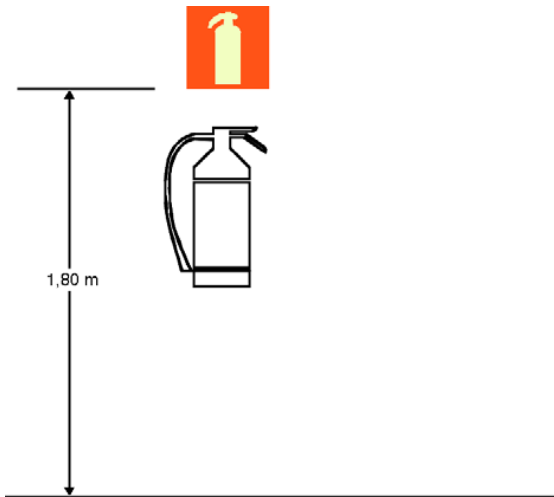
Área Construída:216,60m²

Proprietário: Prefeitura de São Luis Gonzaga

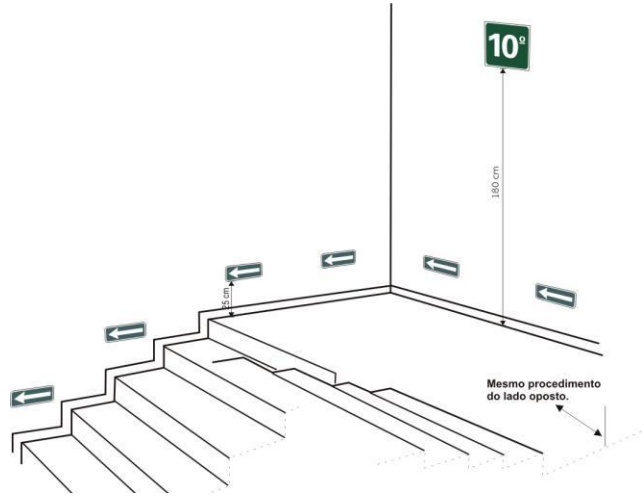
H=4,00m

- ✚ Classe de Ocupação (Tabela 2):D-1-Serviços Profissionais, pessoais e técnicos (Fonte: NBR 9077/2001, Anexo, Tabela 1, p.25).
- ✚ Classificação das edificações quanto à altura (Tabela 3):Edificação Baixa H≤6,00m(Fonte: NBR 9077/2001, Anexo, Tabela 2, p.27)
- ✚ Classificação das edificações quanto às suas dimensões em planta(Tabela 4): Pequeno Pavimento A≤750,00m²(Fonte: NBR 9077/2001, Anexo, Tabela 3, p.28).
- ✚ Classificação das edificações quanto às suas características construtivas (Tabela 5):Z-Edificação em que a Propagação do Fogo é difícil- Prédio com estrutura resistente ao fogo-Prédio com laje, construído em alvenaria.

INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO



Sinalização de Extintores.

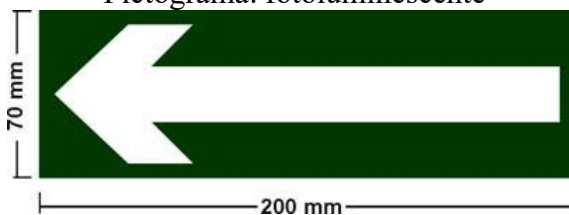


Sinalização complementar com efeito fotoluminescente.



Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: $L = 1,5H$.

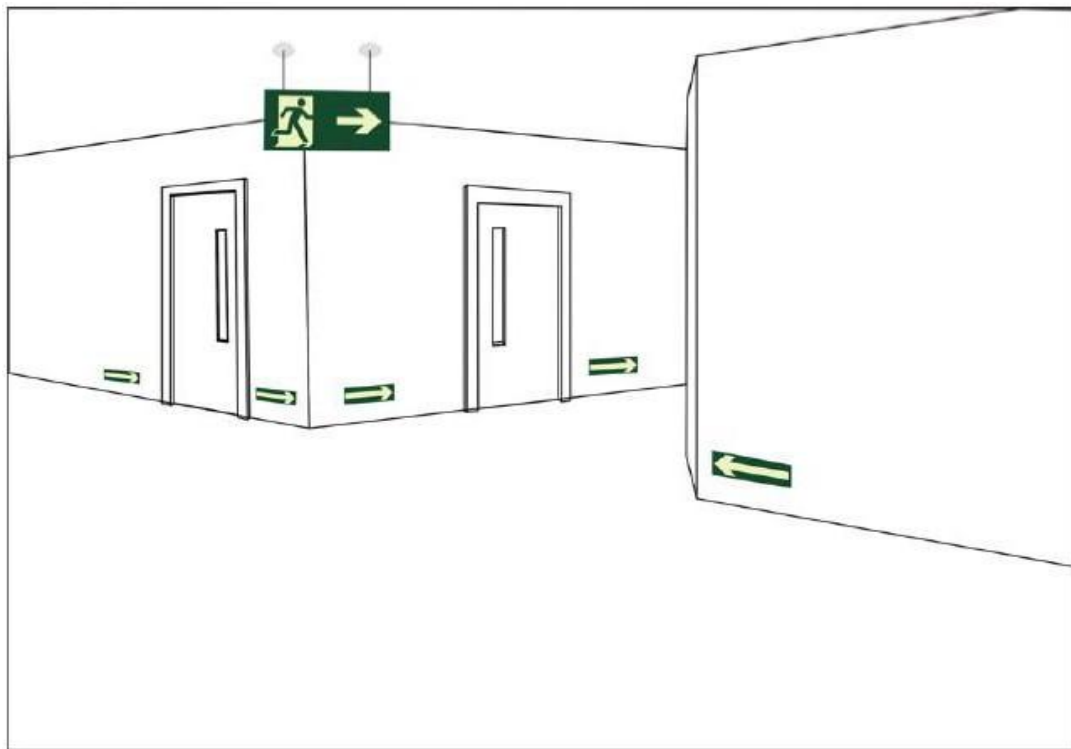
- Símbolo: retangular
- Fundo: verde
- Pictograma: fotoluminescente



Sentido da rota de saída

- Símbolo: retangular
- Fundo: verde
- Pictograma:
- Fotoluminescente

- Símbolo: retangular
- Fundo: verde
- Mensagem “SAÍDA” e ou
- pictograma e ou seta
- direcional:
- fotoluminescente, com
- altura de letra sempre ≥ 50 mm



Sinalização de saída perpendicular ao sentido da fuga, em dupla face.

A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação do CREAS.

A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante.

Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

– LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

Louças e Bancadas

Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.

Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½”).

No sanitário coletivo masculino será colocado um mictório completo (fixações, sifão, válvula de descarga, etc.).

Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

O tanque da área de serviço coberta será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos.

A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável, fosco e não imantado, tamanho nº 2 (30x40x25), em material de procedência nacional AISI 304.

Em ambos os sanitários coletivos deverão ser executadas bancadas em mármore branco, e=3 cm, com cuba de louça branca e demais acessórios complementares.

Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de louça branca, marca Deca ou similar.

Metais

Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½”), da marca Hydra ou similar.

Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½” (13 mm), sifão de copo e



CNPJ:06.460.018/0001-52

válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

– ESQUADRIAS DE MADEIRA /ALUMÍNIO E METÁLICAS

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

Louças e Bancadas

Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.

Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½”).

No sanitário coletivo masculino será colocado um mictório completo (fixações, sifão, válvula de descarga, etc.).

Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

O tanque da área de serviço coberta será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos.

A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável, fosco e não imantado, tamanho nº 2 (30x40x25), em material de procedência nacional AISI 304.

Em ambos os sanitários coletivos deverão ser executadas bancadas em mármore branco, e=3 cm, com cuba de louça branca e demais acessórios complementares.

Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de louça branca, marca Deca ou similar.



CNPJ:06.460.018/0001-52

Metais

Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½”), da marca Hydra ou similar.

Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½” (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

– PINTURA

Normas Gerais

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.



CNPJ:06.460.018/0001-52

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

Pintura Acrílica

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

Tanto as paredes internas como os tetos, serão primeiramente emassados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

Pintura em Esmalte Sintético

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

– SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Rodapés

Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.

Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas

De acordo com o projeto arquitetônico, nos ambientes referentes às áreas laváveis e almoxarifado, os peitoris serão em azulejo branco, assentados sobre emboço com argamassa industrial colante, e rejuntados com rejunte industrial cor branca, ambos os produtos da marca



CNPJ:06.460.018/0001-52

Quartzolit ou similar. Os arremates nas áreas laváveis e almoxarifado, ao longo dos vãos de portas e janelas, também serão em azulejo branco, assentados e rejuntados de acordo com o mesmo procedimento aplicado para os peitoris, inclusive quanto à argamassa colante e o rejunte.

Peitoris em granito L=15cm

Nos ambientes onde as paredes serão revestidas com reboco (argamassa única), os peitoris das janelas deverão ser em granito andorinha e=2,5cm, L=15cm.

– SERVIÇOS DIVERSOS

Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, em volta dos vasos sanitários.

A grama do tipo *batatais* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.

Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindo-se as mudas e área de gramas que não tenham vingado.

Na entrada do lote da edificação deverá ser colocado grade e portão metálico, conforme projeto.

– RESERVATÓRIO V=5m³ EM FIBRA COM ESTRUTURA DE CONCRETO (H=8,00m)

Escada tipo marinho em aço CA-50 12,5", incluso pintura com fundo anti-oxidante, até altura da tampa da caixa.

Torneira bóia para Caixa d'água 1/2"

Tê soldável , PVC marrom

Adesivo bisnaga 75 G

Registro de gaveta bruto pvc DN=1'



CNPJ:06.460.018/0001-52

Caixa de fibra de vidro/ tampa e fundo plano, capacidade V=5.000 l-Fornecimento e instalação.

O Sistema de apoio terá castelo de H=8,00m e cisterna, conforme projeto.

Aço para concreto armado

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições

das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Aditivos

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

Agregados

Miúdo

Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Graúdo

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Cimento



CNPJ:06.460.018/0001-52

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

ARMAZENAMENTO

De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

Aços

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Agregados

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

Cimento

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

Madeiras

As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

FORMAS

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

Execução

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em PVC, porém não se admitirá uso de tacos de madeira

Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as

dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

Escoramento

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

Precauções anteriores ao lançamento do concreto

Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

ARMADURAS

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

Cobertura de concreto

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

Emendas

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

PREPARO DO CONCRETO

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

Materiais

Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por



CNPJ:06.460.018/0001-52

inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

Ensaaios

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

Dosagem

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a



CNPJ:06.460.018/0001-52

fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

LANÇAMENTO DO CONCRETO

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.



CNPJ:06.460.018/0001-52

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

CURA DO CONCRETO

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.



CNPJ:06.460.018/0001-52

Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

DESFORMA DA ESTRUTURA

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

REPAROS ESTRUTURAIS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

PILARES



CNPJ:06.460.018/0001-52

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, localização, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

VIGAS

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

LAJE DE FORRO

A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kg/m² e $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$.

TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

19.0 – LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.



CNPJ:06.460.018/0001-52

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA) em 24 de abril de 2026.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situado na XXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. **XXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). **XXXX** sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

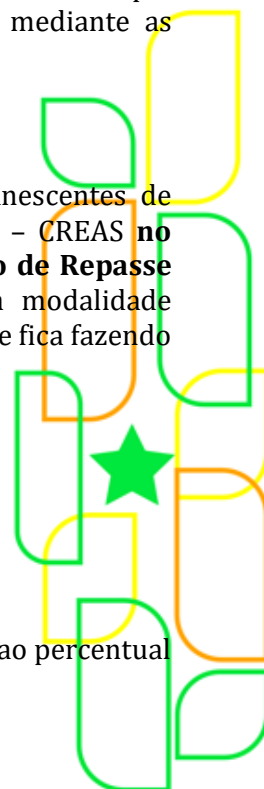
O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços Remanescentes de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Contrato de Repasse nº 854688/2017/MDS/CAIXA**, e correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.19 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 08.244.0037.1132.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis da Assistência Social; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

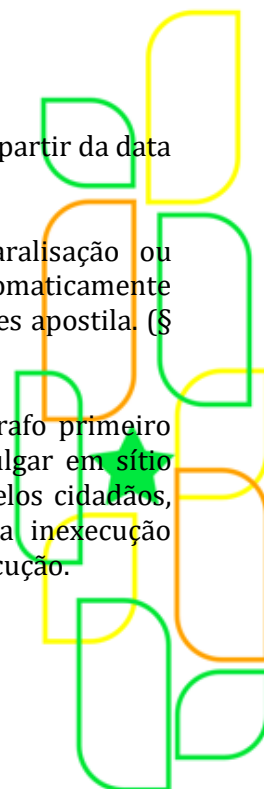
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- e) Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras e especificações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica integrante deste básico.
- f) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- g) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- h) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- i) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- j) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- k) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- l) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- m) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- n) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas



com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- q) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- t) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- u) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- v) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

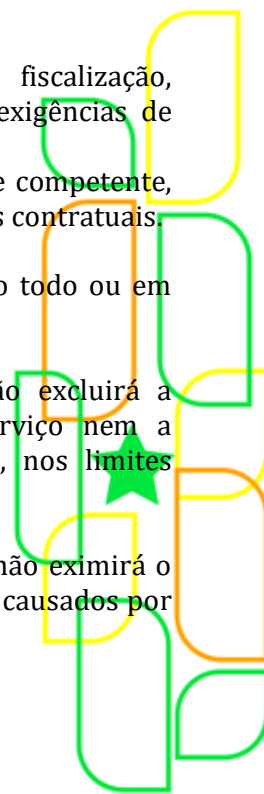
O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.





PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira =



0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DEZ – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

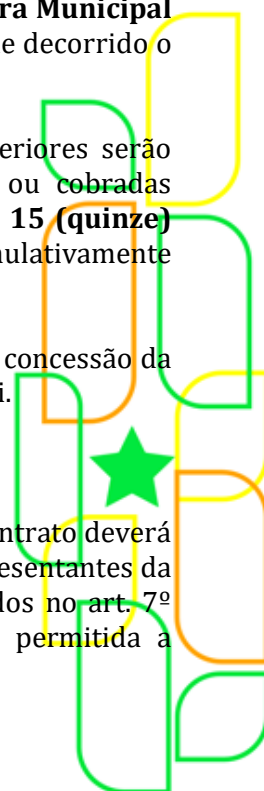
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a





contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da





Lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

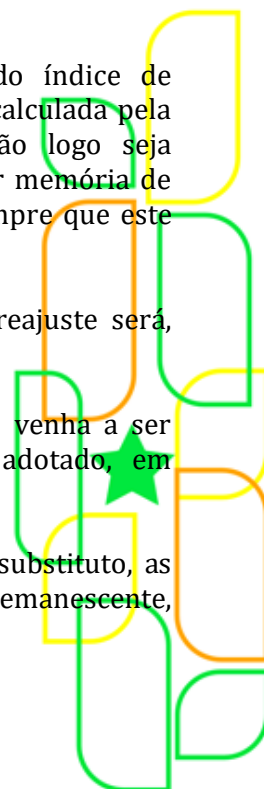
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.





PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
 - b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 02 (dois) anos contados de seu termo final.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.



PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA MATRIZ DE RISCOS

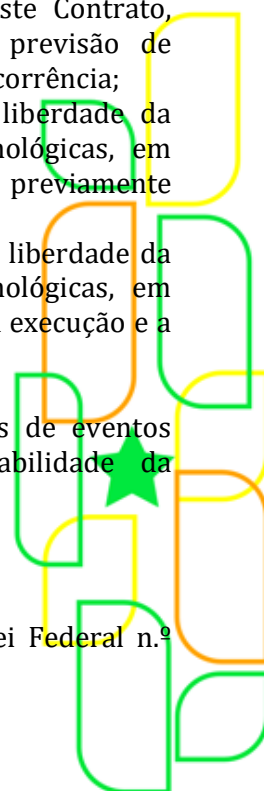
Integra o Termo de Referência a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- a) Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta
Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto,
conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

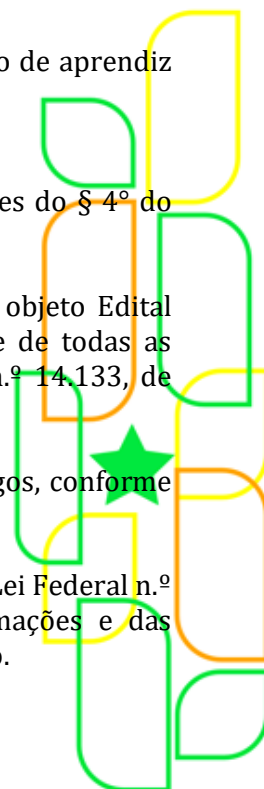
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- III. DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º 008/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- IV. DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- V. DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

VI. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. DECLARA, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:_____.

VIII. DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ Normal.

IX. DECLARA, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

X. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XI. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO VII

MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços da **Concorrência Eletrônica n.º 008/2026**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 008/2026**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

ANEXO IX

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.
- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias consecutivos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010320/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010320/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE SILVA
DE ANDRADE:04506151380

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE SILVA DE
ANDRADE:04506151380
Dados: 2026.04.30 17:40:16 -03'00'

PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE
Coordenador de Planejamento da PMSLGM

